

Ata n.º 9/2022

do

Conselho Científico da Faculdade de Direito de Lisboa

No dia 20 de julho de 2022, com início pelas 15:08, teve lugar reunião plenária do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor Pedro Barbas Homem, coadjuvado pela Professora Maria José Rangel Mesquita e secretariada pela Professora Madalena Perestrelo de Oliveira.

A reunião seguiu a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação das atas das reuniões anteriores.
2. Regimento do Conselho Científico.
3. Pessoal docente.
4. Licenciatura.
5. Mestrados e Doutoramentos.
6. Pós-doutoramentos.
7. Agregação.
8. Biblioteca
9. Manual de Garantia de Qualidade.
10. Cooperação.
11. Erasmus e Relações Internacionais.
12. Outros assuntos.

Participaram na reunião os Professores Miguel Teixeira de Sousa, Dário Moura Vicente, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Maria João Estorninho, Ana Paula Dourado, Paulo Sousa Mendes, David Duarte, Fernando Loureiro Bastos, Sílvia Alves, Lourenço Vilhena de Freitas, Elsa Dias Oliveira, Carla Amado Gomes, João Espírito Santo, Miguel Prata Roque e Mafalda Carmona.

O Professor Fernando Araújo foi substituído pelo Professor Pedro Romano Martinez. O Professor Pedro Caridade de Freitas foi substituído pela Professora Isabel Graes, até às 18:40, hora a que este Professor se juntou à reunião. O Professor

2

Guilherme d'Oliveira Martins foi substituído pelo Professor José Renato Gonçalves. A Professora Helena Morão foi substituída pelo Professor Jorge Duarte Pinheiro.

Participaram, também, na reunião a Diretora, Professora Paula Vaz Freire, e a representante dos assistentes, Dra. Filipa Lemos Caldas. Esteve ainda presente na reunião o Professor Miguel Raimundo, no contexto do ponto 9 da Ordem de Trabalhos.

1. Ponto 1 da Ordem de Trabalhos (atas das reuniões anteriores)

1.1. A Ata n.º 7/2022 do Conselho Científico, correspondente à reunião plenária extraordinária de 1 de junho de 2022, foi aprovada com o voto favorável de todos os Professores que estiveram presentes nessa reunião.

1.2. A Ata n.º 8/2022 do Conselho Científico, correspondente à reunião plenária de dia 22 de junho de 2022, foi aprovada com o voto favorável da maioria dos Professores que estiveram presentes nessa reunião, tendo sido registado o voto contra do Professor Jorge Duarte Pinheiro, por não terem sido enviados os respetivos anexos.

1.3. O Professor Miguel Teixeira de Sousa deu nota do falecimento do Dr. Manuel Cortes Rosa, recordando que foi um dos melhores alunos de sempre da Faculdade e foi, durante muitos anos, Assistente do Professor Cavaleiro de Ferreira.

Em meados dos anos setenta, o Dr. Manuel Cortes Rosa partiu para Munique para trabalhar com Claus Roxin, com quem mantinha contacto desde os tempos de Göttingen.

O Dr. Manuel Cortes Rosa prestou sempre uma ajuda solícita e pronta a quem esteve em Munique como bolseiro. São vários os atuais Docentes do Grupo que podem testemunhar a satisfação com que recebia e acompanhava aqueles que escolheram a capital bávara para realizar os seus estudos.

O Professor Paulo Sousa Mendes notou que foi beneficiário direto da ajuda de Manuel Cortes Rosa, beneficiando de indicações essenciais para a investigação e

afirmou que o Dr. Manuel Cortes Rosa é uma referência pessoal e científica não apenas na ciência jurídica portuguesa, mas reconhecido igualmente na Alemanha e noutros países.

O Professor Dário Moura Vicente associou-se expressamente à manifestação de pesar, recordando que o Dr. Manuel Cortes Rosa, para além de um distinto penalista, foi também um distinto internacionalista, destacando-se na sua obra o trabalho pioneiro que publicou em 1960 sobre *A questão incidental em Direito Internacional Privado*.

O Conselho Científico aprovou, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Manuel Cortes Rosa.

2. Ponto 2 da Ordem de Trabalhos (Regimento do Conselho Científico)

O Regimento do Conselho Científico, constante do Anexo 1, foi aprovado por unanimidade.

3. Ponto 3 da Ordem de Trabalhos (pessoal docente)

3.1. O Presidente do Conselho Científico informou o Conselho que a Faculdade abriu, no final do ano passado, seis concursos de progressão na carreira académica, sendo expectável que estejam concluídos em breve. Informou, ainda, o Conselho que a Faculdade tem o objetivo de, aproveitando a possibilidade transitoriamente admitida pela legislação em vigor, abrir concursos internos de promoção na carreira. Por fim, o Presidente do Conselho Científico notou a extraordinária qualidade das candidaturas apresentadas nos diversos concursos, o que reforça o seu maior empenho na abertura de concursos de promoção.

O Professor João Espírito Santo pediu esclarecimento quanto aos concursos à espera de decisão, em particular sobre o momento em que decorrerão as audiências prévias. O Professor Miguel Prata Roque, após assinalar interesse direto na questão, notou que o Decreto-Lei n.º 11/2021, de 14 de dezembro, que permite a abertura de concursos internos de progressão na carreira, está em vigor até 15 de

2 u



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

maio de 2023, razão pela qual assumia que os concursos agora lançados serão os únicos ao abrigo do mencionado regime especial. Questionou quantas vagas se estima estarem disponíveis, salientando a desarmonia entre o diploma mencionado, que permite a abertura de concurso até que o conjunto de Professores Catedráticos e Associados represente entre 50% e 70% do total de Professores, e as restrições orçamentais vigentes para a contratação de pessoal docente.

O Presidente do Conselho Científico esclareceu os constrangimentos orçamentais em vigor e assinalou que ainda é cedo para fazer as contas quanto às vagas disponíveis.

A Diretora reiterou o referido pelo Professor Miguel Prata Roque quanto à vigência limitada do diploma e esclareceu que se tem entendido que os concursos cujos editais sejam lançados até maio de 2023 ficam abrangidos por aquele regime. Concordou que existe uma contradição entre a *ratio* do diploma que aponta no sentido de cumprir o Estatuto da Carreira Docente e assegurar uma determinada percentagem de Professores Associados e Catedráticos e as restrições relacionadas com a limitação da evolução da massa salarial, que apenas pode aumentar 3% face ao ano anterior. A Diretora notou que se tem feito o possível com este enquadramento legal: a todo o momento a Faculdade afina entradas e saídas de docentes e projeta, em termos financeiros, o momento de conclusão dos concursos e o seu impacto no ano civil, de forma a aproximar o mais possível dos 3%, salientando a importância de cumprir essa percentagem, sob pena de, no ano seguinte, o aumento de 3% se aplicar a um valor absoluto menor. A Diretora terminou afirmando que não consegue ultrapassar a limitação relacionada com a evolução da massa salarial, que é aprovada todos os anos com o Orçamento de Estado.

A Professora Rosário Palma Ramalho afirmou que, na presença destes constrangimentos inultrapassáveis, tudo se deve fazer para chegar às percentagens de Professores Associados e Catedráticos prevista no Estatuto da Carreira Docente, sendo de ponderar privilegiar os concursos para subir na carreira sobre a contratação de Professores Auxiliares.

O Professor Miguel Teixeira de Sousa fez duas observações breves: (i) haverá

reunião do Conselho Geral da Universidade e irá levar este ponto ao Reitor, chamando especial atenção para a contradição referida; (ii) na acreditação do curso de licenciatura pela agência A3E, uma das recomendações feitas tem que ver com o aumento do número de doutorados e necessidade de se diminuir o número de Assistentes Convidados, o que implica que não se possa descurar o aumento do número de doutores da Faculdade.

A Professora Maria João Estorninho, após agradecer o tema ter sido introduzido no Conselho, manifestou a preocupação que sentiu quando participou em júris dos concursos referidos porque existe um conjunto de Professores que não foram selecionados e que têm currículos extraordinários, pelo que é importante encontrar formas para que progridam na carreira.

O Professor Miguel Prata Roque sugeriu a criação de um grupo de trabalho, composto por constitucionalistas e especialistas em finanças públicas, para tentar averiguar de que forma, através dos Decretos-Lei de execução orçamental, se consegue encontrar uma exceção ao mencionado constrangimento dos 3%.

O Presidente do Conselho Científico revelou abertura para se conversar sobre a melhor forma de estudar esse tema, reforçando o compromisso de todos na abertura dos concursos, na medida do financeiramente realizável.

3.2. Foi apreciado o pedido de manutenção do contrato por tempo indeterminado apresentado pela Professora Teresa Quintela de Brito, nos termos do artigo 25.º do ECDU. Atento o parecer favorável à nomeação definitiva emitido pelos Professores Maria Fernanda Palma e Paulo Sousa Mendes e o desempenho científico, académico e pedagógico da Professora Teresa Quintela de Brito, a manutenção do contrato por tempo indeterminado foi votada favoravelmente por cada um dos Conselheiros presentes com direito de voto.

3.3. O Presidente do Conselho Científico deu nota que os vários Grupos abriram proposta para apresentação de candidaturas para a contratação de Assistentes Convidados e deu a palavras aos representantes dos Grupos para apresentarem os termos em que foram selecionados os candidatos.

u



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Os critérios de seleção no Grupo de Ciências Jurídico-Políticas foram apresentados pela Professora Maria João Estorninho, no Grupo de Ciências Jurídico-Económicas pela Professora Ana Paula Dourado e no Grupo de Ciências Jurídico-Históricas pela Professora Sílvia Alves.

Seguiu-se troca de impressões em que intervieram os Professores Paulo Sousa Mendes, Jorge Duarte Pinheiro, Rosário Palma Ramalho, Maria João Estorninho, Miguel Prata Roque e Ana Paula Dourado quanto à necessidade e as vantagens e inconvenientes de seriar os candidatos, tendo-se salientado, por um lado, a necessidade de existir conformidade entre a opção tomada pelos vários Grupos Científicos e a necessidade de o processo ser transparente e, por outro lado, as dificuldades associadas à seriação de candidatos de áreas científicas muito diferentes, bem com o impacto dessa seriação nas relações interpessoais. O Professor Miguel Prata Roque questionou, ainda, como será o processo de contratação de Assistentes para o próximo ano letivo, nomeadamente, em que momento se irá iniciar e se deverá existir audiência dos interessados.

Quanto ao Grupo de Ciências Jurídicas, o Professor Miguel Teixeira de Sousa esclareceu que o processo de seleção dos novos Assistentes Convidados ainda está em curso e que não foi ainda possível terminar esse processo face à avultada quantidade de candidatos e à necessidade de finalizar a distribuição de serviço docente, cuja apresentação se afigura premente face ao início do ano letivo. Quanto aos Assistentes Convidados cujo contrato vai ser renovado, o processo está quase completo.

A Diretora apelou a que os Grupos terminem as distribuições de serviço docente o mais rapidamente possível.

Seguiu-se troca de impressões em que intervieram os Professores David Duarte, Miguel Prata Roque e Jorge Duarte Pinheiro sobre a necessidade de antecipar o processo de contratação de Assistentes Convidados, de forma que não se prejudique o início do ano letivo e de forma que os Assistentes saibam atempadamente se os seus contratos vão ser renovados e que unidades curriculares irão ministrar. O Professor Miguel Prata Roque fez a declaração que consta do Anexo 2.

4

A Diretora esclareceu que a adoção deste procedimento assegura o cumprimento da lei, designadamente do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da ULisboa, e é um procedimento adequado a promover a renovação e valorização do quadro docente, referindo, ainda, que não estamos perante um concurso, mas, sim um recrutamento feito por convite.

3.4. Foram colocadas à votação as propostas de contratação de Assistentes Convidados dos Grupos de Ciências Jurídico-Políticas, Ciências Jurídico-Económicas e Ciências Jurídico-Históricas.

Foi aprovada a proposta de contratação de Assistentes Convidados apresentada pelo Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, que seguiu o procedimento resultante dos Anexos 3 e 4, e que consta do Anexo 5. Os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho e Jorge Duarte Pinheiro abstiveram-se.

Foi aprovada a proposta de contratação de Assistentes Convidados apresentada pelo Grupo de Ciências Jurídico-Económicas constante do Anexo 6. Os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho e Jorge Duarte Pinheiro abstiveram-se.

Foi aprovada a proposta de contratação de Assistentes Convidados apresentada pelo Grupo de Ciências Jurídico-Históricas, constante do Anexo 7. Os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho e Jorge Duarte Pinheiro abstiveram-se. O Professor Miguel Teixeira de Sousa não participou na votação.

4. Ponto 5 da Ordem de Trabalhos (Mestrados e Doutoramentos)

4.1. O Professor Paulo Sousa Mendes apresentou a Proposta de nomeação de novo coordenador executivo por parte da Faculdade de Direito para o Mestrado em Direito e Gestão, constante do Anexo 8. Propõe-se substituir o Professor José Ferreira Gomes, que estará de licença sabática no próximo ano letivo, pelo Professor Pedro Madeira de Brito. O Professor Paulo Sousa Mendes louvou o desempenho proficiente, motivado e proativo do Professor José Ferreira Gomes, notando a

exigência do curso, que implica a coordenação entre duas Escolas, parceiros externos, alunos e serviços. A Diretora e o Presidente do Conselho Científico associaram-se às palavras do Professor Paulo Sousa Mendes e salientaram, ainda, o contributo fundamental do Professor Dário Moura Vicente relativamente a todos os aspetos que permitiram pôr em funcionamento o curso.

O Professor Paulo Sousa Mendes notou que o Professor Pedro Madeira de Brito é também um nome excelente para continuar essas funções.

4.2. Foi aprovado um voto de louvor ao Professor José Ferreira Gomes pelo desempenho das funções de coordenador executivo do Mestrado em Direito e Gestão. Por dificuldades técnicas de transição de equipamento informático para seguir a reunião, o Professor João Espírito Santo não conseguiu participar na votação.

4.3. Foi aprovada a proposta de nomeação do Professor Pedro Madeira de Brito como coordenador executivo do Mestrado em Direito e Gestão. Por dificuldades técnicas de transição de equipamento informático para seguir a reunião, o Professor João Espírito Santo não conseguiu participar na votação.

4.4. Foi aprovado, por unanimidade, o júri de Doutoramento (especialidade em Ciências Jurídico-Criminais) de José Augusto Nogueira Sarmiento, constante do Anexo 9.

4.5. Foi aprovado, por unanimidade, o júri de Doutoramento (especialidade em Ciências Jurídico-Criminais) de Charles Emil Machado Martins, constante do Anexo 10.

4.6. Foi aprovada, por unanimidade, o acesso à segunda fase do Doutoramento de Cleide Pereira da Silva e Renato Espíndola Freire Maia (Anexo 11).

4.7. Foi decidido adiar a apreciação do acesso à segunda fase do

Doutoramento de André Gonçalo Teixeira Mendes Barata e Simone Camargo Mano.

4.8. Foi aprovada, por unanimidade, a admissão à segunda fase do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica dos candidatos constantes do Anexo 12.

4.9. Foi aprovada, por unanimidade, a admissão à segunda fase do Mestrado em Direito e Ciências Jurídica dos candidatos constantes do Anexo 13.

4.10. Foi aprovada, por unanimidade, a admissão à segunda fase do Mestrado em Direito e Ciências Jurídica e do Mestrado em Direito e Prática Jurídica dos candidatos constantes do Anexo 14.

4.11. Foram aprovados, por unanimidade, os pedidos de alteração do tema da dissertação de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica de João Soares Neto (especialidade em Direito Administrativo) e de João Chauffaille Grognet (especialidade em Direito Fiscal), nos termos constantes do Anexo 15.

4.12. De seguida, entrou-se na apreciação do requerimento para prorrogação dos prazos de entrega das teses de Mestrado e Doutoramento, já apresentado na reunião do Conselho Científico de 18 de maio de 2022 (conforme Ata n.º 6/2022).

A Professora Maria José Rangel Mesquita, pela CPEG, apresentou o tema, começando por relembrar as prorrogações já concedidas e por uma caracterização do universo abrangido de acordo com os dados estatísticos disponíveis fornecidos pela Divisão Académica, de modo a aferir do impacto da prorrogação solicitada. Em seguida, teceu algumas notas sobre a argumentação do requerimento de prorrogação de prazos de entrega das dissertações de mestrado e de doutoramento e, por fim, após relembrar as regras regulamentares em matéria de prorrogações de prazos e algumas consequências de uma nova prorrogação excecional – que, segundo a CPEG, apontariam no sentido do indeferimento do requerido –, e apresentou ao Conselho, como solicitado na sua reunião anterior, duas propostas alternativas de deliberação.

7 u



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

A representante dos Assistentes, Dr.^a Filipa Lemos Caldas, notou que as prorrogações concedidas no passado visaram compensar limitações existentes à investigação e que o requerimento apenas tem em conta factos supervenientes.

A Professora Ana Paula Dourado manifestou a sua discordância face à concessão de uma prorrogação para a entrega de teses de Mestrado e Doutoramento, por considerar que (i) as prorrogações não se harmonizam com o objetivo de agilização de provas na Faculdade; (ii) as prorrogações não são benéficas para os alunos, que são prejudicados pelo atraso; (iii) não é bom para a competitividade da Faculdade e dos Centros e, por fim, (iv) noutras Faculdades estas prorrogações não existiram. A Professora Ana Paula Dourado terminou sugerindo uma diferenciação entre Mestrados e Doutoramentos, considerando que nestes últimos a prorrogação pode ser justificada.

O Professor Fernando Loureiro Bastos notou que, hoje em dia, há muitas formas de investigação que não implicam livros impressos.

O Professor Dário Moura Vicente, após agradecer os dados apresentados pela Professora Maria José Rangel Mesquita, notou que uma maior rigidez na aplicação do prazo de entrega das teses e dissertações não se traduz necessariamente em maior sucesso escolar. Recordou que em 2019 existiu um prazo para entrega de teses de Doutoramento que o Conselho Científico considerou que devia ser um prazo final. Em resultado dessa decisão, foi apresentada uma grande quantidade de teses, sendo que cerca de 60% dessas teses, que foram tramitadas durante os dois anos a que o Professor Dário Moura Vicente presidiu ao Conselho Científico, foram rejeitadas, reformuladas, retiradas pelos candidatos, reprovadas ou rejeitadas pelo júri. Afirmou que muito pior do que prorrogações sucessivas é uma taxa de insucesso superior a 60%. O Professor Dário Moura Vicente notou, ainda, que o que está em causa não é apenas o encerramento da biblioteca, mas o facto de os últimos dois anos terem sido absolutamente atípicos no funcionamento da sociedade, o que afetou muito particularmente os Assistentes que ganham pouco mais do que o salário mínimo e, por isso, têm de complementar a sua remuneração com outras atividades profissionais fora da Faculdade, sendo que muitos são Pais de crianças pequenas que estiveram confinadas. Em geral, as condições de trabalho nos últimos

dois anos forma muito complicadas.

O Professor Vasco Pereira da Silva salientou as condições atípicas dos últimos anos e notou que a concessão de prorrogações é prática em várias Faculdades internacionais. A Professora Sílvia Alves revelou a sua sensibilidade à situação anómala que vivemos e a importância de a Faculdade conseguir melhores teses. O Professor Miguel Teixeira de Sousa afirmou partilhar a visão do Professor Dário Moura Vicente e salientou que 23 docentes da Faculdades podem ser abrangidos pela prorrogação do prazo da entrega da tese de Doutoramento e 11 pela prorrogação da entrega de dissertações de Mestrado, revelando, por esse motivo, ser favorável à prorrogação pedida.

O Professor Paulo Sousa Mendes chamou a atenção para que os Doutoramentos de Bolonha têm prazo, o que não acontecia com os Doutoramentos pré-Bolonha. O Professor considera que, apesar da situação pandémica, uma eventual concessão da prorrogação pode ter o efeito de fomentar a apresentação de requerimentos com teor equivalente noutros anos. O Professor Paulo Sousa Mendes afirmou que a investigação não é feita apenas presencialmente e que o Regulamento dos Mestrados e Doutoramentos permite que, em caso de incumprimento do prazo, seja feita outra candidatura a Doutoramento.

Seguiu-se troca de impressões entre os Professores Ana Paula Dourado, Maria João Estorninho, Miguel Teixeira de Sousa, Jorge Duarte Pinheiro e a Diretora sobre a possibilidade de cindir o requerimento de prorrogação de prazos, distinguindo entre Mestrados e Doutoramentos, e sobre a possibilidade de conceder uma prorrogação por um prazo diferente do proposto no Requerimento. O Professor João Espírito Santo notou a necessidade de se tornar clara a proposta que se submete a votação, que não corresponde ao Requerimento apresentado ao Conselho Científico.

4.11. O Presidente do Conselho Científico colocou à votação a proposta de prorrogação do prazo de entrega das teses e dissertações de Doutoramentos e Mestrados por 100 dias de calendário.

A proposta foi aprovada por maioria, tendo sido registado o voto contra do

2

Professor David Duarte. A Professora Ana Paula Dourado votou contra a proposta, na parte respeitante aos Mestrados. Os Professores Maria José Rangel Mesquita, Miguel Prata Roque e Paulo Sousa Mendes abstiveram-se.

5. Ponto 7 da Ordem de Trabalhos (Agregações)

A Professora Maria João Estorninho informou o Conselho Científico que a Professora Margarida Salema Oliveira Martins requereu a realização de provas de Agregação e que o júri será constituído na primeira reunião de setembro.

6. Ponto 8 da Ordem de Trabalhos (Biblioteca)

O Professor Miguel Teixeira de Sousa informou o Conselho Científico sobre o andamento das obras em curso no edifício da biblioteca. Em particular, informou que a obra foi dividida em duas partes, sendo que a segunda fase da obra vai abranger o piso zero, que, neste momento, é um espaço aberto e sem divisões. Notou que está a ser lançado o concurso para o mobiliário da biblioteca e que esta vai ter mais salas de leitura. Apesar de não se poder comprometer com essa data, o Professor Miguel Teixeira de Sousa afirmou que se espera que a obra venha a ser entregue por volta do final do ano civil. Terminou dando nota que o piso zero é a grande aposta de futuro da biblioteca, porque vai ter mais espaço para leitores e para estantes.

7. Ponto 9 da Ordem de Trabalhos (Manual de Garantia de Qualidade)

7.1. A convite do Presidente do Conselho Científico, o Professor Miguel Raimundo esteve presente no Ponto 9 da Ordem de Trabalhos, enquanto representante da Comissão da Garantia da Qualidade, composta, também, pelos Professores Francisco Mendes Correia, Nuno Cunha Rodrigues, Ana Gouveia Martins e Isabel Graes, bem como os Drs. Joana Costa Lopes e Diogo Calado.

O Professor Miguel Raimundo apresentou o projeto de Manual de Qualidade

da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Anexo 16), notando que corresponde a um trabalho desenvolvido em cooperação com a área da Garantia da Qualidade da Reitoria, em particular com o Senhor Vice-Reitor. O Sistema Integrado de Garantia da Qualidade assenta em várias peças documentais, sendo as principais o Manual da Qualidade e o Regulamento da Qualidade. O Manual é essencialmente descritivo, apresentado os serviços e as ações que a Faculdade realiza para levar a cabo a garantia da qualidade, ao passo que o Regulamento da Qualidade é dotado de eficácia externa. O Regulamento da Qualidade é um documento sucinto em que se esclarece quem se encarrega da área da garantia da qualidade na Faculdade. Propõe-se, no Regulamento, a criação do Conselho de Garantia da Qualidade, órgão consultivo que reúne semestralmente.

O Professor Miguel Raimundo percorreu o Projeto de Manual de Qualidade, explicando sumariamente os temas abordados em cada capítulo, descrevendo, em particular, o sistema informático, cuja importância reside no facto de a garantia da qualidade assentar na recolha, organização e publicitação de dados de uma forma transparente.

O Presidente do Conselho Científico saudou o Professor Miguel Raimundo e toda a Comissão de Garantia da Qualidade pelo trabalho desenvolvido. A Diretora dirigiu um agradecimento público a todos os membros da Comissão, notando a importância da produção destes documentos, que representam um salto qualitativo no funcionamento da Faculdade e na forma como esta se integra na Universidade de Lisboa.

O Conselho Científico, por unanimidade, emitiu parecer favorável ao Projeto de Regulamento da Qualidade.

7.2. O Presidente do Conselho Científico informou que a Diretora vai criar uma Comissão para densificar o Manual de Boas Práticas da Faculdade e propôs que as Professoras Rosário Palma Ramalho e Madalena Perestrelo de Oliveira integrem a comissão. A proposta foi aprovada por unanimidade.

4/11

8. Ponto 10 da Ordem de Trabalhos (Cooperação)

O Professor Fernando Loureiro Bastos deu nota das atividades da Cooperação, nomeadamente, a organização de um mestrado de referência em Maputo, com inúmeros candidatos particularmente qualificados, mas que não obteve o apoio do Instituto Camões. Está a ser pensada a forma de solucionar o problema.

9. Ponto 11 da Ordem de Trabalhos (Erasmus e Relações Internacionais)

O Professor Vasco Pereira da Silva informou o Conselho sobre:

1. A realização da reunião da SIPE, que teve lugar no Luxemburgo, de 30 de junho a 1 de julho (Anexos 17 e 18). A conferência discutiu o Estado de Direito na Europa e compreendeu eleições para a SIPE. O Professor Vasco Pereira da Silva foi reeleito para a Comissão da Direção e foi eleito um novo presidente, Axel Kämmerer.

2. A Southeastern Association of Law Schools (SEALS) vai reunir de 31 de julho até 3 de agosto. A SEALS é a maior e mais importante instituição americana que engloba Faculdades de Direito. Este ano, o congresso que se realiza no início do ano vai decorrer no sul dos Estados Unidos, em sistema misto. A SEALS aderiu ao grupo ELPIS na última reunião do ELPIS em Friburgo, razão pela qual este ano o grupo ELPIS terá grande preponderância na reunião anual da SEALS. No dia 31 de julho realiza-se uma sessão, presidida pelo Professor Vasco Pereira da Silva, e que conta com a participação do Professor Nuno Cunha Rodrigues, que se destina a focar o papel do ELPIS no ensino do direito no período pós pandemia e em tempo de guerra. No dia 1 de agosto realiza-se outra sessão, sobre perspetivas internacionais da Constituição e da legitimidade dos Tribunais Constitucionais. Por último, no dia 2 de agosto haverá uma terceira sessão, também dedicada a questões internacionais, que contará, igualmente, com representantes do ELPIS.

3. Nos dias 24 a 26 de agosto realiza-se a reunião da Sui Iuris, sendo um dos aspetos a discutir o alargamento da SIPE e do SEALS à América Latina.

10. Ponto 12 da Ordem de Trabalhos (Outros assuntos)

O Professor Jorge Duarte Pinheiro questionou se têm sido realizadas reuniões do Conselho Científico em formação de catedráticos, ao que o Presidente do Conselho Científico respondeu de forma negativa.

11. Encerramento

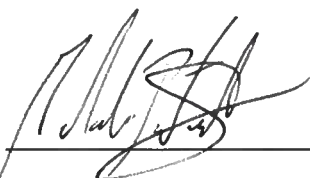
O Presidente do Conselho Científico deu por encerrada a sessão pelas 20:17.

O Presidente do Conselho Científico



(Professor Pedro Barbas Homem)

A Secretária do Conselho Científico


(Professora Madalena Perestrelo de Oliveira)

X 4



REGIMENTO DO CONSELHO CIENTÍFICO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Versão: 14 de fevereiro de 2022

As alterações apresentadas à versão aprovada pelo Conselho Científico na sua anterior composição estão realçadas a amarelo.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º

(Função)

1. O Conselho Científico é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 14º e dos artigos 45º a 56º dos Estatutos da Faculdade de Direito, homologados pelo Despacho n.º 4796/2020, de 21 de abril, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2020 (daqui em diante, Estatutos da Faculdade de Direito).

2. Na atividade de gestão científica e cultural incluem-se designadamente os domínios do ensino, da investigação, da cultura e da relação com a comunidade.

Nota: foram atualizadas no n.º 1 as referências aos Estatutos da Faculdade.

Artigo 2º

(Composição)

1. O Conselho Científico é composto por vinte e cinco professores da Faculdade, catedráticos, associados e auxiliares, assim como investigadores doutorados.

2. Do Conselho Científico fazem parte professores dos diferentes grupos científicos da Faculdade.

3. Os membros do Conselho Científico são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores doutorados de carreira, e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com os requisitos definidos no artigo 47.º dos Estatutos da Faculdade de Direito.

Nota: as alterações propostas aos números 1 e 2 adaptam a terminologia do preceito à utilizada nos Estatutos da Faculdade. O número 3 adapta a redação vigente ao artigo 47.º dos Estatutos da Faculdade. Optou-se, neste e nos preceitos subsequentes, por utilizar sempre a expressão “Conselho Científico” nas referências a este órgão.

Artigo 3º

(Presidente do Conselho Científico)

1. O Presidente do Conselho Científico é eleito pelo Conselho Científico, por voto secreto.

2. Considera-se eleito o membro do Conselho Científico que obtiver um número de votos superior a metade do número de membros presentes.

3. Se nenhum dos membros do Conselho Científico obtiver esse número de votos, proceder-se-á a segunda votação entre os dois membros mais votados, sendo eleito o que tiver a maioria dos votos expressos.

4. Para efeito do número anterior, dar-se-á preferência, em caso de empate, ao membro ou membros mais antigos, segundo os critérios de antiguidade universitária.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 4º

(Mandato do Presidente do Conselho Científico)

1. O Presidente do Conselho Científico toma posse perante o Reitor, sem prejuízo da possibilidade de iniciar as suas funções imediatamente após a eleição.

2. O mandato do Presidente do Conselho Científico tem a duração de dois anos, podendo ser reeleito.

3. Salvo situações de impedimento, a demissão do Presidente do Conselho Científico determina que permaneça em funções até à eleição do seu sucessor.

4. Em caso de ausência, impedimento ou morte, o professor decano da Faculdade assume as funções de Presidente do Conselho Científico.

5. Em caso de eleição antecipada, o Presidente do Conselho Científico eleito completa o mandato do seu antecessor.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 5º

(Incompatibilidades e acumulações)

O cargo de Presidente do Conselho Científico é incompatível com o de membro do Conselho de Escola, de Diretor, de Presidente do Conselho Pedagógico e de membro do Conselho Académico.

Artigo 6º

(Dispensa de serviço docente)

O Presidente do Conselho Científico pode ser dispensado, total ou parcialmente, de serviço docente.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 7º

(Secretário)

1. É eleito para secretário um professor da Faculdade, que pode não ser membro do Conselho Científico, sob proposta do Presidente do Conselho Científico.

2. O Professor Secretário é eleito nos termos e para o mesmo mandato do Presidente do Conselho Científico.

3. Nas suas ausências, o Professor Secretário é substituído pelo Professor mais recente.

4. Cabe ao Professor Secretário fazer as atas das reuniões, preparar as reuniões do Conselho Científico e coadjuvar o Presidente do Conselho Científico da execução das deliberações.

Nota: sem alterações substanciais.



Artigo 8º

(Coadjuvação da Presidência)

1. O Presidente do Conselho Científico poderá propor ao Conselho a indicação de dois membros para o coadjuvarem no exercício das suas funções.
2. Os membros coadjutores podem ser livremente substituídos, mediante proposta do Presidente do Conselho Científico.
3. O Conselho Científico dispõe de serviços administrativos próprios.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 9º

(Estrutura)

1. O Conselho Científico atua através do Plenário dos seus membros, do seu Presidente, da comissão permanente, da comissão do primeiro ciclo e das comissões de equivalência e de estudos pós-graduados, **as quais constituem, bem como a Comissão de redação da Revista da Faculdade, órgãos do mesmo.**
2. O Conselho Científico compreende **ainda** os órgãos auxiliares **enumerados nos n.ºs 2 e 3 do** artigo 19.º deste Regimento e pode deliberar a criação de outros órgãos não previstos no Regimento.
3. O Conselho Científico pode funcionar em secções especializadas.
4. Com exceção das Comissões de Grupos Científicos, na composição das comissões previstas no artigo 19.º deve atender-se a uma representação de professores dos grupos científicos.

Nota: a redação deste artigo foi adaptada ao artigo 19.º deste Regimento e ao artigo 54.º dos Estatutos da Faculdade. Propõe-se a eliminação do anterior n.º 4, o qual deixou de ser necessário, dada a remissão do n.º 2 para o artigo 19.º do Regimento. A redação do novo n.º 4 (n.º 5 do Regimento em vigor) foi adaptada à terminologia dos Estatutos.

Nota 2: com alterações, a amarelo, para adequação aos Estatutos da Faculdade.

Artigo 10º

(Mandatos)

1. Os mandatos dos membros do Conselho Científico têm a duração de dois anos.
2. Perdem o mandato os membros que:
 - a) Renunciem no exercício do mandato;

8
4

b) Deixem de ser professores ou investigadores de carreira;

c) Faltarem, sem motivo justificado, a mais de três reuniões seguidas ou quatro interpoladas.

3. Para os efeitos previstos na alínea c) do número anterior, não se contam as ausências em que o membro efetivo se faça substituir pelo correspondente suplente, indicado na lista de membros eleitos.

Nota: sem alterações substanciais.

Capítulo II

Competências

Artigo 11º

(Competência geral)

1. Ao Conselho Científico pertence o exercício de todas as competências integrantes da autonomia científica da Faculdade de Direito, nos termos constantes da lei, dos Estatutos da Universidade de Lisboa e dos Estatutos da Faculdade.

2. O Conselho Científico acompanha o andamento das atividades pedagógica e científica dos docentes da Faculdade, adotando ou propondo as medidas adequadas para a sua permanente melhoria.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 12º

(Competência relativa ao ensino jurídico)

Compete ao Conselho Científico:

- a) Exercer as competências previstas na lei sobre acesso ao ensino superior;
- b) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- c) Propor cursos de mestrado e de doutoramento e aprovar cursos de pós-graduação e quaisquer outros, no âmbito da Faculdade ou em colaboração com outras Faculdades ou instituições de ensino e de investigação;
- d) Aprovar os regulamentos dos cursos de mestrado e doutoramento;
- e) Organizar a distribuição do serviço docente;

- 
- f) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames;
 - g) Promover, em conjunto com o Conselho Pedagógico, a publicação, em cada ano, dos programas das disciplinas;
 - h) Elaborar propostas e pronunciar-se sobre propostas relativas ao regulamento de avaliação de aproveitamento dos estudantes;
 - i) Deliberar sobre equivalências de disciplinas e licenciaturas;
 - j) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
 - k) Propor a realização de cursos não conferentes de grau;
 - l) Coordenar, em colaboração com o Conselho Pedagógico, os trabalhos académicos;
 - m) Em geral, velar pela qualidade do ensino ministrado na Faculdade.

Nota: as alterações introduzidas têm como finalidade adequar o presente artigo ao disposto no artigo 49.º dos Estatutos da Faculdade.

Artigo 13º

(Competência relativa a outras atividades científicas e culturais)

Compete ao Conselho Científico:

- a) Impulsionar, orientar e coordenar todas as atividades de investigação científica pura e aplicada, no âmbito da Faculdade;
- b) Emitir parecer sobre o plano estratégico da Faculdade;
- c) Promover a realização de conferências, colóquios, congressos e quaisquer outros eventos científicos e académicos;
- d) Designar dois professores ou investigadores doutorados membros da Comissão de Avaliação Interna;
- e) Aprovar a componente científica dos Centros de Investigação;
- f) Propor ao Diretor os Presidentes e os Vice-Presidentes das unidades administrativas técnico-científicas, e no caso da Biblioteca, o Professor Bibliotecário;
- g) Emitir parecer sobre o regulamento da Biblioteca;
- h) Elaborar as bases científicas dos convénios com os Institutos a que se referem os artigos 84.º e seguintes dos Estatutos da Faculdade e apreciar os respetivos planos e relatórios anuais;

8
9

- i) Validar, no plano científico, todos os institutos, associações, fundações ou similares constituídos no âmbito da Faculdade ou que a invoquem, na respetiva denominação e respetivas atividades;
- j) Emitir parecer sobre a constituição das entidades a que se refere o artigo 9.º dos Estatutos da Faculdade;
- k) Emitir parecer sobre os convénios ou acordos de cooperação com outras entidades;
- l) Desenvolver a investigação científica interdisciplinar no âmbito geral da Universidade de Lisboa;
- m) Promover a publicação da Revista e, se o entender conveniente, dos Anais da Faculdade;
- n) Fazer propostas e emitir parecer sobre a aquisição e o uso de equipamento científico;
- o) Propor a concessão do grau de doutor honoris causa em Direito pela Universidade de Lisboa e, em geral, propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos e distinções honoríficas;
- p) Em geral, pronunciar-se sobre a prestação de serviços à comunidade.

Nota: as alterações introduzidas têm como finalidade adequar o presente artigo ao disposto no artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade. Foi eliminada a alínea f) do Regimento em vigor (“Designar os directores do Centro de Arbitragem e do Gabinete Jurídico”), por a nomeação dos Presidentes e Vice-Presidentes das unidades administrativas ser, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos da Faculdade, competência do Diretor.

Artigo 14º

(Competência relativa ao pessoal docente)

1. Compete ao Conselho Científico:

- a) Pronunciar-se sobre a realização dos concursos para todas as categorias de pessoal docente, nos termos da lei;
- b) Pronunciar-se sobre a renovação e a prorrogação dos contratos do pessoal docente;
- c) Propor a contratação de professores auxiliares;
- d) Aprovar a contratação de professores convidados e professores visitantes;
- e) Pronunciar-se sobre a conclusão do período experimental de professores;

- 
- f) Tomar conhecimento e promover a publicação na Revista ou nos Anais da Faculdade dos relatórios curriculares dos professores associados e catedráticos;
- g) Exercer as demais funções respeitantes ao pessoal docente previstas no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2. As propostas previstas neste artigo são apresentadas ao órgão competente para aprovação.

3. Compete ainda ao Conselho Científico promover o processo de seleção de assistentes convidados, deliberar sobre a sua admissão e propor a contratação dos candidatos admitidos.

Nota: as alterações introduzidas têm como finalidade adequar o presente artigo ao disposto no artigo 51.º dos Estatutos da Faculdade. Retirou-se da epígrafe do artigo a menção a “monitores” e substituiu-se no n.º 3 os “monitores” por “assistentes convidados”. Acrescentou-se a alínea d), sobre a aprovação da contratação de Professores Visitantes.

Artigo 15º

(Competência relativa a investigadores não docentes e a pessoal técnico adstrito a atividades científicas)

Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre a contratação de investigadores não docentes e de pessoal técnico adstrito a atividades científicas e à Biblioteca, bem como, quando seja caso disso, sobre a renovação ou a prorrogação dos respetivos contratos ou a sua contratação por tempo indeterminado.

Nota: atualizou-se o artigo na parte final, substituindo-se “provimento definitivo” por “contratação por tempo indeterminado”. A redação do artigo fica igual à do artigo 52.º dos Estatutos da Faculdade.

Artigo 16º

(Competência relativa a provas académicas)

1 Compete ao Conselho Científico:

- a) Designar os orientadores das dissertações de mestrado e de doutoramento;
- b) Propor a composição dos júris dos exames de mestrado;
- c) Propor a composição dos júris das provas de doutoramento;
- d) Deliberar sobre provas de aptidão pedagógica;
- e) Propor a abertura de concurso para as vagas de professor auxiliar, de professor associado e de professor catedrático;

f) Propor a composição de júris de concurso para professor auxiliar, professor associado e para professor catedrático e das provas para a obtenção do título de agregado;

g) Propor a composição dos júris de equivalência de mestrado e propor a constituição de júris de equivalência de doutoramento.

2. As propostas previstas nas alíneas c), e), f) e g) do n.º 1 do presente artigo são apresentadas pelo Presidente do Conselho Científico ao Diretor.

Nota: as alterações introduzidas têm como finalidade adequar o presente artigo ao disposto no artigo 53.º dos Estatutos da Faculdade. Alterou-se a redação do n.º 2, introduzindo-se nele remissões para alíneas do n.º 1.

Artigo 17º

(Competências a exercer pelo Presidente do Conselho Científico)

1. O Conselho Científico pode delegar no respetivo Presidente a prática de atos de administração ordinária.

2. Em casos de urgência, o Presidente do Conselho Científico pode praticar todos os atos e tomar as providências necessárias, sem prejuízo da sua posterior ratificação pelo Conselho.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 18º

(Competência do Presidente do Conselho Científico)

1. Compete ao Presidente do Conselho Científico:

a) Convocar as reuniões do Conselho Científico e fixar a respetiva ordem de trabalhos;

b) Dirigir as reuniões do Conselho Científico e das Comissões;

c) Presidir à Comissão Permanente;

d) Executar as deliberações do Conselho Científico e comunicá-las, quando for caso disso, aos outros órgãos da Faculdade, ao Reitor, ao membro do Governo responsável pela área do Ensino Superior ou aos respetivos destinatários;

e) Assegurar a representação interna e externa do Conselho Científico;

l) Participar nos órgãos da Universidade, nos termos previstos nos Estatutos ou deliberados pelo Conselho Científico;

g) Exercer todos os demais poderes conferidos por lei, pelos Estatutos, pelo presente Regimento ou delegados pelo Conselho Científico.

2. O Presidente do Conselho Científico pode delegar a participação em órgãos da Universidade e a representação do Conselho Científico em qualquer um dos respetivos membros.

Nota: na alínea c) retirou-se a referência à presidência da Comissão de Redação da Revista da Faculdade e na alínea d) atualizou-se o nome do Ministério relevante.

Artigo 19º

(Comissões)

1. São órgãos do Conselho Científico:

a) A Comissão Permanente;

b) A Comissão Científica de Estudos Pós-graduados;

c) A Comissão de Redação da Revista da Faculdade;

d) A Comissão do 1.º ciclo.

e) A Comissão para as equivalências, denominada Comissão de Creditações e Reconhecimentos

2. São órgãos auxiliares do Conselho Científico:

a) As Comissões de Grupos Científicos;

b) As Comissões de ano e de ciclos de estudos;

3. São ainda órgãos auxiliares do Conselho Científico, por este criados:

Nota: alteração de redação, de acordo com os Estatutos da Faculdade.

a) A Comissão dos Programas de Pós-Doutoramento;

b) A Comissão Científica para o Acesso à Faculdade dos Maiores de 23 anos;

c) A Comissão para a Internacionalização da Produção Científica;

d) A Comissão de Júris de Exames e Assuntos Académicos;

Nota: alínea a eliminar.

d) A Comissão para o Ensino a Distância e a Inovação Pedagógica;

Nota: nova comissão.

4. O Conselho Científico pode constituir outras comissões eventuais ou grupos de trabalho *ad hoc*, nos termos do artigo 33.º, ou encarregar qualquer um dos seus membros de tarefas específicas.

Nota: atualizado com as comissões existentes e a criar.

Artigo 20º

(Comissão Permanente)

1. A Comissão Permanente do Conselho Científico funciona junto do Presidente, por convocação deste.
2. A Comissão Permanente prepara as reuniões do Conselho Científico e, sendo esse o caso, providencia para a execução das suas deliberações.
3. A Comissão Permanente pode, ainda, exercer todas as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho.
4. As deliberações tomadas na Comissão Permanente carecem de ratificação pelo Conselho Científico.

Nota: alterado o n.º 3, retirando-se dele a referência à “delegação do Presidente”.

Artigo 21º

(Composição e mandato da Comissão Permanente)

1. A Comissão Permanente é composta pelo Presidente do Conselho Científico e por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade designados pelo Conselho Científico, sob proposta do Presidente.
2. O mandato da Comissão Permanente corresponde ao do Presidente do Conselho Científico que a haja proposto.
3. O Diretor participa, por direito próprio, nas reuniões da Comissão Permanente.
4. A convite do Presidente do Conselho Científico, podem participar nas reuniões da Comissão Permanente o Presidente do Conselho Pedagógico e o Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados, bem como os membros que coadjuvam o Presidente nos termos do artigo 8.º do Regimento.

7
✓

Nota: foi incluída no n.º 1 referência à representação dos grupos científicos. Foi ainda incluído um novo n.º 4 para adequar o preceito à atual composição da Comissão Permanente.

Artigo 22º

(Comissões de Grupos Científicos)

Cada Comissão de Grupo Científico é composta por todos os professores catedráticos, associados e auxiliares em efetividade de funções pertencentes a um determinado grupo de disciplinas.

Nota: foi substituída a designação “grupo de disciplinas” por “grupo científico”, adequando-se assim o Regimento ao disposto no Capítulo III dos Estatutos da Faculdade.

Artigo 23º

(Competência das Comissões de Grupos Científicos)

1. Compete às Comissões de Grupos Científicos o estudo de todos os assuntos pertinentes ao respetivo grupo de disciplinas e a subsequente formulação de propostas aos órgãos deliberativos do Conselho Científico.

2. As Comissões de Grupos Científicos exercem os poderes que lhes forem delegados pelo Conselho Científico.

3. Cabe, em especial, às Comissões de Grupos Científicos apresentar ao Conselho Científico propostas relativamente a:

- a) Criação e extinção de disciplinas integrantes de cursos de pós-graduação;
- b) Aprovação e modificação dos respetivos estatutos;
- c) Concessão de equivalências das respetivas disciplinas;
- d) Preparação da distribuição do serviço docente nas respetivas disciplinas dos diversos ciclos de estudos;
- e) Preparação de propostas de constituição de júris de mestrado e de doutoramento e de júris para concursos de docentes;
- f) Abertura de concursos para todas as categorias de pessoal docente;
- g) Preparação, no seu âmbito específico, de matérias de cursos de aperfeiçoamento jurídico, de reciclagem, de extensão universitária e quaisquer outros que julgue de interesse no âmbito da Faculdade ou em colaboração com outras instituições;
- h) Preparação de propostas da criação de centros de estudos e institutos jurídicos circunscritos às disciplinas em causa.

8
6

Nota: foi substituída a designação “Grupo de Disciplinas” por “Grupo Científico”. As alterações introduzidas têm como finalidade adequar o presente artigo ao disposto no artigo 67.º dos Estatutos da Faculdade. Retirou-se a alínea h) (“Designação dos orientadores da dissertação de mestrado”), por esta designação não ser atualmente da competência dos “grupos de disciplinas”.

Artigo 24º

(Comissões de ano e de ciclos de estudos)

Para cada ciclo de estudos e, no 1º ciclo, para cada ano, podem ser constituídas comissões de docentes de disciplinas ministradas no ciclo ou ano.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 25º

(Comissão de Creditações e Reconhecimentos)

O Conselho Científico designa uma Comissão para apreciar pedidos de creditações e reconhecimentos de disciplinas ou de ciclos de estudos, composta por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade.

Nota: foi incluída uma referência à representação dos grupos científicos.

Nota: foi alterada a designação para adequar à legislação em vigor.

Artigo 26º

(Comissão Científica de Estudos Pós-Graduados)

O Conselho Científico designa uma Comissão Científica de Estudos Pós-Graduados, composta por um presidente e por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade, para acompanhamento dos cursos de mestrado e doutoramento.

Nota: foi incluída uma referência à representação dos grupos científicos.

Artigo 27º

(Comissão da Revista)

1. A Comissão de Redação da Revista da Faculdade é composta por um diretor e por um número de vogais igual ao dos grupos científicos e aos Centros de Investigação existentes, todos eles eleitos pelo Conselho Científico.



2. Cada grupo terá um único representante na Comissão.

Nota: foi retirada do n.º 3 a menção: “O Presidente do Conselho Científico é, por inerência, o Presidente da Comissão de Redação da Revista”. Foi alargada a Comissão de Redação aos representantes dos Centros de Investigação, por forma a assegurar a ligação a cada Centro de Investigação e a permitir que a Revista da Faculdade possa ser considerada na avaliação dos Centros.

Artigo 28º

(Competência da Comissão da Revista)

1. A Comissão de Redação da Revista da Faculdade exerce todos os poderes necessários à prossecução das respetivas finalidades.

2. É da exclusiva competência da Comissão a apresentação ao Conselho Científico do projeto de regulamento da Revista.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 29º

(Comissão dos Programas de Pós-Doutoramento)

O Conselho Científico designa uma Comissão dos Programas de Pós-Doutoramento, composta por um presidente e por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade, para acompanhamento dos programas de Pós-Doutoramento.

Nota: novo artigo.

Artigo 30º

(Comissão Científica para o Acesso à Faculdade dos Maiores de 23 anos)

O Conselho Científico designa uma Comissão Científica para o Acesso à Faculdade dos Maiores de 23 anos, composta por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade, para acompanhar o processo de acesso à Faculdade dos Maiores de 23 anos.

Nota: novo artigo.

Artigo 31º

(Comissão para a Internacionalização da Produção Científica)

D
L

O Conselho Científico designa uma Comissão para a Internacionalização da Produção Científica, composta por um presidente e por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade, para promover a internacionalização da produção científica dos docentes e investigadores da Faculdade e contribuir para a sua internacionalização.

Nota: novo artigo.

Artigo 32º

(Comissão de Júris de Exames e Assuntos Académicos)

Nota: artigo eliminado. As competências serão atribuídas aos grupos científicos e ao coordenador da licenciatura.

Artigo 32º

(Comissão para o Ensino a Distância e a Inovação Pedagógica)

O Conselho Científico designa uma Comissão para o Ensino a Distância e a Inovação Pedagógica, composta por um professor de cada um dos grupos científicos da Faculdade, para acompanhar o desenvolvimento do ensino a distância e propor as melhores práticas pedagógicas para o ensino e a formação jurídica.

Nota: novo artigo.

Artigo 33º

(Comissões Eventuais e Grupos de Trabalho *ad hoc*)

1. O Conselho Científico pode constituir comissões eventuais e grupos de trabalho *ad hoc*.

2. Compete às comissões eventuais e aos grupos de trabalho *ad hoc* o estudo de questões específicas, a preparação das reuniões dos órgãos deliberativos e a execução das respetivas deliberações.

3. Salvo expressa delegação de poderes por parte do Plenário do Conselho Científico, as comissões eventuais e os grupos de trabalho *ad hoc* não possuem competência decisória.

Nota: sem alterações substanciais.



Capítulo III

Funcionamento

Artigo 34º

(Reuniões)

1. O Conselho Científico reúne ordinariamente, todos os meses, realizando-se as reuniões às quartas-feiras, da parte da tarde, segundo programação estabelecida no início de cada trimestre.

2. O Conselho Científico reúne extraordinariamente sempre que para tal for convocado pelo Presidente do Conselho Científico, por sua iniciativa ou de um quarto dos seus membros.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 35º

(Participação nas reuniões)

1. Os membros do Conselho Científico têm o direito e o dever de participar nas suas reuniões.

2. A comparência às reuniões do Conselho Científico precede sobre os demais serviços escolares, à exceção de provas académicas e concursos.

3. Quando um membro do Conselho Científico não puder comparecer a uma reunião, comunicá-lo-á, com a devida antecedência, ao Professor Secretário, devendo justificar a falta perante o Presidente do Conselho Científico até 8 dias após a reunião.

4. Em caso de impedimento, o membro pode ser substituído na reunião por um membro suplente do Conselho Científico, nos termos da correspondência constante da lista de membros eleitos.

5. As faltas não justificadas são comunicadas ao Diretor, para todos os efeitos legais subsequentes.

6. Os membros legalmente impedidos e os membros dispensados de serviço docente que não compareçam à reunião e não se tenham feito substituir não integram o número total de membros do Conselho Científico, para efeitos de quórum.

Nota: substituída a referência a professores por membros, tendo em conta o disposto no art. 2.º, n.º 1, a respeito da composição do Conselho Científico.



Artigo 36º

(Participação a título especial)

1. Nas reuniões participam, sem direito de voto, o Presidente do Conselho de Escola, o Diretor, o Presidente do Conselho Pedagógico, o Professor Bibliotecário, o Professor Coordenador dos Cursos Pós-Graduados, o Professor Coordenador do Erasmus, o Professor Secretário, quando não sejam membros do Conselho Científico, e um docente não doutorado.

2. O Presidente do Conselho Científico pode convidar a estarem presentes professores jubilados, professores visitantes e doutores *honoris causa*.

3. O Conselho Científico pode solicitar a presença de qualquer docente que nele não tem assento.

Nota: aditado no n.º 1 o Presidente do Conselho de Escola.

Artigo 37º

(Reunião plenária de professores)

1. Em cada semestre, participam numa reunião do Conselho Científico especialmente convocada para o efeito todos os professores da Faculdade.

2. É obrigatória a convocação de uma reunião com todos os professores da Faculdade em exercício de funções, para efeitos de emissão de parecer sobre as seguintes matérias:

- a) Revisão do plano de estudos do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos;
- b) Definição das regras gerais sobre provas e concursos académicos;
- c) Modificação do Regimento do Conselho Científico;
- d) Quaisquer outros assuntos para os quais o Conselho Científico estabeleça essa mesma audição.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 38º

(Incompatibilidades)

Com exceção dos professores catedráticos, não participam nas reuniões os membros do Conselho Científico quando sejam tomadas deliberações sobre:

- 
- a) Atos relacionados com a carreira de professores ou investigadores com categoria superior à sua;
 - b) Concursos ou provas em relação aos quais preencham as condições para serem opositores.

Nota: a redação foi ajustada ao disposto no art. 55.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade.

Artigo 39º

(Representação de docentes não doutorados)

1. Participa nas reuniões do Conselho Científico, sem direito de voto, e apenas em matérias de interesse para o respetivo corpo, um representante dos assistentes.
2. O representante dos assistentes é eleito nos termos estatutários.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 40º

(Convocatória)

1. Cada reunião ordinária ou extraordinária é objeto de convocatória escrita, assinada pelo Presidente do Conselho Científico, a enviar por correio eletrónico a todos os membros do Conselho Científico, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência.
2. Da convocatória consta o dia, hora e o local da reunião, assim como a respetiva ordem de trabalhos.
3. Sempre que possível, com o envio da convocatória, serão enviados documentos relativos a assuntos a tratar na reunião.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 41º

(Deliberações)

1. O Conselho Científico só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros, efetivos ou suplentes.
2. As deliberações são tomadas por maioria relativa, salvo quando esteja prevista a exigência de maioria absoluta ou de maioria qualificada.

3. As deliberações são tomadas por escrutínio secreto quando envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa, competindo ao órgão, em caso de dúvida, deliberar sobre a forma de votação.

Nota: sem alterações substanciais.

Artigo 42º

(Atas)

1. Das reuniões do Conselho Científico será elaborada ata, devendo dela constar os membros presentes, o conteúdo das deliberações e, sempre que isso seja solicitado, a discriminação dos resultados das votações e declarações de voto.

2. Salvo deliberação em contrário, a ata é elaborada pelo Professor Secretário.

3. Nas reuniões previstas no artigo 38.º, número 1, ou sempre que o Professor Secretário não possa participar, o Presidente do Conselho Científico indicará um professor para elaborar a ata.

4. Os membros do Conselho Científico podem fazer constar da ata o seu voto de vencido ou pedir a anexação à ata do referido voto e respetiva fundamentação.

5. A ata da reunião é lavrada pelo Professor Secretário e, sem prejuízo da aprovação em minuta, é aprovada no início da reunião seguinte do Conselho Científico.

6. As atas, depois de aprovadas são impressas e assinadas pelo Presidente do Conselho Científico e pelo Secretário, sendo arquivadas pelo Diretor Executivo da Faculdade e publicadas na página da Faculdade.

Nota: atualizada a redação do n.º 6 em conformidade com a prática atual.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 43º

(Página eletrónica da Faculdade)

O Conselho Científico dispõe de um espaço próprio na página eletrónica da Faculdade, no qual constam, designadamente, o Regimento, as convocatórias, as atas, a informação respeitante aos membros do órgão e os respetivos endereços de correio eletrónico.



Nota: aditada a referência à publicação das atas, conforme a prática atual.

Artigo 44º

(Normas subsidiárias e integração)

1. O Conselho Científico rege-se pelo presente Regimento e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e nos Estatutos da Faculdade.
2. Em todos os aspetos omissos no Regimento e nas normas subsidiariamente aplicáveis, o Conselho Científico aplica as normas do Código Civil sobre integração de lacunas e atende à prática habitualmente adotada.

Nota: procedeu-se à divisão deste artigo em dois números, sendo um para as normas subsidiárias e outro para a integração de lacunas. Visa-se introduzir maior rigor técnico.

Artigo 45º

(Revisão e alteração)

1. O Regimento deve ser objeto de revisão em caso de alteração dos Estatutos da Faculdade.
2. O Conselho Científico pode deliberar a qualquer momento a alteração do Regimento mediante proposta do Presidente do Conselho Científico ou de dois ou mais dos seus membros.

Nota: especifica-se, no n.º 2, que o Regimento pode ser alterado a qualquer momento e quem tem competência para a iniciativa da alteração.

Artigo 46º

(Entrada em vigor)

O regimento do Conselho Científico entra em vigor na primeira reunião do órgão após a sua aprovação.

Nota: na redação em vigor, determina-se que o Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, ou seja, na própria reunião em que ela ocorre. Pela redação proposta, a entrada em vigor verifica-se apenas na primeira reunião após tal aprovação.



1

DECLARAÇÃO

Manifestei, na reunião de 20 de julho de 2022 do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a minha preocupação com várias circunstâncias relativas ao procedimento de preparação e de abertura do ano letivo de 2022/2023 (em especial, em matéria de contratação de pessoal docente), que se traduzem em:

- (a) Indecisão, falta de harmonização e falta de comunicação clara das regras a adotar no âmbito do novo procedimento de contratação de Assistentes Convidados;
- (b) Atraso na contratação de Assistentes Convidados de todos os grupos científicos, cujo parecer favorável do Conselho Científico apenas foi proferido na presente reunião (ou seja, a poucos dias do início das férias de verão), quanto a três dos grupos científicos;
- (c) Falta de apresentação de proposta de contratação de Assistentes Convidados do grupo de Ciências Jurídicas, o que inviabilizou a votação de parecer pelo Conselho Científico e implicou o adiamento da deliberação para a reunião a realizar em setembro de 2022 ou para eventual deliberação por via eletrónica;
- (d) Impossibilidade de preparação das disciplinas e das aulas a lecionar no ano letivo 2022/2023, por parte de Professores e, em especial, por parte de Assistentes Convidados, na medida em que a distribuição de serviço docente não foi aprovada em Conselho Científico e não estará em condições de ser aprovada antes da abertura do novo ano letivo;
- (e) Risco de degradação da qualidade de ensino, por via da reduzida antecedência com que a distribuição de serviço docente venha a ser

comunicada aos docentes, em especial, aos Assistentes Convidados que vão assegurar o funcionamento das aulas práticas;

- (f) Manutenção de incerteza e de insegurança jurídica dos atuais Assistentes Convidados, decorrente da falta de decisão quanto à sua renovação de contratos, até ao início do novo ano letivo;
- (g) Necessidade de notificação rápida de interessados nos procedimentos de convite para contratação de Assistentes Convidados, com vista a comunicar a sua contratação, exclusão ou não graduação.

Nesse sentido, propus aos órgãos competentes que:

- 1) Fosse assegurada que a preparação do ano letivo 2023/2024 se fará com uma antecedência muito superior à verificada no corrente ano letivo, de modo a que a mesma possa ser comunicada a todos os docentes, no 1.º trimestre do ano de 2023;
- 2) Fosse garantida a notificação rápida, pelos serviços da Faculdade, de todos os interessados nos procedimentos de convite para contratação de Assistentes Convidados, com vista a comunicar a sua contratação, exclusão ou não graduação.



Miguel Prata Roque



ATA N.º 1

Pelas quinze horas do dia doze de julho de dois mil e vinte e dois, o Júri do Procedimento de Seleção de Assistentes Convidados do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, presidido pela Professora Doutora Maria João Estorninho e composto pelo Professor Doutor Jaime Valle e pelo Professor Doutor Miguel Prata Roque, reuniu na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com vista à abertura e verificação preliminar das candidaturas, à determinação da metodologia da sua atuação e a uma abordagem inicial à definição dos critérios de apreciação das manifestações de interesse apresentadas.

Foi registada a entrega, em prazo, de oitenta e duas candidaturas ao Procedimento de Seleção.

O Júri de Seleção deliberou que, após concluído o Procedimento de Seleção, iria propor a contratação de trinta e dois Assistentes Convidados, o que corresponde ao número mínimo indispensável à garantia das necessidades impreteríveis de serviço docente para o ano letivo 2022/2023. Mais deliberou que iria ainda proceder à seriação de mais três candidatos suplentes, para prevenir uma necessidade futura e eventual de substituição de docentes, em virtude de qualquer situação fortuita que implique a suspensão ou cessação de contrato(s) em funções públicas, ao longo do ano letivo de 2022/2023.

O Júri deliberou que, em cumprimento dos critérios fixados pelo Aviso publicado pela Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 01 de julho de 2022, não seriam consideradas as candidaturas em que os interessados:

- (a) Não comprovaram a obtenção de classificação final mínima de 16 (dezassexis) valores na licenciatura ou no mestrado em Direito.
- (b) Sejam titulares do grau de doutor, tendo em vista o disposto no artigo 16.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e no artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento Geral de Contratação do



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Pessoal Especialmente Contratado da Universidade de Lisboa, que restringem a contratação de assistentes convidados aos detentores de mestrado ou licenciatura.

(c) Estejam a frequentar curso de mestrado ou de doutoramento em áreas alheias às disciplinas nucleares da área das Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – o Direito Constitucional, o Direito Administrativo, o Direito Internacional Público e o Direito da União Europeia –, por o campo da investigação desenvolvida, que é indissociável do exercício da docência em instituição de ensino superior, não se integrar nas disciplinas cujas necessidades de lecionação o presente Procedimento de Seleção visa prover.

(d) Tenham apresentado a manifestação de interesse após o termo do prazo definido no aviso.

Realizada uma primeira apreciação daquelas manifestações de interesse, o Júri deliberou solicitar ao Serviço de Pessoal esclarecimentos adicionais sobre a situação contratual atual da candidata Cristina Sousa Machado e inquirir o mesmo Serviço sobre os elementos documentais das manifestações de interesse apresentadas por Bernardo Ferronha e Hong Cheng Leong.

Lisboa, 12 de julho de 2022

A Presidente do Júri
e Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas,

(Maria João Estorninho)



unh.

st

4

Os Membros do Júri do Procedimento de Seleção

Jaime Valle

(Jaime Valle)

Miguel Prata Roque

(Miguel Prata Roque)

**ATA N.º 2**

Pelas quinze horas do dia catorze de julho de dois mil e vinte e dois, o Júri do Procedimento de Seleção de Assistentes Convidados do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, presidido pela Professora Doutora Maria João Estorninho e composto pelo Professor Doutor Jaime Valle e pelo Professor Doutor Miguel Prata Roque, reuniu na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para a densificação dos critérios de apreciação das manifestações de interesse apresentadas e para a determinação das manifestações de interesse a considerar e a não considerar no Procedimento de Seleção.

O Júri tomou conhecimento das informações prestadas pelo Serviço de Pessoal, que confirmam que a candidata Cristina Sousa Machado se encontra atualmente contratada como Assistente Convidada a 50%, e do envio dos elementos documentais que, por lapso relevável do Serviço, se encontravam em falta, relativos às manifestações de interesse de Bernardo Ferronha e de Hong Cheng Leong, e de um conjunto de três manifestações de interesse apresentadas fora de prazo.

O Júri deliberou não considerar as três manifestações de interesse apresentadas fora do prazo definido no aviso de publicitação do Procedimento de Seleção.

Em aplicação dos critérios definidos na reunião anterior e no parágrafo precedente, o Júri deliberou não considerar as manifestações de interesse apresentadas pelos seguintes candidatos:

Ana Roso	(d)
Bernardo Faria	(c)
Bernardo Ferronha	(c)
Carolina Xavier Santos	(a)
Catarina de Pedro	(a)
David Ramos	(a)
Débora Simões Pereira	(b)
Eduardo Raposo	(c)
Frederico Sequeira	(c)

unh.
8
4



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Inês de Albuquerque Fevereiro	(a)
Joaquim Pereira	(c)
Lilian Emerique	(b)
Mariana Marques Bastos	(c)
Marina Schubert	(c)
Mateus Lago	(a)
Nair Baptista	(d)
Paulo Simões Ramos	(a)
Raphael Giulliano	(a) / (c)
Ricardo Cardoso Rodrigues	(c)
Ricardo Rodrigues de Oliveira	(b)
Rute Dionísio	(c)
Sara Leitão Moreira	(a) / (c)
Simão Sousa	(a)
Tânia Alexandra	(a)
Tiago Lopes da Veiga	(c)
Tiago Roza Rodrigues	(c)
Vinícius Medeiros	(d)

Legenda (critérios):

(a) Por não ter comprovado a obtenção de classificação final mínima de 16 (dezasseis) valores na licenciatura ou no mestrado em Direito.

(b) Por ser titular do grau de doutor.

(c) Por estar a frequentar curso de mestrado ou doutoramento em áreas alheias às disciplinas nucleares da área das Ciências Jurídico-Políticas.

(d) Por ter apresentado a manifestação de interesse após o termo do prazo definido no aviso.



No tocante aos critérios para a apreciação das manifestações de interesse apresentadas, o Júri deliberou que, com vista à mera densificação dos elementos a tomar em conta para preenchimento dos critérios já fixados pelo Aviso da Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 01 de julho de 2022, seriam relevantes, de forma conjugada, os que permitissem sustentar ou evidenciar a existência de um perfil adequado à aquisição e transmissão, no contexto de uma instituição de ensino superior universitário, de conhecimentos juscientíficos de alto nível, designadamente:

- As classificações finais da licenciatura e do mestrado;
- As classificações obtidas nas disciplinas cuja lecionação, no curso de licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, está a cargo do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas;
- As classificações obtidas na parte escolar do mestrado ou do doutoramento, para quem ainda não o completou;
- A intenção de aprofundamento do percurso académico e de investigação científica, através da futura inscrição em curso de mestrado ou de doutoramento.
- A lecionação de disciplinas da área do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, em faculdade ou escola de Direito, em especial na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e com maior destaque se valorada positivamente por declaração escrita de regente com quem o candidato tenha trabalhado em ano letivo recente.
- As publicações científicas.
- A participação em palestras, conferências e seminários, em especial na qualidade de palestrante ou orador.
- O percurso profissional e a participação cívica, com relevo para o ensino jurídico.



Apreciadas as manifestações de interesse apresentadas, o Júri identificou as que combinavam, de forma mais completa, os critérios atrás enunciados, deliberando convocar os candidatos assim apurados para uma entrevista presencial, para aprofundar e comprovar a adequação do seu perfil ao exercício das funções que o presente Procedimento de Seleção visa prover.

O Júri deliberou, contudo, dispensar da entrevista referida no parágrafo anterior os candidatos que no ano letivo em curso prestam serviço docente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nas disciplinas do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, por a comprovação da adequação poder ser aferida pelo conhecimento pessoal dos candidatos pelos membros do Júri e pelas declarações escritas dos regentes sob cuja coordenação estes candidatos desempenham funções.

O Júri deliberou convocar então para entrevista, a decorrer na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, os seguintes candidatos:

- António Peças Pereira;
- Bernardo Sousa Alvim;
- Bruno Tabaio;
- Daniela Martins;
- Francisco Cordeiro de Araújo;
- Joana Gama Gomes;
- João Francisco Diogo;
- Jordano Paiva Rogério;
- Lis D'Alessi Cisz;
- Nuno Monteiro Amaro;
- Pedro Santos Azevedo;
- Telmo Rodrigues;
- Vladyslava Kapina.

Lisboa, 14 de julho de 2022



A Presidente do Júri
e Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas,

(Maria João Estorninho)

Os Membros do Júri do Procedimento de Seleção

(Jaime Valle)

(Miguel Prata Roque)



h

ATA N.º 3

Pelas onze horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, o Júri do Procedimento de Seleção de Assistentes Convidados do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, presidido pela Professora Doutora Maria João Estorninho e composto pelo Professor Doutor Jaime Valle e pelo Professor Doutor Miguel Prata Roque, reuniu-se na sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para realizar entrevistas aos candidatos pré-selecionados que não exerceram funções de Assistentes Convidados, na referida instituição universitária, no ano letivo de 2021/2022.

As entrevistas decorreram entre as onze horas e as catorze horas e trinta minutos, tendo sido solicitados esclarecimentos aos candidatos acerca da sua motivação para o exercício da função, acerca dos seus elementos curriculares e acerca da experiência e projeto pedagógico a implementar.

Terminadas as entrevistas, o Júri de Seleção apreciou os resultados das entrevistas realizadas e os demais elementos curriculares apresentados por todos os candidatos, tendo procedido à seguinte seriação de candidatos, em função dos critérios de seleção fixados na reunião realizada em catorze de julho de dois mil e vinte e dois (cfr. Ata n.º 2):

	Classificação (Lic./Mestrado)	Progressão Académica	Experiência Docente	Ponderação Curricular
Afonso Brás	17	Aguarda discussão de Tese de Mestrado	Sim	- 9 publicações - Adjunto do SEPCM
António Peças Pereira	17	Intenção de Inscrição em Mestrado	Não	- Recém- licenciado - Frequência de cursos e conferências



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Beatriz Garcia	17	Inscrita em Mestrado, com fase curricular de 18	Sim	- 4 publicações - Assessora do TdC e do TC
Cristina Sousa Machado	16	Inscrita em Doutoramento	Sim	- Assessora no TC - Assessora no Provedor de Justiça
Diogo Calado	17	Inscrito em Doutoramento	Sim	- 20 publicações - Jurista no BdP
Francisco Cordeiro de Araújo	16	Inscrito em Mestrado, com fase curricular de 17	Reduzida (orador em conferências e cursos)	- 2 publicações - Atividade cívica premiada (democracia participativa) - Capacidade organizativa e empreendedora
Gonçalo Carrilho	16	Inscrito em Mestrado, com fase curricular de 17	Sim	- 6 publicações - Consultor do CEJUR/JurisAPP - Adjunto do PM
Gonçalo Fabião	17	Inscrito em Doutoramento, com fase curricular de 18	Sim	- 11 publicações - Master em Global Rule and Constitutional Democracy pela Universidade de



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

8
h

				Génova, com nota máxima - Adjunto do SEPCM e do SEAPM
Gustavo de Almeida Neves	17	Inscrito em Mestrado, com fase curricular de 17	Sim	- 2 publicações - Conselho de Redação da revista e-pública
Hong Leong	18	Inscrito em Doutoramento	Sim	- 27 publicações - Revisor Científico da revista e-pública
Inês Pedreiro Gomes	17	Inscrita em Mestrado, com fase curricular de 17	Sim	- 2 publicações - Experiência prática em advocacia
Joana Gama Gomes	18	Inscrita em Doutoramento	Não	- 4 publicações - Jurista no BdP - Jurista na AdC - Jurista na Green Peace International
João Tornada (30%)	18	Inscrito em Doutoramento	Sim	- 8 publicações - participação em colóquios e conferências
Jorge Pação (30%)	18	Fase curricular de Mestrado com 18 / Inscrito em	Sim	- 16 publicações - Secretário-Geral do ICJP - Assessor do TC



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

		Doutoramento “per saltum”		
Jorge Silva Sampaio	18	Aguarda discussão da Tese de Doutoramento	Sim	- 33 publicações - Assessor do TC
José Duarte Coimbra (30%)	18	Fase curricular de Mestrado com 18 / Inscrito em Doutoramento “per saltum”	Sim	- 50 publicações - Consultor do JurisAPP
Lis D’Alessi Cisz	17	Intenção de inscrição em doutoramento	Não	- Experiência prática em advocacia
Mafalda Serrasqueiro (30%)	17	Fase curricular de Mestrado com 18 / Inscrita em Doutoramento “per saltum”	Sim	- 7 publicações - Chefe de Gabinete do SEAMA - Assessor de gabinetes governamentais
Marco Caldeira	16	Fase curricular de Mestrado com 17 / Aguarda discussão da Tese de Doutoramento “per saltum”	Sim	- 16 publicações - Secretário-Geral do ICJP - Membro de grupo de trabalho preparatório legislativo
Mariana Melo Egídio	18	Fase curricular de Mestrado com 18 / Inscrita em	Sim	- 13 publicações - Consultora jurídica do PM



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

8
4

		Doutoramento “per saltum”		- Árbitra do CAAD
Miguel Arnaud de Oliveira	17	Inscrito em Mestrado, com fase curricular de 18	Sim	- 3 publicações - Adjunto da MMEAP - Adjunto do SEPCM - Jurista no BdP
Pedro Duarte Silva	17	Intenção de inscrição em Doutoramento	Sim	- Assessor parlamentar - Adjunto da MM - Consultor jurídico do BdP
Pedro Santos Azevedo	16	Inscrito em Doutoramento, com fase curricular de 17	Reduzida (docente em cursos pós- graduados no CEDIPRE)	- 19 publicações - Formador no CEJ - Árbitro no CAAD - Fundador da Revista de Direito Administrativo - Investigador no ICJP/CIDP
Ricardo Neves	17	Inscrito em Mestrado, com fase curricular de 18	Sim	- 7 publicações - Experiência prática em advocacia
Rita Curro	18	Fase curricular de Mestrado com 18 / Inscrita em	Sim	- 12 publicações - Assessora Jurídica do Vice-



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

		Doutoramento "per saltum"		Presidente da CML - Investigador do CIDP
Sara Augusto de Matos (30%)	18	Não manifestada	Sim	- 15 publicações - Vogal da Comissão de Acompanhamento de Contratos Públicos - Jurista no BdP
Sara Moreira Azevedo	17	Inscrita em Mestrado, com fase curricular de 18	Sim	- 6 publicações - Diretora Executiva Adjunta da revista e-pública - Adjunta da MPMA
Telmo Rodrigues	16	Inscrito em Mestrado, com fase curricular de 18	Não	- 3 publicações - Experiência prática em advocacia
Tiago Barboza	19	Inscrito em Doutoramento, com fase curricular de 17	Sim	- 6 publicações - Procurador no Município de Nova Iguaçu - Professor na Universidade Estácio de Sá
Tiago Fidalgo de Freitas	18	Inscrito em Doutoramento	Sim	- 39 publicações



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

h

(30%)				- Membro da CADA - Consultor do JurisAPP - LLM da New York University School of Law - LLM do Instituto Universitário Europeu
Tiago Serrão (30%)	18	Inscrito em Doutoramento	Sim	- 6 publicações - Fundador da Revista de Direito Administrativo - Consultor do JurisAPP - Experiência prática em advocacia
Vladyslava Kaplina	20	Inscrita em Mestrado, com fase curricular de 17	Não	- 4 publicações - Bolseira do CIDP - Assistente de Investigação na Human Rights Resource Center (London)

A referida seriação pressupõe a contratação de trinta e dois Assistentes Convidados, que corresponde ao número mínimo indispensável à garantia das necessidades impreteríveis de serviço docente para o ano letivo 2022/2023.

A deliberação do Júri pressupõe que todos Assistentes Convidados a propor exercerão funções docentes mediante contrato de trabalho em funções públicas, em regime de horário a 50% (cinquenta por cento), com exceção dos que se encontram devidamente assinalados na Tabela *supra* indicada.

Para prevenir uma necessidade futura e eventual de substituição de docentes, em virtude de qualquer situação fortuita que implique a suspensão ou cessação de contrato(s) em funções públicas, o Júri deliberou ainda proceder à seguinte seriação de três candidatos, na categoria de suplentes:

	Classificação (Lic./Mestrado)	Progressão Académica	Experiência Docente	Ponderação Curricular
Bernardo de Sousa Alvim	17	Não manifestada intenção	Não	- Experiência prática em advocacia
Daniela Martins	18	Inscrita em Doutoramento	Não	- 15 publicações - Assistente de Investigação do CIDP - Assistente de Investigação de membro da Comissão de Direito Internacional
Jordano Paiva Rogério	17	Inscrito em Doutoramento, “ <i>per saltum</i> ”	Não	- 3 publicações

7
4

Para além dos candidatos que nem sequer foram considerados, por não cumprirem os requisitos do procedimento de seleção ou por terem apresentado candidatura fora do prazo, em resultado de deliberação tomada pelo Júri em catorze de julho de dois mil e vinte e dois (cfr. Ata n.º 2), os demais candidatos ao procedimento de seleção não foram graduados, em função da ponderação dos critérios de seleção constantes do Aviso da Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no dia um de julho de dois mil e vinte e dois, e da sua densificação pelo Júri, conforme deliberação tomada em catorze de julho de dois mil e vinte e dois (cfr. Ata n.º 2).

Concluído o procedimento de avaliação das candidaturas, o Júri do Procedimento de Seleção, designado pelo Plenário de Professores do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas decide propor ao Conselho Científico e à Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a contratação dos trinta e dois Assistentes Convidados *supra* identificados.

Lisboa, 18 de julho de 2022

A Presidente do Júri
e Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas,



Assinado por: Maria João do
Rosário Estorninho Pereira da
Silva
Identificação: BI06067623
Data: 2022-07-20 às 19:20:09

(Maria João Estorninho)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Os Membros do Júri do Procedimento de Seleção

(Jaime Valle)

(Miguel Prata Roque)



Exmo. Senhor
Prof. Doutor Pedro Barbas Homem
M. D. Presidente do Conselho Científico

Considerando a necessidade de contratação de Assistentes Convidados para assegurar o serviço docente no ano letivo de 2022-23 na área de Ciências Jurídico-Económicas e o interesse manifestado por titulares de Licenciatura ou de Mestrado em Direito com as classificações mínimas indicadas no convite publicitado por Aviso da Senhora Diretora de 4 de julho de 2022, e tendo como factores de ponderação e valorização (i) a boa leccionação em unidades curriculares da área de Ciências Jurídico-Económicas e ou (ii) a perspetiva de progressão para o Mestrado ou o Doutoramento,

Propõe-se a contratação dos seguintes Assistentes Convidados:

Alexandra Maria Borges Castro Gonçalves Marques;
Alexandra Paula Monteiro Pessanha;
André Vieira Ribeiro Marçalo;
António Egrejas Leitão Amaro;
Cláudia Sofia Pina Fernandes Martins;
Daniel Santana de Bobos-Radu;
Daniela Pessoa Tavares;
Diana Raquel de Brito Viana Andrade;
Diogo Gomes Carvalhas;
Filipe de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes;
Joana Pereira Vaz Beja Baptista;
Nuno Alexandre Pires Salpico;
Nuno Miguel Lourenço Oliveira Garcia;
Patrícia Ponte Bastos;
Paula Cristina de Oliveira Braz Ribeiro Machado Xavier;
Paulo Nuno Jorge Marques;
Raquel Helena Veiga Saraiva Franco Moniz;
Sara Mafalda Anjos Rodrigues;
Sónia Martins Reis Gil Fernandes;
Tânia Luísa Farinha Faria;
Tiago Falcão Barbosa.

Suplentes:

Diogo Costa Seixas;
Eduardo Veiga Raposo;
Rui Nuno Jorge Marques;
Sérgio Joaquim Varela Alves

Lisboa, 20 de julho de 2022.



Ata da Reunião da Comissão de Seleção de Assistentes Convidados do Grupo de Ciências Jurídico-Históricas

Aos 18 de Julho de 2002 reuniu a Comissão de Seleção de Assistentes Convidados do Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas, presidida pelo Prof.º Doutor Eduardo Vera-Cuz Pinto e constituída pela Prof.ª Doutora Sílvia Alves e pelo Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas.

De acordo com o Aviso publicado a 4 de julho, constituem condições de admissibilidade dos *curricula* submetidos a Licenciatura em Direito com a classificação mínima de catorze valores ou o Mestrado em Direito.

Foram recepcionadas 39 candidaturas.

Após análise preliminar das mesmas, não foram objeto de ordenação os seguintes *curricula* por não reunirem as condições de admissibilidade ou a informação que a estas diz respeito, nos termos do Aviso para Seleção de Assistentes Convidados no Grupo de Ciências Jurídico-Históricas, de 4 de julho (*maxime* as classificações dos graus académicos):

Alexandrina Pinto de Almeida

Alysson Miranda

António Graça Moura

João Marcelo Brito da Silva

Pedro Rego

Rui Marques

Vinicius D'Andrea de Medeiros

Definida a lista dos interessados admitidos, procedeu-se à respetiva ordenação, ponderando e valorizando os seguintes critérios e fatores relevantes, também indicados no Aviso de 4 de julho:

1. A boa lecionação em unidades curriculares da área das Ciências Jurídico-Históricas;

2. A perspetiva de progressão para o Mestrado ou o Doutoramento.



A Comissão constatou que com os critérios fixados no Aviso para a seleção dos candidatos, nomeadamente a primazia dada à boa docência em disciplinas da área de ciências jurídico-históricas se dá clara preferência aos atuais assistentes em funções no Grupo.

O segundo e último critério de seleção é da progressão para o grau a seguir àquele de que já é titular. Ora, como o início da carreira docente se faz com o Doutoramento e o assistente-convidado é um docente antes do início da carreira, a preferência vai para os mestres que se encontram mais perto de poderem ser doutores, na área de Ciências Jurídico-Históricas ou para os licenciados que passaram diretamente para o doutoramento (doutorandos) que se encontram em funções docentes nas disciplinas desta área. Esse critério relega para segundo plano os licenciados, com média elevada, que pretendam iniciar funções docentes como assistentes-convidados.

A Comissão deve obedecer aos critérios que constam do Aviso e não pode retirar, acrescentar, depreciar ou valorizar outros critérios que não estejam no Aviso.

Foram assim admitidos para uma primeira seleção os licenciados com 14 ou mais de média de curso ou os mestres em Direito que estão a prestar serviço docente como assistentes convidados nas disciplinas do Grupo de ciências jurídico-históricas.

Fixados os critérios no Aviso e os sub-critérios, *infra* enunciados, pela Comissão importa atribuir a pontuação respetiva, com a densificação necessária na forma da sua aplicação, analisar os respetivos *curricula* e proceder à graduação dos interessados admitidos:

I. Boa docência (75 pontos)

- 1. Número de anos como assistente do Grupo de Ciências Jurídico-Históricas (50 pontos):** pontuação máxima para os que têm mais anos de serviço em disciplinas de histórico-jurídicas e cinco pontos a menos no sentido inverso da antiguidade nessas funções¹.

¹ De todos os critérios para aferir a boa docência na área de ciências jurídico-históricas o mais objetivo de que dispomos – pela escassez ou inexistência de elementos relativos às avaliações feitas pelos regentes – é o número de vezes em que o assistente mereceu a confiança dos

- 
-
- 
2. **Avaliação do serviço docente prestado (10 pontos):** como não existe a prática sistemática de todos os anos o Grupo fazer a avaliação dos assistentes pelos regentes a partir de modelos standard que uniformizem os parâmetros avaliados e igualem os assistentes nessas avaliações, optámos por pontuar todos por igual, atendendo a que as avaliações feitas são globalmente iguais e todas muito positivas. Não poderiam ser aqui os assistentes em funções penalizados pela falta de avaliação objetiva, uniforme e contínua para todos².
 3. **Cumprimento de deveres de docência como assistente (5 pontos) –** As atas sobre reuniões de regência de turmas e de coordenação de disciplinas são escassas. Das reuniões gerais do Grupo também. Assim sendo, só recorrendo ao material disponível se pode fazer aqui uma graduação pontuando com a pontuação máxima os mais assíduos (5 pontos) e sem pontuação os que não foram às reuniões que deviam ter ido (0 pontos).
 4. **Nas atividades extracurriculares relacionadas com o funcionamento do Grupo e a lecionação das aulas (5 pontos):** apoio contínuo de secretariado ao THD e IURIS: 5 pontos; apoio à publicação de livros e à realização de Seminários Congressos e outras atividades do Grupo: 2 pontos
 5. **Publicações relacionadas com a docência ou com a investigação em ciências histórico-jurídicas (5 pontos):** maior número de publicações na área de ciências histórico-jurídicas, em revistas com *peer Review* (5 pontos); maior número de publicações na área de ciências histórico-jurídicas com ISBN ou ISSN (4 pontos); maior número de publicações (0 a 3 pontos)

regentes das disciplinas que lecionou e do Grupo onde prestou esse serviço docente que – por isso – lhes renovou o contrato ano após ano. Daí a pontuação de 50 pontos.

² Será, por isso, necessário proceder a uma avaliação dos docentes em cada disciplina que lecionam nos termos gerais fixados pela FDUL, com as adaptações e desenvolvimentos necessários no Grupo de ciências Jurídico-Históricas.

II. Progressão para obter o grau de doutor para ingressar na carreira docente (20 pontos)

Na progressão para doutoramento (25 pontos): tese entregue: 25; tese a entregar até ao início do ano lectivo: 20; tese a entregar até ao final do ano civil: 15 pontos; tese a ser efetivamente feita (com parecer do orientador) e com data de entrega em 2023: 10; inscritos do doutoramento com parte escolar feita com média de classificação acima de 16 e fazer a tese com perspectiva de entrega nos próximos anos 5 pontos

Graduação dos Candidatos que preenchem os dois critérios que constam do Aviso de 4 de Julho:

Maria Teresa Morais

Maria Madalena Santos

Raimundo Neto

David Teles Pereira

Jorge Veiga Testos

Sandro Simões

Pedro Correia Gonçalves

Ulisses Gagliano

João Andrade Nunes

Miguel de Lemos

Maria Francisca Soromenho

Camila Franco Henriques

Fernando Urias

Nota: nesta primeira seleção os candidatos com a mesma pontuação foram hierarquizados pelo critério do grau (1º os mestres, depois os licenciados) e

entre licenciados ou mestres em igualdade de pontos, fica em 1º aquele que tiver uma classificação mais alta no grau.

A lista dos Candidatos graduados encontra-se ordenada por ordem hierárquica de chamada, em função das necessidades na distribuição do serviço docente.

Segunda lista de graduação dos Candidatos (sem experiência de leccionação em disciplinas da área das Ciências Jurídico-Históricas):

Carmela Martone

Raphael Larsen Santos Silva

Ricardo Oliveira Rodrigues

Bernardo Costa Faria

Ana Patrícia Lima Freire

Lis d'Alessi Cisz

Carolina Antunes

Margarida Candeias

Ricardo Rodrigues

Sérgio Caitano

Débora Simões Pereira

Luís Pires

Eduardo Raposo

Ricardo Marcos*

Mariana Bastos*

Jéssica Costa da Silva*

Eduardo António Vieira Raposo*

Jordano Paiva Rogério

Enio Martins

*Ficaram seleccionados *ex-aequo*



Nesta segunda selecção é tal a variedade da informação e as situações indicadas que foi impossível fixar sub-critérios e pontuação específica, tendo-se recorrido aos critérios do aviso e sempre que possível e de forma adaptada usado a analogia com a primeira selecção feita.

Após contratação de todos os Candidatos da primeira lista, os Candidatos desta segunda lista serão chamados atendendo à ordem hierárquica em que se encontram graduados e em função das necessidades na distribuição do serviço docente.

A Comissão de Selecção:

Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Prof.^a Doutora Sílvia Alves

Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas



MASTER IN Law & Management

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE NOVO COORDENADOR EXECUTIVO POR PARTE DA FACULDADE DE DIREITO PARA O MESTRADO EM DIREITO E GESTÃO

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e o INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO (ISEG) desenvolvem conjuntamente o *Master in Law & Management* (ML&M), através do qual proporcionam uma formação interdisciplinar de excelência nestas matérias, em língua inglesa;
2. O Regulamento do ML&M consta do Despacho da FDUL n.º 7633/2021, o qual se encontra publicado no [Diário da República, 2.ª série, de 3 de agosto de 2021](#);
3. Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento do ML&M, o/a Diretor/a da FDUL, nomeia um/a Coordenador/a Científico/a e um/a Coordenador/a Executivo/a do curso, sendo igual procedimento adotado pelo/a Presidente do ISEG, sob proposta dos respetivos Conselhos Científicos;
4. Desde a sua criação, o ML&M conta com:
Coordenação Científica:
Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes | FDUL
Prof. Doutor José Azevedo Pereira | ISEG
Coordenação Executiva:
Prof. Doutor José Ferreira Gomes | FDUL
Prof. Doutor Pedro Rino Vieira | ISEG;
5. Por solicitação do Prof. Doutor José Ferreira Gomes, que tem a respetiva licença sabática para o ano letivo de 2022/2023 já aprovada pelo Conselho Científico da FDUL, torna-se imprescindível a nomeação de novo Coordenador Executivo do curso, por parte da FDUL;
6. O Prof. Doutor José Ferreira Gomes tem desempenhado com elevadas competência, determinação e motivação as exigentes funções de



MASTER IN Law & Management

Coordenador Executivo do curso, por parte da FDUL, ainda para mais num ano letivo inaugural que obrigou à implantação de um modelo de funcionamento muito desafiante e inovador, à articulação entre as escolas parceiras, à celebração de parcerias com entidades externas, ao apoio aos docentes e à organização do procedimento de candidaturas e seleção dos alunos para os anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023.

Nestes termos, o Conselho Científico propõe à Direção a nomeação do Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito como Coordenador Executivo do curso, por parte da FDUL, com efeitos a partir do ano letivo de 2022/2023.

Lisboa, 18 de julho de 2022

Presidente do Conselho Científico da
FDUL

Professor Doutor Pedro Barbas
Homem

Constituição de Júri de Doutoramento em Direito

Nome	Especialidade	Orientador(a)	Data de Entrega	Título	Júri
José Augusto Nogueira Sarmento	Ciências Jurídico-Criminais	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes	17/02/2022	<i>Intelligence, Investigações Criminais</i> Preliminares: Da Admissibilidade do Método de Obtenção de Fonte de Prova pela Vigilância Técnica	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma Prof. ^a Doutora Maria João Antunes Prof. ^a Doutora Sandra Oliveira e Silva Prof. ^a Doutora Helena Morão Prof. Doutor Miguel Prata Roque

Constituição de Júri de Doutoramento em Direito

Nome	Especialidade	Orientador(a)	Data de Entrega	Título	Júri
Charles Emil Machado Martins	Ciências Jurídico-Criminais	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes	25/02/2022	A Vítima de Crime e o seu Direito à Ação e ao Processo Penal Justo	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma Prof. ^a Doutora Cláudia Cruz Santos Prof. Doutor João Lobo Moutinho Prof. ^a Doutora Teresa Quintela de Brito Prof. Doutor Jorge Reis Novais

**Candidaturas à 2.ª fase do Doutoramento em Direito
Tese
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2019-2020
(Conselho Científico de julho 2022)**

Número	Nome do(a) candidato(a)	Título da tese proposto	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Doutoramento Especialidade	Unidades Curriculares parte escolar concluída em 2019-2020	Nota	Média final	Habilitação anterior				
								Curso	Instituição	Classificação/ Menção	Ano de conclusão	Título do(a) trabalho/ dissertação
50631	Cleide Pereira da Silva	Direito justo e direito justiciável na perspectiva das decisões judiciais	Luís Pedro Dias Pereira Coutinho (Orientador) Susana Antas Fernandes Videira Branco (Coorientadora)	Ciências Jurídico-Políticas	Metodologia de Investigação Científica Avançada	15	16,20	Mestrado em Direito - Perfil: Ciência Política	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	16	2018	O Ministério Público no Estado Democrático de Direito
					Seminário de Investigação de Direito Administrativo	16						
					Seminário de Investigação de Direito Constitucional	17						
					Seminário de Investigação de Teoria da Justiça e o Problema da Verdade	16						
63179	Renato Espíndola Freire Maia	Prevenção de ilícitos empresariais e autorregulação regulada: a denúncia interna e a denúncia externa no diálogo Portugal-Brasil	Paulo Manuel Mello de Sousa Mendes	Ciências Jurídico-Criminais	Metodologia de Investigação Científica Avançada	14	14,90	Mestrado em Direito Constitucional	Universidade de Fortaleza (Brasil)	Média Global: 8,07 (média convertida: 16,14 valores)	2013	Natureza jurídico-normativa dos Tratados internacionais de Direitos Humanos na ordem jurídica brasileira
					Seminário de Investigação de Direito Penal I	14						
					Seminário de Investigação de Direito Processual Penal I	15						
					Seminário de Investigação de Teoria da Justiça e o Problema da Verdade	16						

Observações:

- Os candidatos entregaram o Projeto de Tese e respetivo Parecer de Aceitação dos Professores Orientadores.

- * Creditação

Versão do documento: 12-07-2022 MN

ANEXO 11

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica
Dissertação
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2020-2021, com classificação final média de 14 valores ou superior
(Conselho Científico de julho 2022)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade
64109	Ana Paula Pereira	Os princípios da contratação pública na legislação regulamentar dos contratos de energia	Francisco Paes Silva Marques	Direito e Ciência Jurídica	Direito Administrativo
64024	Anelise Didoni	A necessidade de adequação da supervisão dos conglomerados financeiros à era das Fintechs	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	Direito e Ciência Jurídica	Direito Financeiro e Económico Global
63743	Bárbara Polesi Ugeda	As organizações não governamentais como sujeitos de Direito Internacional	Ana Rita Amaral Campos Gil	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
56958	Bernardo Dinis Narciso	A Nova Reforma do sistema eleitoral na União Europeia: o papel dos Partidos Políticos Europeus	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito e Ciência Jurídica	Direito da União Europeia
58807	Camila Nágila Stankowich Aires	A Ordem Internacional e a Garantia dos Direitos Humanos	Luís Pedro Dias Pereira Coutinho	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
63768	Camila Schwonke Zanatta	A proteção dos dados pessoais do consumidor na internet: uma análise luso-brasileira	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63712	Carmelita José Diú	Proteção dos direitos humanos pelo tribunal de justiça da CEDEAO	Fernando Manuel Pereira Loureiro Bastos	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
56867	Carolina de Carvalho e Oliveira Batista	Uma certa ideia da Europa. O Tribunal de Justiça da União Europeia como motor da integração europeia	Maria Luísa Conceição Duarte	Direito e Ciência Jurídica	Direito da União Europeia
63821	Carolina Xavier Santos	A privacidade de pessoas anónimas e figuras públicas na era digital	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Ciência Jurídica	Direito Constitucional
57109	Catarina de Vasconcelos Avelino Santos Fernandes	O Digital Markets Act e o uso de dados pessoais por parte das grandes plataformas: uma perspetiva jusconcorrencial	Miguel José Pinto Tavares Moura Silva	Direito e Ciência Jurídica	Direito e Economia
63807	Cleane de Araújo Cavalcante	SISTEMA CAPITALISTA E IGUALDADE DE GÉNERO: O QUE FOI FEITO E O QUE FALTA FAZER	Nazare Saldanha Póvoas Costa Cabral	Direito e Ciência Jurídica	Direito Financeiro e Económico Global
64075	Clóvis Mendes Leite Reimão Dos Reis	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIGITAL NA BALANCA: avanços, desafios e possibilidades	Paulo Manuel Cunha Costa Otero	Direito e Ciência Jurídica	Direito Administrativo
56829	Daniel Vieira Lourenço	Do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges; Estudo sobre a implicação dogmática da matriz constitucional do direito ao divórcio – a causa como elemento (in)dispensável	Miguel Fernando Pessanha Teixeira Sousa	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63783	Dayane Maciel Chaves	As mulheres e a cidadania da União Europeia: uma perspetiva da história e evolução da busca pela igualdade através de seus direitos políticos	Ana Isabel Cruz Soares Pinto (Orientadora) Isabel Maria Dos Santos Graes (Coorientadora)	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Políticas
63692	Diogo Cerqueira Figueiredo	O direito à informação dos consumidores na contratação na era digital	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
48350	Eladio Bruno Lobato Teixeira	O Beneficiário Efectivo como instrumento anti-abuso no Direito Fiscal Internacional	Paula Cristina Santos Rosado Pereira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Fiscal
61954	Felícia Marques Fiuza Nunes	Proteção constitucional dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência em uma perspetiva luso-brasileira	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Ciência Jurídica	Direitos Fundamentais
60540	Felipe Augusto de Araújo Indalécio Pereira	Sobre uma modalidade processual autónoma para a jurisdição ilimitada do artigo 261.º TFUE	Lourenço Bandeira Manoel Vilhena de Freitas	Direito e Ciência Jurídica	Direito da União Europeia

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica
Dissertação
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2020-2021, com classificação final média de 14 valores ou superior
(Conselho Científico de julho 2022)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade
63749	Fernanda Suélen Leão de Souza	A interpretação dos contratos na CISG	Dário Manuel Lentz Moura Vicente	Direito e Ciência Jurídica	Direito Comercial Internacional
62496	Fernando Furlanetto Galuppo	Inteligência Artificial e Responsabilidade Civil	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
64123	Gabriel Gorga Gomes	Posicionamento da Suprema Corte Brasileira frente aos desafios do constitucionalismo no Direito pós-nacional: Hierarquia e Legitimidade	Vitalino José Ferreira Prova Canas	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Políticas
63784	Gabriel Prado de Souza Aranha	Entre mundos: O papel da hermenêutica jurídica nos conflitos de demarcação de terra dos povos originários do Brasil	Silvia Isabel dos Anjos Caetano Alves	Direito e Ciência Jurídica	Teoria do Direito
60023	Gabriel Silva Malheiros do Nascimento	Governança Ambiental Internacional e a Regulação Energética no Contexto do Aquecimento Global	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Ambientais
63708	Giovanna De Marchi Capeletto	A Democracia Militante no Âmbito do Direito Internacional	Rui Manuel Tavares Lancelero	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
63701	Guilherme Gumier Motta	O Processo Especial de Revitalização (PER) e a Recuperação Judicial sob a ótica da Análise Económica do Direito	Maria Paula Reis Vaz Freire	Direito e Ciência Jurídica	Direito e Economia
56952	Gustavo de Almeida Neves Vagos Martins	O Déficit Democrático na Democracia Representativa da União Europeia	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito e Ciência Jurídica	Direito Constitucional
56767	Inês Almeida Gomes	Os direitos de informação do consumidor no comércio eletrónico	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
64142	Isadora Gus Camargo Ledur	O quadro europeu das políticas orçamentais: perspetivas de reforma no após Covid-19	Nazaré Saldanha Póvoas Costa Cabral	Direito e Ciência Jurídica	Direito Financeiro e Económico Global
57273	Jaime Alcântara dos Santos	O Económico e o Social no Direito da União Europeia: Justiça do Mercado e Justiça Social	Miguel José Pinto Tavares Moura Silva	Direito e Ciência Jurídica	Direito e Economia
63744	Jéssica Clara Santos Silva	Responsabilidade civil do árbitro na Arbitragem Transnacional	Luís Pedro Rocha Lima Pinheiro	Direito e Ciência Jurídica	Direito Comercial Internacional
63825	João Marcelo Brito da Silva	Crítica da Emancipação Humana: Um Ensaio Acerca da Possibilidade Ética do Direito	Silvia Isabel dos Anjos Caetano Alves	Direito e Ciência Jurídica	Teoria do Direito
59855	João Susini Maersk	A luta contra a discriminação em função da orientação sexual no âmbito europeu	Rui Manuel Tavares Lancelero	Direito e Ciência Jurídica	Direito da União Europeia
48752	José Manuel Dos Santos Carrasquinho Bonito Viegas	A vigilância estratégica pelos serviços de informações por razões de segurança nacional. Justificação constitucional	Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba	Direito e Ciência Jurídica	Direito Constitucional
63711	José Murilo Souza da Silva	Proteção dos Dados Pessoais e a Prevenção à Desinformação na era Digital	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63690	Julia Chagas Diniz Camargo	A aplicação de responsabilidade civil pelo descumprimento ou exercício abusivo das responsabilidades parentais	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63776	Leticia Orreda Menon	ADOÇÃO E APADRINHAMENTO CIVIL: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE PORTUGAL E BRASIL	Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica
Dissertação
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2020-2021, com classificação final média de 14 valores ou superior
(Conselho Científico de julho 2022)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade
64104	Ludmylla Mariana Anselmo	Dos fundamentos da privação da nacionalidade	Eduardo José Amaro Correia Silva Baptista	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
64102	Luiz Gustavo de Oliveira Ramos	A regulação das plataformas online em uma perspectiva comparada entre o Digital Services Act Europeu e o projeto de Lei das Fake News Brasileiro: os mecanismos de resolução de conflitos e papel dos direitos fundamentais em cada um dos projetos	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Ciência Jurídica	Direito Constitucional
63727	Luiza Cardoso Boaventura Vinhal	Estatuto Internacional dos Deslocados Ambientais	Heloísa Duarte Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
63700	Manoela Mansur Coelho de Almeida	Os Efeitos Sucessórios da Paternidade <i>Post Mortem</i>	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
60004	Márcio Victor Moraes Fernandes	A pertinência (ou não) do capital social enquanto meio de aporção de recursos pelos acionistas	Francisco Lourenço Fonseca Mendes Correia	Direito e Ciência Jurídica	Direito Comercial
63828	Marcos Daniel Garcia Morais	Legado por conta e em substituição da legítima no quadro da multiplicidade de títulos de vocação sucessória	Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
64125	Maria Aparecida Da Silva	A LIBERDADE E O DETENTO: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICO-FILOSÓFICA	Sílvia Isabel dos Anjos Caetano Alves	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Filosóficas
63803	Mariah Eduarda de Medeiros Batista	O CONSENTIMENTO DO TITULAR PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA INTERNET	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63787	Mariana de Padua Tomasi Keppen	Programas de Integridade à luz da Análise Económica do Direito	Fernando José Borges Correia Araújo	Direito e Ciência Jurídica	Direito e Economia
58906	Marius Santos Alves	Arbitragem e segurança jurídica: princípios, imparcialidade do árbitro e o controle jurisdicional	Catarina Luísa Monteiro Pires	Direito e Ciência Jurídica	Direito Comercial Internacional
63738	Matheus Bertoni Bucoff Niewerth	Reforma do Poder Judiciário brasileiro ante as pressões populares e midiáticas	João Miguel Range Prata Roque	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Políticas
41672	Miguel Alexandre Duarte Santos	Seguro Unit Linked	Pedro Nuno Tavares Romano Soares Martinez	Direito e Ciência Jurídica	Direito Bancário e dos Seguros
63733	Natália Caye Batalha Boeira	O requisito da atualidade na legítima defesa dos Estados	Eduardo José Amaro Correia Silva Baptista	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
63767	Pablo Oliveira de Azevedo	A contratação pública e a proteção de dados pessoais	Pedro Abel Carvalho de Amaral Fernández Sánchez	Direito e Ciência Jurídica	Direito Administrativo
57198	Paulo Jorge Carvalho de Oliveira	BENEFÍCIOS FISCAIS - A SUA CONCESSÃO PROMOVE OU REDUZ DESIGUALDADES?	Ana Paula Valle-Frias Madureira Piedade Dourado	Direito e Ciência Jurídica	Direito Fiscal
63687	Pedro Edgar Saraiva Martins Mineiro	Os standards de prova em Processo Civil Português	Ana Paula Mota Costa Silva	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63716	Raquel Damião Campos	O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO NA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA	Rui Manuel Tavares Lanceiro	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
37905	Susana de Jesus Machado Franco	O problema da proteção jurisdicional efetiva do Ambiente como Direito Fundamental no contexto da União Europeia	Rui Manuel Tavares Lanceiro	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Ambientais

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica
Dissertação
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2020-2021, com classificação final média de 14 valores ou superior
(Conselho Científico de julho 2022)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade
60502	Tatiana Margarida Moreira de Assis Aço	O Tribunal da Relação de Luanda. Uma perspectiva histórico-jurídica	Isabel Maria Dos Santos Graes	Direito e Ciência Jurídica	História do Direito
63762	Thaiany Sette da Silva	Presidencialismo adaptado no caso brasileiro: A (in)eficiência de mecanismos de gestão de crises de governabilidade	Pedro Abel Carvalho de Amaral Fernández Sánchez	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Políticas
64934	Thais Monteiro Felex Polloni	Titularidade do Direito à Indenização do Nascituro na perspectiva comparada entre Portugal e Brasil	Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil
63754	Victor Henrique Vasconcelos Machado	O Sistema Internacional de Direitos Humanos e o Impacto do Populismo nos Movimentos Migratórios	João Miguel Range Prata Roque	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico-Internacionais
64090	Victor Terranova Venturini	O problema do risco sistémico a partir das crises da década de 2020	Luís Domingos Silva Morais	Direito e Ciência Jurídica	Direito e Economia
62167	Vladyslava Kaplina	Human Rights Due Diligence in Conflict-Affected and High-Risk Areas	Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca	Direito e Ciência Jurídica	Direitos Fundamentais
63713	Wagner Soares da Silva	O impacto do regulamento geral de proteção de dados nas relações de consumo e empresariais no Brasil	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Ciência Jurídica	Direito Civil

Versão do documento: 13-07-2022 MN

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica
Dissertação
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2019-2020, com classificação final média de 14 valores ou superior
(Conselho Científico de julho 2022)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade
63212	Clarissa Freitas dos Santos	O PAPEL DAS NAÇÕES UNIDAS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DO CONFLITO ENTRE SUDÃO E SUDÃO DO SUL	Ana Rita Amaral Campos Gil	Direito e Ciência Jurídica	Ciências Jurídico- Internacionais
63224	João Rodrigo de Luna e Silva	Uma análise da descriminalização do crime de aborto a partir de decisão do STF na ADPF 442	Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão	Direito e Ciência Jurídica	Direito Penal e Ciências Criminais
63185	Sandra de Jesus Martins Mendeiros	As execuções fiscais no contexto da recuperação de empresas e devedores singulares	Ana Paula Valle-Frias Madureira Piedade Dourado	Direito e Ciência Jurídica	Direito Fiscal

Versão do documento: 11-07-2022 MN

5

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Dissertação/Estágio
Conclusão da parte escolar no 1.º semestre do ano letivo 2021-2022
(Conselho Científico de julho 2022)

ANEXO 14

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
63919	Abiú Emanuel Sangabi Domingos	Os deveres de informação do intermediário financeiro no contrato de gestão de carteiras	Francisco Lourenço Fonseca Mendes Correia	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
48897	Ana Rita Teixeira da Silva Paulo	O novo regime de teletrabalho, nomeadamente os direitos e deveres das partes	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
63736	Diogo Agostinho José	Falta de Adequação e Funcionalidade do Sistema de Governo Presidencialista na Lusofonia: Um Sistema que Clama por Manutenção ou por Alteração? (Caso Angolano)	Pedro Abel Carvalho de Amaral Fernández Sánchez	Direito e Ciência Jurídica	Direito Constitucional	Dissertação
39215	Eulália Vanessa Antunes	A caducidade condicionada do título de condução e a aplicação da pena acessória de inibição de conduzir	Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
35862	Felismina Alexandra Borges Carvalho Franco	A interceção de conversações entre presentes no domicílio	Paulo Manuel Mello Sousa Mendes	Direito e Ciência Jurídica	Direito Penal e Ciências Criminais	Dissertação
65333	Isilda Filomena José Barbosa Pereira da Cunha	Da manutenção ou desentranhamento de provas ilícitas nos autos para audiência de julgamento	Paulo Manuel Mello Sousa Mendes	Direito e Ciência Jurídica	Direito Penal e Ciências Criminais	Dissertação
61952	Jaqueline Marisa de Moura	Aspectos jurídicos da Procriação Medicamente Assistida post mortem	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa (Orientadora) Ana Catarina Sá Gomes de Melo Matos Salgado (Coorientadora)	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
38951	Joana Isabel Duarte Nunes	O papel do transitário no contrato de transporte aéreo de mercadorias e a responsabilidade do transportador aéreo	Ana Catarina Sá Gomes de Melo Matos Salgado	Direito e Prática Jurídica	Direito dos Transportes	Dissertação
63902	Marcella Leandro Castellar Pinheiro	O tratamento e a segurança de dados pessoais para fins de pagamento remoto em operações de comércio eletrónico	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
30779	Maria de Fátima Alves Ribeiro	O SISTEMA DE CONTROLO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, EM PORTUGAL: Mecanismos e Instrumentos de Controlo Interno e Controlo Externo	Guilherme Waldemar Goulão Dos Reis de Oliveira Martins	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
63860	Mariana Menezes Saraiva	SOBREINDIVIDUALISMO: FERRAMENTAS DE PREVENÇÃO AO RISCO E PROCEDIMENTOS DE MITIGAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DO INCUMPRIMENTO	Francisco Lourenço Fonseca Mendes Correia	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
39818	Paulo José de Sousa Nascimento Pinheiro	A Responsabilidade de Proteger à luz do Direito Internacional - génese, evolução e futuro	Fernando Manuel Pereira Loureiro Bastos	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
65411	Pedro Maria Nogueira Carvalho	Mercado único digital, funcionamento em rede e interoperabilidade administrativa na proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia. O caso português	Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
64296	Salvador Leonardo Calopinja	A Responsabilidade Civil do transportador motorizado de passageiros em caso de acidente; um contributo à sua análise no contexto jurídico angolano	Hugo André Ramos Alves	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
63921	Santana Manuel Francisco	A responsabilidade financeira dos titulares de cargos políticos em Angola	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
36756	Silvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira	Administrações Públicas em linha e com elevado nível de proteção de dados pessoais: O papel do responsável pelo tratamento de dados	Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
52700	Tatiana Carina Julião Lourenço	Os direitos das crianças, o direito à identidade pessoal e genética em contraposição com o direito à confidencialidade do dador, à luz da Lei da Procriação Medicamente Assistida	Ana Catarina Sá Gomes de Melo Matos Salgado	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
64882	Wilma Kela- Ngó Mário Jerónimo	A Responsabilidade civil médica: obrigação de meio versus obrigação de resultado	João José Marques Martins	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação

OBSERVAÇÕES:

- Os candidatos do Mestrado em Direito e Prática Jurídica concluíram a parte escolar com classificação final média de 12 valores ou superior.
- Os candidatos do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica concluíram a parte escolar com classificação final média de 14 valores ou superior.

Versão do documento: 11-07-2022 MN



Requerimentos

Reunião do Conselho Científico de 20 de julho de 2022

- Pedido de alteração do tema da dissertação Mestrado Bolonha em Direito e Ciência Jurídica - Especialidade de Direito Administrativo

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema Aprovado	Novo Tema solicitado	Prof. Orientador Designado
João Eudes Leite Soares Neto (n.º 52100)	06/05/2019	Direito Administrativo Global e Sistemas Regulatórios Globais	Estado-Acionista: aspectos jurídico-administrativos da participação estatal minoritária em sociedades privadas	Prof. Doutor David José Peixoto Duarte

- Pedido de alteração do tema da dissertação Mestrado Bolonha em Direito e Ciência Jurídica - Especialidade de Direito Fiscal

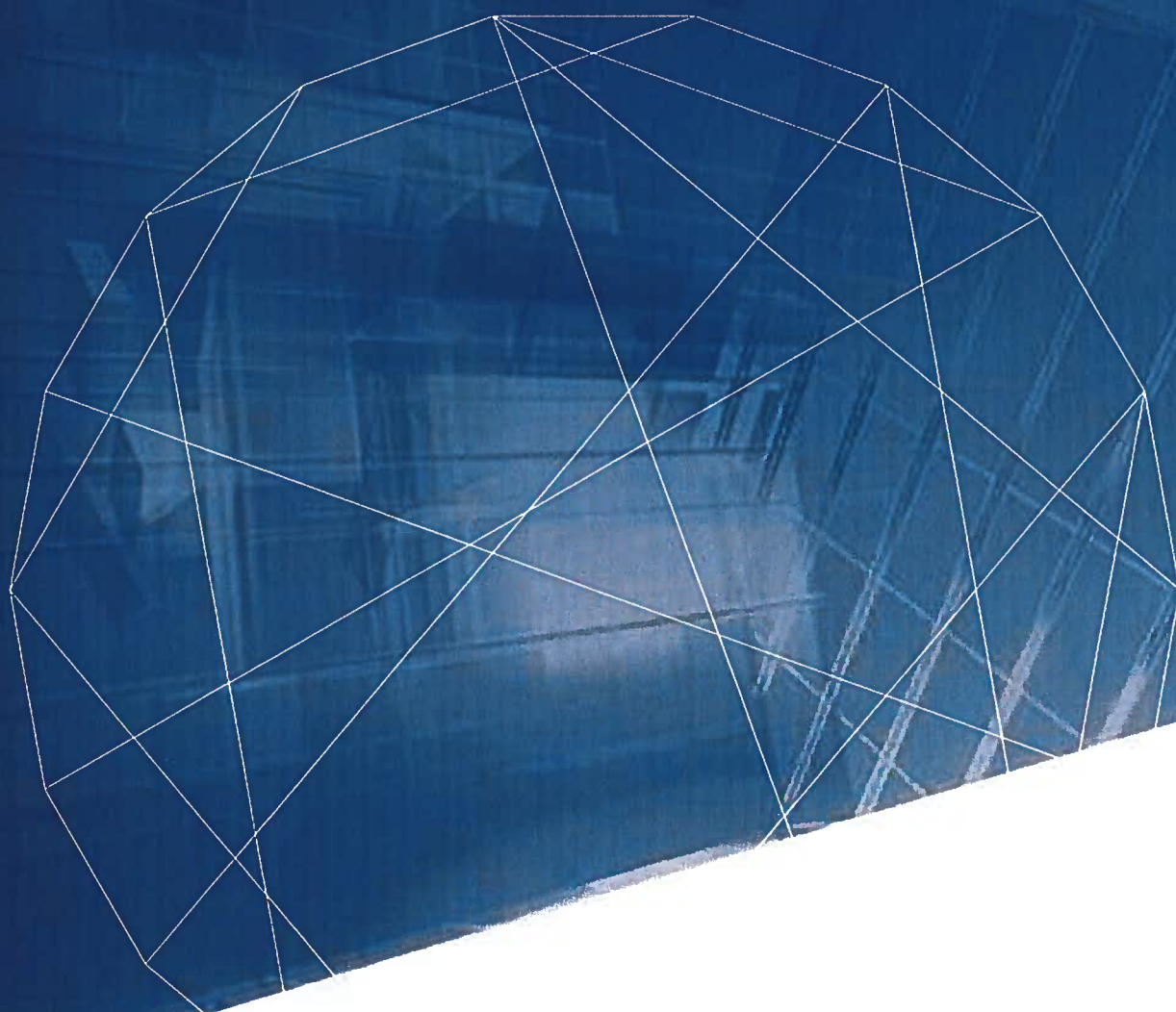
Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema Aprovado	Novo Tema solicitado	Prof. Orientador Designado
João Henrique Chauffaille Grognet (n.º 59933)	28/06/2022	Execução eficaz de créditos públicos como elemento da Justiça Fiscal	Sanções penais e administrativas por inadimplemento do dever de recolher tributos	Prof.ª Doutora Ana Paula Valle-Frias Madureira Piedade Dourado/Professor a Doutora Teresa Quintela de Brito



LISBOA

REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA



Manual da Qualidade | SIGQ - Faculdade de Direito da ULisboa 2022

U
D



Ficha Técnica

Título: Manual da Qualidade da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa | SIGQ

Versão:

Autoria: CGQ – Faculdade de Direito da ULisboa

Data de Aprovação: XX de XX de 2022



Índice

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. EVOLUÇÃO DO SIGQ-ULISBOA E SIGQ-FDUL	6
1.2. APROVAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO	8
1.3. ÂMBITO E ESTRUTURA	8
1.4. LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO	9
2. REFERENCIAIS DE QUALIDADE	11
3. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS DA FDUL	16
4. ESTRUTURA ORGÂNICA DA FDUL.....	20
5. POLÍTICA PARA A QUALIDADE DA FDUL.....	24
5.1. INSERÇÃO NO SIGQ-ULISBOA	24
5.2. POLÍTICA PARA A QUALIDADE NO ÂMBITO ESPECÍFICO DA FACULDADE DE DIREITO.....	25
6. O SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA QUALIDADE DA ULISBOA COMO SUPORTE DO SIGQ-FDUL	27
6.1. ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	27
6.2. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO.....	29
6.3. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO	30
6.4. RELAÇÃO ENTRE A REITORIA DA UL, A FDUL E AS DEMAIS ESCOLAS	32
6.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	32
7. GARANTIA DA QUALIDADE NOS PROCESSOS NUCLEARES DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA FDUL.....	35
7.1. OFERTA FORMATIVA, ENSINO, APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO CENTRADOS NO ESTUDANTE	35
7.1.1. <i>Conceção e aprovação da oferta formativa e monitorização contínua e revisão periódica dos cursos</i>	35
7.1.2. <i>Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante</i>	38
7.1.3. <i>Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação</i>	49
7.2. INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, INTERNACIONALIZAÇÃO, COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E COM A COMUNIDADE	79
7.2.1. <i>Indicações gerais</i>	79
7.2.2. <i>Instituto de Cooperação Jurídica</i>	81
7.2.3. <i>Instituto de Direito Brasileiro</i>	81
7.2.4. <i>Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais (GERI)</i>	82
7.2.5. <i>Comissão para a Internacionalização da produção científica (Cpl)</i>	83
8. GARANTIA DA QUALIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE APOIO DA FDUL.....	85
8.1. RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS E MOTIVADOS.....	85
8.1.2. <i>Indicações gerais e objectivos</i>	85
8.1.2. <i>Manifestação dos objectivos nos processos de recrutamento</i>	86
8.1.3. <i>Avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente</i>	87
8.1.4. <i>Avaliação da satisfação dos estudantes – actividade docente</i>	88
8.2. RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS	89
8.2.1. <i>Indicações gerais e objectivos</i>	89
8.2.2. <i>Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa</i>	90
8.2.3. <i>Núcleo de Apoio Técnico (NAT)</i>	91
8.2.4. <i>Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE)</i>	92
8.2.5. <i>Gabinete de Responsabilidade Social (GRS)</i>	92
8.2.6. <i>Gabinete de Sidas Profissionais (GSP)</i>	94
8.2.7. <i>Tutorias da FDUL</i>	95
8.2.8. <i>Alunos com necessidades especiais</i>	95
8.2.9. <i>Gabinete de Apoio e Aconselhamento para Vítimas de Assédio e Discriminação</i>	96

9. AVALIAÇÃO EXTERNA	98
9.1. AVALIAÇÃO	98
9.2. ACREDITAÇÃO DE NOVOS CURSOS	98

Índice de Quadros

Quadro 1 – Produção e Aprovação do Manual da Qualidade SIGQ-FDUL.....	8
Quadro 2 – Elaboração e revisão do Manual da Qualidade SIGQ-FDUL – Histórico.....	8
Quadro 3 – Legislação e outros documentos de suporte ao MQ SIGQ-FDUL.....	9
Quadro 4 – Referenciais A3ES.....	12
Quadro 5 – Modelo do Mapa de Controlo de Referenciais.....	30
Quadro 6 – Fases do processo de preparação e resposta a inquéritos pedagógicos.....	88

Índice de Figuras

Figura 1 – Organograma da FDUL.....	22
Figura 2 – Arquitetura documental do SIGQ-ULisboa.....	26
Figura 3 – Fluxograma do método A (de avaliação contínua na licenciatura).....	41



Siglas e abreviaturas

A3ES | Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
AAGQ | Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da ULisboa
CGQ-ULisboa | Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
CNA | Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior
DGEEC | Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
EBIC | Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica
ECDP | Estatuto da Carreira Docente Politécnica
ECDU | Estatuto da Carreira Docente Universitária
ECIC | Estatuto da Carreira de Investigação Científica
ECTS | European Credit Transfer and Accumulation System
ENQA | European Association for Quality Assurance in Higher Education
ESG | Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area
ESU | European Students' Union
EUA | European University Association
EULisboa | Estádio Universitário de Lisboa
EURASHE | European Association of Institutions in Higher Education
FA | Faculdade de Arquitectura FBA | Faculdade de Belas-Artes
FC | Faculdade de Ciências
FD | Faculdade de Direito
FF | Faculdade de Farmácia
FL | Faculdade de Letras
FM | Faculdade de Medicina
FMD | Faculdade de Medicina Dentária
FMH | Faculdade de Motricidade Humana FMV | Faculdade de Medicina Veterinária
FP | Faculdade de Psicologia
I&D | Investigação e Desenvolvimento
ICS | Instituto de Ciências Sociais
IE | Instituto de Educação
IGOT | Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
IICT | Instituto de Investigação Científica Tropical
ISA | Instituto Superior de Agronomia
ISCSP | Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
ISEG | Instituto Superior de Economia e Gestão
IST | Instituto Superior Técnico

MQ-ULisboa | Manual da Qualidade da Universidade de Lisboa
MUHNAC | Museus da Universidade de Lisboa
OCDE | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
QUAR | Quadro de Avaliação e Responsabilização
RJAES | Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior
RJGDES | Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior
RJIES | Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
RSIGQ-ULisboa | Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
SASULisboa | Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa
SCULisboa | Serviços Centrais da Universidade de Lisboa
SIGQ-ULisboa | Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa
UC | Unidade Curricular
ULisboa | Universidade de Lisboa
U.O. | Unidade Orgânica

1. Introdução

O presente Manual da Qualidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (MQ-FDUL) define a organização, as responsabilidades e os processos que estabelecem os princípios orientadores de desenvolvimento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa), no que diz respeito à Faculdade de Direito, uma das suas Unidades Orgânicas, tendo como referencial as boas práticas europeias (*Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area – ESG, 2015*) e as recomendações nacionais, nomeadamente os procedimentos e estudos disseminados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

O presente manual visa concretizar o cumprimento da missão e dos objetivos estabelecidos para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na área da garantia da qualidade. Neste sentido, este Manual insere-se no objetivo de criação e operacionalização de um sistema comum de garantia de qualidade na ULisboa, baseado nos mesmos princípios gerais adoptados a esse nível. Por este motivo, o presente Manual da Qualidade complementa o Manual da Qualidade adoptado ao nível da própria ULisboa, elaborado em 26.11.2021, validado em 21.12.2021 e aprovado em 07.03.2022, que igualmente deve ser tido em consideração.

Tal como definido nos ESG 2015, entende-se por garantia da qualidade um conjunto de atividades dinamizadas por cada instituição, inseridas num ciclo de melhoria contínua, que possam providenciar informação interna e externa sobre a instituição (*accountability*) e, ao mesmo tempo, recomendações de melhoria (*enhancement*). Essas atividades permitem gerar uma cultura de qualidade na instituição, levando a uma maior confiança no seu desempenho.

Acresce que a política de garantia da qualidade pressupõe a participação ativa de todos os membros da comunidade académica – docentes, investigadores, estudantes, funcionários técnicos e administrativos – e de parceiros sociais estratégicos. Eles devem colaborar nos processos de análise, reflexão e debate sobre a realidade e as perspetivas de futuro da FDUL, a partir da identificação dos desafios que se colocam à Faculdade, também integrada no universo mais amplo da ULisboa.

1.1. Evolução do SIGQ-Ulisboa e SIGQ-FDUL

Nos atuais Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados em 2013, a avaliação e garantia de qualidade figuram entre os elementos centrais. No artigo 5º indica-se que “a Universidade de Lisboa assegura a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços,

nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados”.¹

Em 2015 foi publicado o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (RSIGQ-ULisboa).² Este define como principal objetivo a “melhoria contínua da qualidade da Universidade de Lisboa, avaliando o grau de cumprimento da sua missão, através da aplicação de critérios e indicadores de desempenho”. Essa avaliação é, ao mesmo tempo, uma avaliação interna – garantindo-se com momentos de autoavaliação periódica – e externa – efetuada por entidades externas, como a A3ES. São ainda definidos, nesse regulamento, os princípios, instrumentos e organização do sistema.

No primeiro mandato do primeiro Reitor da ULisboa foram desenvolvidos alguns dos elementos constitutivos do sistema. Em 2014 foram elaboradas as primeiras versões do Manual da Qualidade e do Plano da Qualidade. Em 2016 teve lugar a nomeação dos membros do Conselho de Garantia da Qualidade (CGQ), um órgão consultivo do Reitor, onde têm assento os docentes e investigadores de todas as Escolas, estudantes, funcionários técnicos e administrativos e o Coordenador do Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade.³ Em 2018 foi elaborada uma nova versão do Manual da Qualidade – na qual se baseou a versão atual do Manual da Qualidade da ULisboa, o qual por sua vez constitui a base do presente Manual da Qualidade.

O facto de a ULisboa não dispor, nesse período, de um sistema integrado de informação comum a todas as Escolas explicou o atraso na formalização do SIGQ. Essa situação levou a que o sistema não fosse, na altura, submetido à A3ES para certificação. Apesar disso, foi apresentado à A3ES em 2018, através do Relatório de Autoavaliação Institucional da ULisboa.

Em 2021 ficou concluída a instalação de um sistema de gestão académica comum às 18 Escolas da Universidade – o FENIX. Ficaram, assim, reunidas as condições para a ULisboa concluir a formalização do seu SIGQ, e também para que as diferentes Escolas procedam à formalização do seu SIGQ, o que a FDUL assegura por meio do presente Manual da Qualidade.

¹ Estatutos da Universidade de Lisboa - homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 -A/2013, de 19 de abril, e republicados no Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.

² Despacho n.º 15622/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro.

³ Despacho n.º 10290/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto. Mais tarde, em 2018, ocorreu uma nova nomeação dos membros deste órgão, através do Despacho n.º 10371/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro.

1.2. Aprovação, revisão e divulgação

De acordo com os Estatutos da Faculdade de Direito, a garantia da qualidade é uma competência centrada no/a Diretor/a da Faculdade, a quem cabe a definição dos instrumentos de gestão que formam parte do SIGQ, e do Conselho Científico, a quem cabe velar pela qualidade do ensino na Faculdade de Direito.

O MQ-FDUL é um documento dinâmico, que deve ser revisto em função da melhoria contínua. De cada alteração ao seu conteúdo deve resultar a emissão de uma versão atualizada, obrigatoriamente registada no Quadro 2, que faz parte integrante deste documento. A elaboração e divulgação, através da página eletrónica da ULisboa, da versão em formato digital do MQ-FDUL é da responsabilidade do/a Diretor/a.

Quadro 1 – Criação e Aprovação do Manual da Qualidade | SIGQ-FDUL

	Função	Nome
Autor	Comissão de Garantia da Qualidade da FDUL	CGQ-FDUL
Aprovação	Diretora e Conselho Científico	N/A

Quadro 2 - Elaboração e revisão do Manual da Qualidade | SIGQ-FDUL - Histórico

Versão	Data Elaboração	Data Validação	Data Aprovação	Estádio/Motivo Revisão
01	XX.XX.2022	XX.XX.2022	XX.XX.2022	Versão Inicial

O Manual da Qualidade da FDUL será publicitado no *site* da Faculdade, de modo a dar a conhecer interna e externamente a organização do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da FDUL. Tal como referido anteriormente, este Manual deve ser complementado com a consulta do Manual da Qualidade do SIGQ-ULisboa.

1.3. Âmbito e estrutura

De acordo com o previsto no RSIGQ-ULisboa e seguindo o MQ-ULisboa, o presente Manual estabelece a organização dos processos de promoção e gestão da qualidade. Assim, foca-se em práticas organizacionais que garantam e melhorem a qualidade dos processos desenvolvidos, definindo o funcionamento do SIGQ-FDUL e explicitando as competências dos diferentes agentes envolvidos, bem como os principais processos e indicadores que servem de base à decisão estratégica.



O MQ-FDUL está estruturado da seguinte forma:

- Introdução, incluindo referência ao enquadramento jurídico da implementação do sistema;
- Referenciais adotados no processo de garantia da qualidade;
- Missão, visão e objetivos da FDUL;
- Estrutura orgânica da FDUL, com a descrição dos órgãos de gestão, serviços e respetivas esferas de competência;
- Política para a qualidade da FDUL;
- Estrutura do SIGQ-FDUL, com a descrição dos pontos de interface com os órgãos de gestão institucional, processos, procedimentos e ações de monitorização e melhoria.

1.4. Legislação e enquadramento

O MQ-FDUL foi elaborado com base nas recomendações constantes na legislação e documentos especificados no Quadro 3.

Quadro 3 - Legislação e outros documentos de suporte ao MQ

Legislação e outros documentos	Assunto
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior(RJIES), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.	Regula a organização das Instituições de Ensino Superior.
Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006 e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.	Regula a atribuição dos graus e diplomas do Ensino Superior e fixa as regras relativas à acreditação dos mesmos.
Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (RJAES), Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.	Estabelece o regime de avaliação da qualidade do Ensino Superior.
Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e aprova os respetivos Estatutos.	Institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES.
Conselho de Prevenção da Corrupção, Recomendação nº1/2009, publicada na 2ª série do Diário da República nº 140, de 22 de julho de 2009 e Recomendação nº1/2010, publicada na 2ª série, do Diário da República, nº 71, de 13 de Abril de 2010.	Orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção para a elaboração e publicitação dos Planos de Prevenção e Gestão de Riscos.
Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 77, de 19 de abril, revisto e republicado pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 90, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto.	Estatutos da Universidade de Lisboa.
Despacho n.º 15622/2015, de 29 de dezembro, estabelece	Aprova o Regulamento do Sistema

Legislação e outros documentos	Assunto
as bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ -ULisboa), definindo os seus objetivos, organização e instrumentos de atuação.	Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa.
Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 4796/2020 do Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª Série, n.º 78, pp. 203-227.	Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
<i>Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area (ESG)</i> , Bruxelas, 2015.	Orientações internacionais para a Garantia de Qualidade no Ensino Superior.
<i>A3ES, Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior (adaptado aos ESG 2015)</i> , 2016.	Define os referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior.
<i>A3ES, Manual para o Processo de Auditoria</i> , V 1.4, Jan2020.	Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior, veiculado pela A3ES.

Fonte: CGQ-FDUL



2. Referenciais de Qualidade

Os Referenciais de Qualidade fornecem um quadro de referência para o desenvolvimento do SIGQ-ULisboa e, consequentemente, do SIGQ-FDUL. Estes referenciais constituem a base utilizada pelas instituições de avaliação na aplicação dos critérios de auditoria com vista à certificação dos sistemas internos de garantia da qualidade das instituições académicas. Assim, o desenvolvimento do SIGQ-ULisboa e dos sistemas de garantia de qualidade das suas Unidades Orgânicas, como a FDUL, deve ter em conta os *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area de 2015* (ESG 2015)⁴ e os *Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior* da A3ES.⁵

Os *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area de 2015* (ESG 2015) foram adotados em 2015 pelos ministros responsáveis pelo ensino superior no Espaço Europeu do Ensino Superior, a partir de uma proposta da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA), em colaboração com a European Students' Union (ESU), European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE) e European University Association (EUA). Os princípios definidos foram os seguintes:

1. *Policy for quality assurance*⁶;
2. *Design and approval of programmes*⁷;
3. *Student-centred learning, teaching and assessment*⁸;
4. *Student admission, progression, recognition and certification*⁹;
5. *Teaching staff*¹⁰;
6. *Learning resources and student support*¹¹;
7. *Information management*¹²;
8. *Public information*¹³;
9. *On-going monitoring and periodic review of programmes*¹⁴;

⁴ Disponível em https://www.enqa.eu/wp-content/uploads/2015/11/ESG_2015.pdf

⁵ Disponível em https://www.a3es.pt/sites/default/files/Referenciais%20ASIGQ_PT_V1.2_Out2016.pdf

⁶ Política para a Garantia da Qualidade

⁷ Conceção e aprovação de programas

⁸ Aprendizagem, ensino e avaliação centrados no estudante

⁹ Candidatura dos alunos, progressão, reconhecimento e certificação (atribuição de graus) pelas instituições

¹⁰ Pessoal docente

¹¹ Recursos dedicados ao ensino e ao apoio ao estudante

¹² Gestão da informação

¹³ Informação pública

¹⁴ Monitorização permanente e revisão periódica dos programas

10. Cyclical external quality assurance¹⁵.

Por seu turno, nos *Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior*, a A3ES adotou um conjunto mais vasto de princípios que, estando em consonância com os ESG 2015, se desenvolvem em torno de cinco vetores:

- Política para a garantia da qualidade;
- Processos nucleares da missão institucional – ensino e aprendizagem, investigação e desenvolvimento, colaboração interinstitucional e com a comunidade, internacionalização;
- Gestão dos recursos humanos, recursos materiais e serviços de apoio;
- Gestão e publicitação da informação;
- Avaliação externa periódica.

Desagregando estes vetores, a A3ES chega a 13 referenciais, indicados no Quadro 4.

Quadro 4 - Referenciais A3ES

Vetores	Referenciais
I – Política para a garantia da qualidade	1. Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade.
II – Processos nucleares da missão institucional	2. Conceção e aprovação da oferta formativa; 3. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante; 4. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação; 5. Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos; 6. Investigação e desenvolvimento; 7. Colaboração interinstitucional e com a comunidade; 8. Internacionalização.
III – Gestão dos recursos humanos, recursos materiais e serviços de apoio	9. Recursos humanos; 10. Recursos materiais e serviços.
IV – Gestão e publicitação da informação	11. Gestão da informação; 12. Informação pública.
V – Avaliação externa periódica	13. Carácter cíclico da garantia externa da qualidade.

Fonte: A3ES

¹⁵ Avaliação externa periódica da qualidade



Os 13 referenciais usados pela A3ES incluem e reinterpretam, assim, os 10 definidos nos ESG 2015, adicionando os relativos a Investigação e Desenvolvimento, Colaboração Interinstitucional e com a Comunidade e Internacionalização. No que diz respeito aos referenciais relativos aos Recursos Humanos e Recursos Materiais e Serviços de Apoio, a A3ES generaliza-os, deixando de os considerar apenas no âmbito restrito do ensino.

A A3ES apresenta ainda em pormenor estes referenciais. Para cada um deles, são indicados os principais objetivos e discriminadas as ações que as instituições devem desencadear para os realizar.

A ULisboa optou por considerar os 13 referenciais adotados pela A3ES, opção seguida também pela FDUL por razões de coerência institucional e facilitação da articulação com a ULisboa. Apresenta-se, seguidamente, uma breve síntese dos objetivos de cada um destes referenciais.

1. Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade

Através deste referencial, procura-se avaliar se a FDUL consolidou uma cultura de qualidade, apoiada numa política e em objetivos de qualidade formalmente definidos e publicamente disponíveis. Nesse sentido, avalia-se se a Faculdade preparou, aprovou formalmente e publicou documentação em que exprime a política institucional e os objetivos para a qualidade.

2. Conceção e aprovação da oferta formativa

Através deste referencial avalia-se se a FDUL dispõe de processos para a conceção e aprovação da sua oferta formativa, garantindo que os cursos ministrados são concebidos a partir de objetivos alinhados com a estratégia institucional nesse domínio. Esta avaliação deve abranger qualquer ciclo de estudos, conferente ou não de grau académico.

3. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante

A FDUL deve garantir que o ensino estimula uma participação ativa do estudante e que as metodologias de ensino e os objetivos de avaliação são consistentes com os objetivos formativos e centrados nos estudantes.

4. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação

Este referencial centra-se nos aspetos associados à admissão, progressão, reconhecimento e certificação de estudantes. Deve ainda ser considerada a avaliação dos procedimentos associados à certificação pela FDUL de formações obtidas noutros âmbitos ou instituições.

5. Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos

A FDUL deve monitorizar e rever periodicamente a oferta formativa, bem como a sua adequação



e melhoria contínua.

6. Investigação e desenvolvimento

A FDUL deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver a atividade científica, tecnológica, cultural e artística integrada na sua missão institucional.

7. Colaboração interinstitucional e com a comunidade

A FDUL deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver a colaboração interinstitucional e com a comunidade.

8. Internacionalização

A FDUL deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver as suas atividades de cooperação internacional, valorizando neste âmbito a Europa e os países e comunidades de língua portuguesa.

9. Recursos humanos

No Ensino Superior a qualidade e motivação dos recursos humanos é fundamental para o sucesso das instituições. É necessário garantir que os processos de recrutamento, avaliação, formação e promoção garantem a melhoria da qualidade do trabalho de docentes, investigadores e pessoal técnico e administrativo. Há ainda que garantir uma política sustentável de gestão do capital humano, evitando um excessivo envelhecimento, permitindo a abertura aos mais novos e também evitando ruturas em algumas áreas ou domínios científicos.

10. Recursos materiais e serviços

A FDUL deve assegurar que os recursos disponíveis para apoio às diferentes atividades são apropriados, bem como dispor de mecanismos que permitam monitorizar a sua adequação e melhoria permanentes. A utilização dos recursos deve garantir a sustentabilidade atual e futura da universidade.

11. Gestão da informação

A FDUL deve dotar-se de um sistema integrado de informação, bem como de mecanismos que permitam garantir a recolha, análise e utilização de resultados para a gestão efetiva dos seus vários domínios de atividades.

12. Informação pública

A FDUL deve publicar regularmente informação atualizada, imparcial e objetiva, tanto quantitativa



como qualitativa, acerca das várias vertentes da sua missão. Esta prática, para além de decorrer do carácter público da FDUL, é um importante instrumento para a divulgação das atividades desenvolvidas na FDUL.

13. Carácter cíclico da garantia externa da qualidade

A FDUL é periodicamente avaliada por entidades externas. A avaliação externa promove a qualidade das atividades desenvolvidas, verifica a eficácia do sistema integrado de garantia da qualidade, atua como catalisador da melhoria e pode oferecer novas perspetivas à instituição. Esta avaliação, com carácter cíclico, abrange as diferentes áreas de atividade.

O SIGQ-ULisboa, e o SIGQ-FDUL como sua parte integrante, é um importante mecanismo para apoio aos processos de avaliação, interna e externa, bem como para a integração das melhorias de qualidade induzidas por estes processos de avaliação.

3. Missão, visão e objetivos da FDUL¹⁶

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma instituição centenária, tendo sido fundada em 1913, não obstante ser sempre objecto de referência a prévia existência do “Estudo Geral” fundado no séc. XIII (na altura, em Lisboa) e cuja localização alternou entre Lisboa e Coimbra, até à sua transferência definitiva para esta última cidade, no século XVI. Estão disponíveis diversos estudos, inclusive organizados por Professores da Faculdade, que traçam a evolução da Escola, desde as suas origens até ao presente, sendo de destacar, pela dimensão e pelo carácter recente, o livro, em dois volumes, dirigido pelo Prof. Doutor Martim de Albuquerque, *A Faculdade de Direito de Lisboa no seu Centenário*, edição da Faculdade de Direito, 2013, nos quais o leitor interessado poderá encontrar diversas outras referências.

Desde a sua fundação em 1913, a Faculdade de Direito integra-se na Universidade de Lisboa. Assim, partilha da missão desta, enunciada nos respectivos Estatutos de 2013 (aprovados por ocasião da fusão entre esta Universidade e a Universidade Técnica de Lisboa) que definem como missão da ULisboa a de ser uma instituição de ensino e de ciência, baseada na criação, transmissão e valorização social e económica do conhecimento e da cultura, comprometida com o progresso da sociedade. A ULisboa tem como visão promover a sua coesão e espírito identitário, atrair os melhores estudantes, promover a interação com o tecido produtivo e os poderes públicos, promover o rejuvenescimento, a qualificação e a mobilidade dos recursos humanos, reforçar a sua capacidade de intervenção e influência em espaços internacionais estratégicos, assegurar a consolidação de um Sistema de Gestão da Qualidade, criar oferta cultural para a Universidade e, em particular, para a Cidade de Lisboa, promover a responsabilidade social e as atividades de desporto, saúde e bem-estar, bem como melhorar as infraestruturas ao dispor da comunidade académica.

Segundo os Estatutos, são atribuições da Universidade de Lisboa:

- a) Ministrando formação superior em programas de licenciatura, mestrado e doutoramento, bem como em cursos e atividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;
- b) Realizar investigação científica de alto nível, promovendo a difusão dos seus resultados, a valorização social e económica do conhecimento, designadamente a transferência de tecnologia, bem como o apoio à definição de políticas públicas e à inovação;
- c) Promover a língua e a cultura portuguesas, no país e no mundo;

¹⁶ Relevante para o Referencial 1 – Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade.

- d) Assegurar a prestação de serviços à sociedade e contribuir para o desenvolvimento social e económico do país, designadamente através da colaboração com entidades públicas, empresariais, não -governamentais e associativas;
- e) Dinamizar a compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, através de atividades de divulgação científica, de preservação do património e de valorização dos museus;
- f) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, em particular através da ação social e de programas de inserção na vida ativa, as atividades artísticas, culturais e desportivas, bem como as condições para o livre exercício do associativismo estudantil;
- g) Desenvolver processos de sustentabilidade, de respeito pela diversidade cultural e social e de responsabilidade intergeracional;
- h) Proporcionar a realização pessoal e profissional dos seus trabalhadores e garantir as melhores condições para a sua formação e qualificação;
- i) Fomentar a internacionalização e a cooperação cultural, científica e tecnológica, através do estabelecimento de parcerias e da mobilidade dos membros da sua comunidade académica;
- j) Apoiar científica e tecnicamente a execução de políticas de cooperação no âmbito da investigação científica tropical;
- k) Patrocinar a ligação dos antigos alunos da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa à sua nova alma mater, bem como a participação de outras personalidades e entidades no desenvolvimento estratégico da Universidade;
- l) Aprofundar a relação com a cidade, contribuindo para enriquecer a sua vida cultural, artística, científica e social e para projetar o nome de Lisboa no mundo.

Como instituição pública de ensino superior universitário que é, a Faculdade de Direito assume a vocação de ser um pólo de liberdade e autonomia, ao serviço de valores imprescindíveis num Estado de Direito democrático, como resulta das principais fontes que enquadram o seu estatuto. A liberdade de aprender e ensinar garantida pela Constituição da República Portuguesa (artigo 43.º, n.º 1) encontra na Universidade um suporte fundamental, quer para professores, quer para estudantes. Para concretizar essas liberdades, são necessárias instituições com uma cultura de acção autónoma e não subordinada a quaisquer interferências estranhas. É para a preservação dessa autonomia da esfera educativa que, logo depois de afirmar a liberdade de aprender e ensinar, a Constituição dispõe que o Estado “não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas” (artigo 43.º, n.º 2, da Constituição).



É ainda nesse mesmo contínuo de sentido que a Constituição expressamente eleva a autonomia universitária a princípio constitucional. Com efeito, o artigo 76.º, n.º 2, da Constituição, dispõe que “[a]s universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino.” A *autonomia estatutária* constitui garante de uma esfera de auto-organização das comunidades académicas, o que é reforçado, ainda, pelo direito atribuído aos professores e alunos de participar na gestão democrática das escolas (artigo 77.º, n.º 1, da Constituição). A *autonomia científica* e a *autonomia pedagógica*, núcleo central da autonomia universitária, garantem, a título colectivo mas também individual, o direito a seleccionar o que constituem as questões e matérias relevantes para a investigação e o ensino, e o melhor modo de proceder a uma e outro, na constante procura da verdade que, envolvendo os docentes e os estudantes, ambos como sujeitos activos, é o objectivo milenar da Universidade. A *autonomia administrativa* e a *autonomia financeira* constituem dimensões instrumentais, importantes para a plena prossecução das anteriores, pois só com capacidade decisória dos seus órgãos próprios e com recursos adequados e suficientes podem as instituições universitárias levar a cabo a sua missão. A importância desta missão decorre do anteriormente referido e é também enfatizada pela Constituição, da qual se retira que, como elemento do sistema de ensino superior, a Universidade dá o seu importante contributo para “a elevação do nível educativo, cultural e científico do país”, o que também se traduz numa exigência constitucional de “igualdade de oportunidades” e “democratização do sistema de ensino” no regime de acesso à universidade (artigo 76.º, n.º 1, da Constituição). O Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES)¹⁷ concretiza, depois, estas indicações, ao nível da lei infra-constitucional, designadamente no que toca às autonomias de que são dotadas estas instituições (cf., em especial, artigos 11.º e 66.º a 75.º do RJIES).

Está assim bem ancorada, nas indicações essenciais do nosso ordenamento, a vocação essencial das instituições universitárias para constituírem um espaço de autonomia e liberdade – o que corresponde, registe-se, ao simples reconhecimento de uma vocação, aliás, bem anterior à emergência do Estado moderno. A autonomia concedida às instituições universitárias concilia-se com a avaliação da qualidade da sua acção, como o próprio legislador constituinte salienta no n.º 2 do artigo 76.º da Constituição, e é um corolário do facto de o ensino universitário público ser um serviço público, prestado por entidades que, não obstante a sua autonomia, integram a Administração Pública. Enquanto entidades públicas que prestam um serviço aos seus utentes, as instituições de ensino superior estão, assim, obrigadas a elevados padrões de qualidade. Isto é algo que, para a Universidade,

¹⁷ Aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterada, por último, pela Lei n.º 36/2021, de 14 de Junho.



constitui um elemento característico, dado o rigor e a exigência que constituem condição de acesso aos graus universitários.

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa está bem consciente de que a obtenção, em permanência, do nível de excelência e rigor a que aspiram todos os membros desta comunidade académica é o resultado da conjugação de um conjunto de factores, e é assim que tem orientado a sua acção, cuja qualidade tem sido amplamente reconhecida ao longo de toda a sua existência. A qualidade não resulta apenas da motivação e do esforço individuais de cada um dos membros dessa comunidade, antes deve ser objecto de uma política própria e de opções institucionais sólidas, funcionais e eficazes, que ofereçam o enquadramento adequado às acções individuais. Este enquadramento não tem por sentido o constrangimento da autonomia de cada membro da comunidade académica, antes reconhece o valor que tem, para a instituição, o estabelecimento de objectivos claros e publicitados, e a definição de tarefas e responsabilidades que, apoiando a acção de cada um desses membros da comunidade académica, permitam a transformação desses objectivos em realidade, sempre tendo por orientação o fundamental princípio da *melhoria contínua da qualidade*.

É nesse sentido que está organizada e tem funcionado a estrutura de governo e organização interna da Faculdade de Direito, e é também nesse sentido que se orienta a prioridade, assumida com o presente Manual, de consolidar e complementar os diferentes documentos orientadores da gestão, e as suas práticas institucionais, num único documento, de valor referencial, que espelhe o seu Sistema Integrado de Gestão da Qualidade (SIGQ). Isto é essencial, também, para a necessária prestação de contas à comunidade académica e aos cidadãos em geral, bem como para suporte às imprescindíveis acções de avaliação externa a que uma instituição deste tipo deve submeter-se. É a estrutura de governo e organização interna da Faculdade de Direito que se passa a descrever, com um especial enfoque nas estruturas, competências e modos de articulação associados à garantia da qualidade.

4. Estrutura orgânica da FDUL¹⁸

Os actuais Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa foram homologados pelo Despacho n.º 4796/2020 do Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 78, pp. 203-227.

A FDUL é, como já se referiu, uma unidade orgânica da Universidade de Lisboa (artigo 4.º, n.º 1, dos Estatutos, e Anexo II, alínea d), dos Estatutos da Universidade de Lisboa¹⁹). É referida nos seus Estatutos como um “centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas” (cf. artigo 1.º, n.º 1, dos Estatutos).

No que toca à sua natureza, a Faculdade de Direito é uma “pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia cultural, científica, pedagógica, administrativa e financeira” (artigo 1.º, n.º 2, dos Estatutos, artigos 9.º e 11.º do RJIES).

São **órgãos de governo da Faculdade de Direito** o *Conselho de Escola*, o *Diretor*, o *Conselho de Gestão*, o *Conselho Científico* e o *Conselho Pedagógico* (artigo 14.º, n.º 1, dos Estatutos). São ainda órgãos da Faculdade de Direito o Conselho Académico e o Conselho Consultivo, como órgão de extensão à comunidade (artigo 14.º, n.º 2). Além dos mencionados, os Estatutos prevêm ainda, com estatuto de órgão, o Provedor do Estudante (artigos 43.º ss. dos Estatutos).

O *Conselho de Escola*, órgão representativo da comunidade de docentes, investigadores, estudantes e demais trabalhadores e órgão de fiscalização dos atos do Diretor, do Conselho de Gestão e do Conselho Académico, é composto por nove docentes e investigadores, cinco estudantes e um trabalhador do pessoal técnico e administrativo (artigos 22.º e 23.º dos Estatutos).

O/A *Diretor/a* é o órgão de direção e de representação da Faculdade de Direito, sendo eleito pelo Conselho de Escola, na sua primeira reunião ordinária, de entre os professores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e que já tenham concluído o período experimental (artigos 26.º, 27.º, n.º 1, dos Estatutos). O Diretor pode, com a faculdade de delegação de competências, designar como Subdiretores até três dos membros docentes ou investigadores do Conselho Académico (artigo 34.º).

O *Conselho de Gestão*, órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira da Faculdade de Direito, é composto pelo Diretor, pelo Diretor Executivo, por um Subdiretor indicado pelo Diretor, caso

¹⁸ Relevante para o Referencial 1 – Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade.

¹⁹ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de Maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

exista, e pelo responsável pela área financeira, podendo o Diretor convidar o Presidente da Associação Académica a assistir às reuniões do Conselho de Gestão, sem direito de voto (artigos 36.º e 37.º dos Estatutos).

O *Conselho Científico* é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade de Direito, sendo composto por vinte e cinco professores e investigadores doutorados (incluindo professores dos quatro grupos de disciplinas da Faculdade²⁰), sendo o seu presidente eleito de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático (artigos 45.º e 46.º dos Estatutos).

O *Conselho Pedagógico* é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade, composto por dez docentes e dez estudantes eleitos pelos três ciclos de estudos (artigos 57.º e 58.º dos Estatutos).

O *Conselho Académico* é o órgão consultivo e de apoio à atividade do Diretor, sendo composto pelo próprio Diretor, que preside, e por um conjunto de outros membros designados pelo Conselho de Escola: quatro docentes ou investigadores, quatro estudantes, e dois trabalhadores do pessoal técnico e administrativo (artigos 39.º e 40.º dos Estatutos).

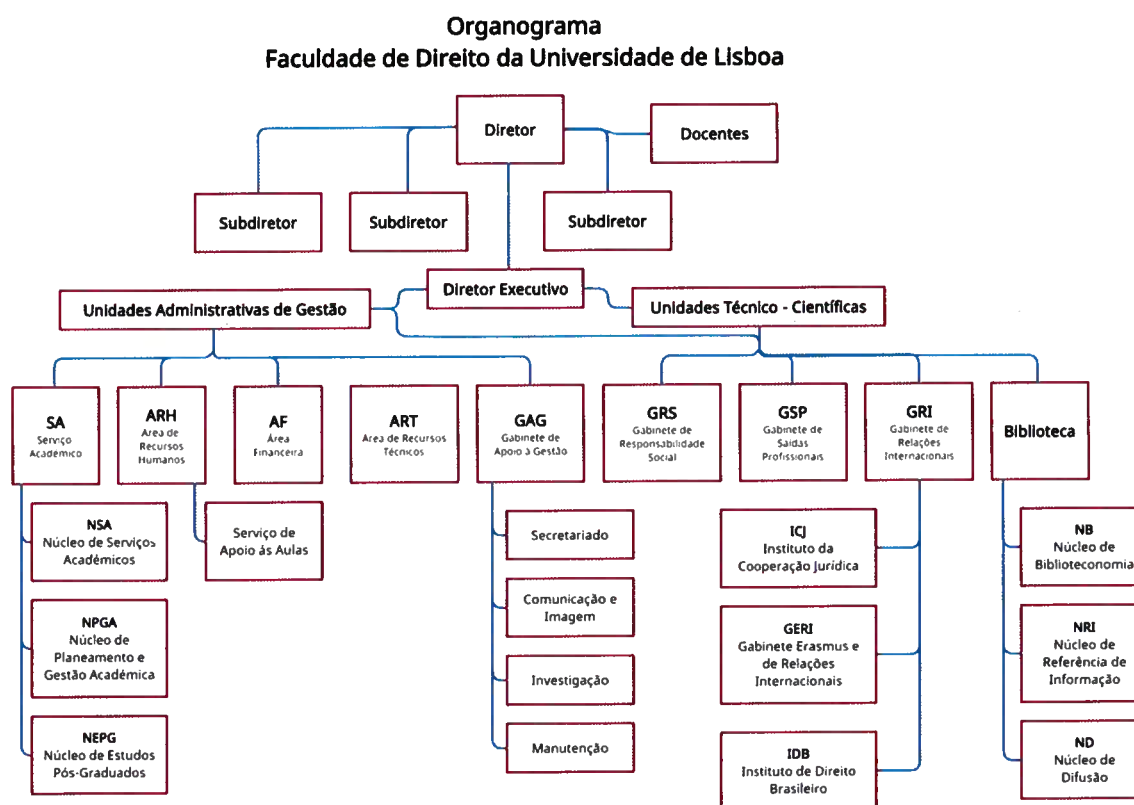
O *Conselho Consultivo* é o órgão consultivo da Faculdade de Direito e de extensão desta à comunidade (artigo 61.º dos Estatutos). A sua composição espelha a sua função específica: é presidido pelo Diretor, e composto ainda pelos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico; Presidentes/decanos dos Grupos Científicos; Presidente da Associação de Académica da Faculdade de Direito de Lisboa; Presidente da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Lisboa; um trabalhador do pessoal técnico e administrativo da Faculdade de Direito de reconhecido mérito, designado pelo Diretor; duas personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Diretor; cinco personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Conselho Científico; um membro designado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa; representantes dos Mecenases da Faculdade de Direito, designados pelo Diretor (artigo 62.º dos Estatutos).

Por fim, o *Provedor do Estudante* é definido pelos Estatutos como um órgão independente que tem como função, sem poder de decisão, a defesa e a promoção dos direitos e interesses legalmente protegidos de todos os estudantes da Faculdade de Direito. É designado de entre os docentes da Faculdade de Direito em exercício de funções, pelo Conselho de Escola, sob proposta conjunta do Diretor e da maioria dos estudantes membros do Conselho de Escola, pelo período de um ano, renovável por uma vez e por igual período (artigo 43.º dos Estatutos).

²⁰ Os grupos de disciplinas, ou Grupos Científicos, regulados nos artigos 65.º a 67.º dos Estatutos, são, presentemente, os de Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídicas, Ciências Jurídico-Políticas, e Ciências Jurídico-Económicas.

Além da estrutura de órgãos e das estruturas especificamente dedicadas à garantia da qualidade, que serão mencionados de forma autónoma adiante (cf. *infra*, secção 4, do presente Manual), cabe aqui apresentar a organização interna geral dos serviços da Faculdade, a qual, como se vê, já se encontra especialmente dirigida para a garantia da qualidade nas diversas dimensões em que ela se traduz. Pode destacar-se, nomeadamente, como essa simples organização expressa a centralidade das vertentes de internacionalização, apoio aos estudantes e ligação e prestação de serviços à comunidade:

Figura 1 – Organograma da FDUL



Como se verifica, a dimensão de internacionalização da Faculdade é tão relevante, que exige a diferenciação de três unidades distintas, assim como o apoio aos estudantes, além do que é proporcionado através da acção dos órgãos, se desdobra no Gabinete de Responsabilidade Social e no Gabinete de Saídas Profissionais, manifestando a preocupação da Faculdade com as áreas da acção social e da integração profissional dos seus estudantes, um dos pilares de um sistema de garantia da qualidade.

No que diz respeito ao suporte às actividades científicas e de investigação, deve salientar-se a importante acção dos *institutos e centros de investigação*. Estes constituem *Unidades de Investigação*,

que podem, nos termos dos Estatutos da ULisboa e dos Estatutos das suas Escolas, assumir diferentes modelos de organização. Saliente-se a sua integração no Sistema Científico e Tecnológico Nacional e avaliação regular pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Os Institutos e Centros de Investigação participam, também, na tarefa de ligação e prestação de serviços à comunidade, para a qual igualmente contribuem duas outras unidades orgânicas da Faculdade: o Gabinete de Consultoria Jurídica (GCJ) e o Centro de Arbitragem e Resolução de Litígios (CARL).

5. Política para a Qualidade da FDUL²¹

5.1. Inserção no SIGQ-ULisboa

A Faculdade de Direito, tal como a ULisboa, na qual se insere, atribuem uma importância central à avaliação e garantia de qualidade. Segundo os seus Estatutos, a ULisboa deve assegurar “a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços, nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados”. Para além disso, “os resultados dos processos de avaliação serão tidos em conta na organização e funcionamento da Universidade e das Escolas, na afetação de recursos humanos e materiais e em decisões de natureza estratégica”.

Desde 2015 que está regulamentado um Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa (SIGQ-ULisboa). Este privilegia os seguintes princípios:

- a) Atender à realidade diversa, complexa e multidimensional da Universidade;
- b) Garantir a integração dos diferentes sistemas de garantia da qualidade das Escolas no SIGQ-ULisboa, permitindo uma elevada especificidade de procedimentos, com respeito pela diversidade e autonomia das Escolas;
- c) Estimular a participação de todos os atores envolvidos — docentes, investigadores, estudantes, bolseiros e pessoal técnico e administrativo — no seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- d) Caracterizar-se pela simplicidade, coerência, estabilidade e previsibilidade, sem prejuízo da introdução futura de elementos de inovação e modernização;
- e) Garantir a transparência e a prestação de contas;
- f) Assegurar a participação, empenho, colegialidade, rigor e liberdade na vida académica;
- g) Promover o desenvolvimento de uma cultura de qualidade nos vários domínios de atuação da ULisboa.
- h) Contribuir para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas da ULisboa.

²¹ Relevante para o *Referencial 1 – Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*, e para os diferentes referenciais que serão referidos no início de cada secção.

O SIGQ-ULisboa agrega todas as atividades da Universidade que contribuem para a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e para o cumprimento da sua missão, cabendo ao Reitor a responsabilidade da sua implementação e gestão.

Para coadjuvar o Reitor nesta tarefa, foi criado o Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (CGQ-ULisboa), com funções consultivas e as seguintes competências:

- a) Promover o desenvolvimento de uma cultura da qualidade na ULisboa;
- b) Apresentar propostas de gestão e acompanhamento do SIGQ-ULisboa;
- c) Acompanhar as atividades da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade da ULisboa;
- d) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;
- e) Elaborar e atualizar o Manual e Plano da Qualidade da ULisboa e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
- f) Elaborar e atualizar os manuais de Boas Práticas e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
- g) Propor a revisão do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa.

Este Conselho é composto por 18 docentes e investigadores de todas as Escolas, 6 estudantes e 2 funcionários técnicos e administrativos, bem como pelo Coordenador do Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade da ULisboa.

Os passos iniciados desde a fundação foram seguidos por um conjunto de melhorias operacionais, que permitem hoje garantir a maturidade do sistema. O facto de a ULisboa utilizar no seu conjunto, desde 2021, o mesmo sistema comum de gestão académica (FENIX) e de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros (SAP), pode levar a uma recolha e tratamento integrado da informação, sem prejuízo de se respeitarem as especificidades e autonomia das Escolas.

Estas referências ao SIGQ-UL são fundamentais, na medida em que o SIGQ-FDUL se baseia nos princípios da política de garantia da qualidade da ULisboa, na qual se insere.

5.2. Política para a Qualidade no âmbito específico da Faculdade de Direito

Das fontes aplicáveis à actividade da Faculdade, já referenciadas, sobretudo, nas secções 3. e 4. do



presente Manual, resulta a importância da vertente da garantia da qualidade²².

A garantia da qualidade é, com efeito, uma preocupação da Faculdade, bem expressa nos seus Estatutos, na sua organização interna e na sua inserção na Universidade de Lisboa.

Assim, o artigo 10.º, sob a epígrafe “avaliação interna”, dispõe que “[a] Faculdade de Direito promove e publicita, periodicamente, a avaliação da qualidade das práticas pedagógicas e de produção científica dos seus docentes e investigadores e a do desempenho dos seus demais trabalhadores.” A garantia da qualidade, no aspecto nuclear da missão da Faculdade, está também expressamente assumida no âmbito das competências do Conselho Científico da Faculdade: nos termos do artigo 49.º, alínea I), dos Estatutos, ao Conselho compete “[e]m geral, velar pela qualidade do ensino ministrado na Faculdade de Direito”.

Foi também recentemente criada a Comissão de Garantia da Qualidade da FDUL²³, incumbida do estudo e proposta dos documentos necessários à consolidação e plena implementação do Sistema Integrado da Garantia da Qualidade da Faculdade.

A Faculdade tem também designado o seu representante no Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa, órgão que auxilia o Reitor da Universidade de Lisboa no exercício da sua responsabilidade pela implementação e gestão do SIGQ-ULisboa (artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento do SIGQ-ULisboa). A representante designada foi, em mandato anterior, a Sub-directora da Faculdade, e é presentemente o Coordenador da Comissão da Garantia da Qualidade da Faculdade, o que garante que esta é uma área assumida como prioritária, assim como garante a proximidade entre as estruturas da garantia da qualidade da Universidade de Lisboa e as da Faculdade de Direito.

Como processo e preocupação transversais, a garantia da qualidade transparece na elaboração e publicitação dos documentos e relatórios institucionais (plano de actividades, relatório de actividades e relatório de gestão) que constituem um aspecto importante do SIGQ²⁴, e resulta, naturalmente, do exercício das competências de todos os órgãos e serviços da Faculdade – em especial, daqueles órgãos mais directamente responsáveis pelas diversas vertentes da garantia da qualidade, como o já referido Conselho Científico, o Director, o Conselho Académico, o Conselho Pedagógico e o Provedor do

²² Cf., em especial, o RJIES [artigos 26.º, n.º 1, alínea h), e 61.º, n.º 3]; a Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto, que aprova o *Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior*, na sua versão actual; o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que aprova o *Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior*, na sua versão actual, em especial os seus artigos 6.º, 16.º, 28.º e 29.º; o *Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa* (ou SIGQ-ULisboa), aprovado pelo Despacho n.º 15622/2015, do Reitor da Universidade de Lisboa (DR, 2.ª Série, n.º 253, de 29 de Dezembro), em particular o seu artigo 7.º, que versa sobre os Sistemas Integrados de Garantia da Qualidade das Escolas.

²³ Despacho n.º 41/2021, de 7 de Maio, da Senhora Directora da FDUL, publicado na página da Faculdade, [aqui](#).

²⁴ Os referidos documentos encontram-se disponíveis na página da Faculdade, [aqui](#).

Estudante – de um modo que melhor se explicitará ao longo do presente Manual.

6. O Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa como suporte do SIGQ-FDUL²⁵

6.1. Organização e documentação

Conforme já referido anteriormente, a plena compreensão do SIGQ-FDUL pressupõe a sua inserção num sistema de garantia de qualidade mais amplo, cujos princípios estruturantes adota, bem como um conjunto muito relevante de instrumentos de recolha e gestão da informação relevante para a garantia da qualidade (instrumentos estes desenvolvidos a nível central, pela Reitoria da UL). Por conseguinte, torna-se fundamental apresentar esse mesmo SIGQ-UL, o que se faz no presente capítulo. O capítulo seguinte (7.) abordará, depois, os restantes aspetos que já são específicos do SIGQ-FDUL.

A ULisboa adota uma abordagem do SIGQ por processos, identificando e gerindo os procedimentos que lhes estão associados, reconhecendo as diferentes atividades que os integram, bem como os seus atores, e definindo quais os indicadores que permitem monitorizar o seu desenvolvimento. Com base na evolução destes indicadores e na sua aferição relativamente aos objetivos traçados nos Planos Estratégico, de Atividades e da Qualidade, devem ser adotados mecanismos de análise e reflexão que permitam a melhoria contínua dos processos e a redefinição dos planos.

A arquitetura documental adotada no SIGQ-ULisboa – que é também a base para os SIGQ das diferentes Escolas, como o da FDUL – é a apresentada na Figura 2.

Figura 2 – Arquitetura documental do SIGQ-ULisboa

²⁵ Relevante para o Referencial 1 – *Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*, Referencial 11 – *Gestão da informação* e Referencial 12 – *Informação pública*.



A legislação mais relevante foi referida anteriormente (Quadro 3).

Os documentos estratégicos são os Estatutos da ULisboa, o Plano Estratégico de médio prazo e o Plano de Ação para o quadriénio do mandato do Reitor.

Os documentos orientadores são os seguintes:

- Manual da Qualidade – define a política para a qualidade, descreve o SIGQ-ULisboa e estabelece a arquitetura e organização geral do sistema de gestão da qualidade;
- Plano da Qualidade – define, de forma detalhada, os intervenientes, os processos, os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades;
- Plano Anual de Atividades – estabelece as principais linhas de ação da ULisboa e das suas U.O., para cada ano, bem como os respetivos impactos orçamentais;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – identifica os principais riscos nas áreas pedagógica, científica, de investigação e administrativa e determina o desenho dos procedimentos com o objetivo de os anular ou mitigar.

Os documentos operacionais incluem:

- Regulamentos – regulam a atividade da ULisboa, quer adaptando o seu funcionamento às imposições legais, quer definindo as regras a que devem obedecer certos programas ou atividades internas;
- Manuais de Procedimentos – quando necessário, agregam os procedimentos adotados pelos

diferentes serviços, com uma descrição sistemática das tarefas integrantes de cada processo, incluindo, se necessário, fichas descritivas de procedimentos; notas informativas, instruções, formulários, relatórios, decorrentes da execução do processo e respetiva análise e registos da qualidade que evidenciem o cumprimento dos diferentes procedimentos;

Existem ainda outros documentos e registos, resultantes da recolha de informação a múltiplos níveis que ocorre regularmente. Incluem, entre outros, fichas de unidades curriculares, registos dos sumários, relatórios das unidades curriculares, relatórios de ciclos de estudo, relatórios de docência, resultados de inquéritos pedagógicos, relatórios das unidades de investigação e relatórios de avaliação de desempenho.

Estes documentos são depois complementados ao nível de cada Escola, sendo o presente Manual da Qualidade manifestação dessa realidade.

6.2. Sistema integrado de informação

O SIGQ-ULisboa pressupõe a recolha e análise continuada de informação sobre as atividades da Universidade, de modo a poder fazer-lhes corresponder indicadores fiáveis. O processo assenta num sistema de informação que permite a consolidação dos dados relativos aos referenciais de qualidade descritos no início deste MQ, aferindo o grau de cumprimento dos seus objetivos, a evolução dos diferentes indicadores e as possibilidades de melhoria.

A ULisboa possui dois sistemas integrados de gestão da informação em pleno funcionamento. O primeiro é o sistema de gestão académica FENIX. Desde 2021, a generalização deste sistema a todas as Escolas permitiu que a recolha e tratamento de informação pudessem ser feitos de forma integrada e articulada. O FENIX é um sistema de gestão da informação que integra múltiplos documentos e indicadores relacionados com as atividades académicas, tais como ciclos de estudo, unidades curriculares, aulas e sumários, notas e pautas, inquéritos pedagógicos e outros.

A partir de 2022 estará em funcionamento o *Módulo de Garantia da Qualidade para o Sistema Integrado de Gestão Académica Fénix*. Este irá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios de Unidades Curriculares (UC) – dados sobre as características e funcionamento das UC, sucesso escolar, inquéritos pedagógicos e comentários dos responsáveis das UC;
- b) Relatórios de Ciclos de Estudo – dados sobre as características dos ciclos de estudos, número e características dos inscritos, evolução da procura, aproveitamento escolar, abandono escolar, eficiência formativa, características dos diplomados, empregabilidade dos diplomados,



internacionalização, assiduidade às aulas, inquéritos pedagógicos, comentários e pareceres dos responsáveis dos ciclos de estudos e do Conselho Pedagógico;

c) Relatório de Funcionamento do Ano Letivo.

Está ainda prevista a criação de um sistema automático de “alertas”, que permitirá sinalizar situações com problemas potenciais, que devem depois ser examinados pelos intervenientes, tendo em vista a sua melhoria. O tipo e nível dos alertas deverá ser decidido ao nível das Escolas, embora devam existir procedimentos gerais.

Apesar de os elementos recolhidos pelo FENIX se ligarem apenas ao ensino e aprendizagem – referenciais 2 a 5 da A3ES –, eles são centrais na construção de um sistema robusto de qualidade numa instituição de ensino superior como a ULisboa.

O segundo sistema de informação refere-se ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos (ERP), assente em tecnologia (SAP), existente em todas as entidades da ULisboa – Escolas, Serviços Centrais e Serviços de Ação Social. Este sistema permite facilitar a recolha e tratamento integrado de informação acerca dos recursos humanos, financeiros, contabilísticos, patrimoniais, logísticos e vendas.

Estes dois sistemas de informação não excluem a utilização de outras fontes, nem impedem que os relatórios e indicadores comuns sejam complementados com a recolha e tratamento de outra informação específica às Escolas e outras entidades.

No que diz respeito à investigação e desenvolvimento, devem ser privilegiados os relatórios e indicadores que são periodicamente enviados pelas unidades de investigação às entidades promotoras e financiadoras dos projetos de investigação, em particular, à FCT. Assim que for possível, o sistema de informação da ULisboa deverá ainda estar ligado ao sistema da FCT (incluindo o CIÊNCIAVITAE) e a outras bases de dados (como o ORCID, *Web of Science* ou SCOPUS), de forma que possam ser importados elementos de produção científica relativos a docentes e investigadores.

6.3. Sistema integrado de gestão

A operacionalização do SIGQ-ULisboa é feita a partir de um sistema integrado de gestão, baseado num *Mapa de Controlo de Referenciais* inspirado nos referenciais de qualidade. O modelo deste mapa está representado no Quadro 5.

Quadro 5 - Modelo do Mapa de Controlo de Referenciais

Designação do Referencial		
Descrição e objetivos do Referencial		
Ações a promover	Órgãos ou serviços responsáveis	Documentos e/ou atividades relacionadas
Descrição da ação	- Órgãos centrais da ULisboa (...) - Escolas (exemplos) - Serviços Centrais e Serviços de Ação Social (...)	- Órgãos centrais da ULisboa (...) - Escolas (exemplos) - Serviços Centrais e Serviços de Ação Social (...)

Neste mapa são identificados os diversos referenciais, os seus objetivos, as ações a promover, os órgãos ou serviços responsáveis pela produção e tratamento da informação, e os documentos e/ou atividades relacionadas. O elenco dos referenciais, objetivos e ações a promover decorrem diretamente das normas apresentadas para a A3ES para a organização e auditoria dos sistemas de qualidade.²⁶ Cabe à instituição definir os órgãos ou serviços a mobilizar, bem como os documentos e/ou atividades a elaborar.

A versão detalhada do *Mapa de Controlo de Referenciais* será apresentada no Plano da Qualidade e atualizada sempre que se justificar.

Na base de toda a recolha da informação para o SIGQ-ULisboa encontra-se um conjunto de processos, que se podem discriminar a partir dos principais referenciais de qualidade. Esta informação permite a construção de diversos indicadores. Alguns destes elementos são também detalhados no Plano da Qualidade. Aqui são indicados os processos, procedimentos e indicadores comuns a todas as Escolas e serviços, sendo os restantes o resultado da autonomia e especificidade de cada entidade.

²⁶ Por exemplo, no caso do Referencial 1 (Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade), a A3ES indica como objetivo a seguinte proposição: "A instituição consolidou uma cultura de qualidade, apoiada numa política e em objetivos de qualidade formalmente definidos e publicamente disponíveis". Depois, acrescenta as ações que devem ser promovidas: "Nesse sentido, a instituição preparou, aprovou formalmente e publicou documentação em que exprime a política institucional e os objetivos para a qualidade, que inclui, nomeadamente:

- A estratégia institucional para a melhoria contínua da qualidade, traduzida na prossecução de determinados objetivos de qualidade, como parte integrante da gestão estratégica global da instituição e contributo para a prestação de contas;
- A organização do sistema de garantia da qualidade, apontando as responsabilidades dos diferentes órgãos e serviços neste domínio;
- As formas de envolvimento e responsabilidades dos estudantes e demais partes interessadas (internas e externas) nos processos de garantia da qualidade;
- As formas de assegurar a integridade académica e a vigilância contra a fraude académica e contra qualquer forma de intolerância ou discriminação em relação a estudantes ou pessoal docente e não-docente;
- O modo de implementação, acompanhamento e revisão da política para a qualidade e da sua tradução num sistema interno de garantia da qualidade eficaz."

6.4. Relação entre a Reitoria da UL, a FDUL e as demais Escolas

Os Estatutos da ULisboa definem um modelo institucional baseado nos princípios da autonomia e da responsabilidade das Escolas. O SIGQ-ULisboa deve, assim, atender aos níveis global e local, constituindo-se como um modelo que, de forma integrada para toda a Universidade, se desenvolva e se replique nos sistemas de garantia da qualidade das Escolas, mas que deles também se alimente através de uma comunicação fluída, fácil e permanente.

A avaliação da qualidade envolve, a cada um dos níveis, as seguintes componentes:

- ULisboa: avaliação global das atividades da Universidade, garantindo o cumprimento da missão e do plano de atividades e definindo os referenciais, os processos principais e indicadores gerais;
- Escolas – entre as quais se conta a FDUL - Serviços Centrais e Serviços de Ação Social: avaliação das atividades desenvolvidas com base nos referenciais e indicadores, focando os processos específicos que se desenrolam ao seu nível de atuação.

Dados os princípios estatutários da Universidade, e também o estado variável de consolidação dos sistemas de qualidade das diferentes Escolas, o SIGQ global não compromete a autonomia local: existe um sistema comum, baseado em regras e princípios gerais, mas com especificações em cada Escola, que podem ou não tomar a forma de SIGQ próprios certificados pela A3ES.

Do ponto de vista formal, o MQ-ULisboa deve ser adotado pelas diferentes Escolas, SCULisboa e SASULisboa, ou servir de enquadramento geral para os Manuais da Qualidade próprios. O mesmo princípio é válido para os Planos da Qualidade.

Os Manuais da Qualidade e os Planos da Qualidade das U.O. constituem, assim, desenvolvimentos dos documentos correspondentes da ULisboa, adaptados às funções e especificidades de cada uma.

Em todos os casos, estes documentos, bem como o Plano Estratégico de médio prazo e o Plano de Ação para o período do mandato do Diretor ou Presidente e os Manuais de Procedimentos dos serviços, são aprovados pelos órgãos estatutariamente competentes. O presente Manual da Qualidade é, assim, a expressão desta metodologia.

6.5. Informação pública

A FDUL está dotada de mecanismos que permitem a publicação de informação clara, precisa, objetiva,



atualizada, imparcial e facilmente acessível acerca das atividades que desenvolve.

A informação está, em grande medida, contida em textos e documentos disponíveis no web-site da Faculdade de Direito de Lisboa. Nesse site, a informação encontra-se distribuída por 8 separadores ("Faculdade", "Cursos", "Alunos", "Professores", "Investigação", "Internacionalização", "Parecerias" e "Suporte"), os quais são atualizados com a periodicidade necessária, muitas vezes numa base diária.

A instituição garante, assim, a prestação regular de informação pública acerca, garantindo o cumprimento das orientações contidas no artigo 162º, nº 2, do RJIES, no artigo 18º, alínea e) ii), da Lei nº 38/2007 e nas orientações do padrão 1.8 dos ESG. Tal informação inclui, nomeadamente:

- A missão e objetivos da instituição, os seus estatutos e regulamentos, bem como os das unidades orgânicas que a constituem;
- A oferta formativa;
- Os objetivos de aprendizagem e qualificações conferidas, e as perspetivas de empregabilidade, em relação a cada curso;
- A qualificação do pessoal docente e o seu regime de vínculo à instituição e de prestação de serviços;
- As políticas de acesso e orientação dos estudantes;
- A planificação dos cursos;
- As metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação dos estudantes;
- As oportunidades de mobilidade;
- Os direitos e deveres dos estudantes;
- Os serviços de ação social escolar;
- Os mecanismos para lidar com reclamações e sugestões;
- O acesso aos recursos materiais e serviços de apoio ao ensino;
- Os resultados do ensino, expressos nos resultados académicos, de inserção laboral (incluindo a monitorização do trajeto dos seus diplomados por um período razoável de tempo, na perspetiva da empregabilidade) e de grau de satisfação das partes interessadas;
- As políticas de garantia interna da qualidade, títulos de acreditação e resultados da avaliação da instituição e dos seus ciclos de estudos.



7. Garantia da qualidade nos processos nucleares da missão institucional da FDUL

7.1. Oferta Formativa, Ensino, Aprendizagem e Avaliação centrados no Estudante²⁷

7.1.1. Conceção e aprovação da oferta formativa e monitorização contínua e revisão periódica dos cursos

Enquadramento geral

O Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (Lei nº 38/2007, de 16 de Agosto) impõe, quer aos estabelecimentos de ensino superior quer às unidades orgânicas que os compõem, a criação de sistemas de autoavaliação da qualidade.

Nos termos da lei, a avaliação da qualidade obedece aos princípios da obrigatoriedade, periodicidade e participação alargada, devendo incidir sobre os seguintes aspectos: ensino ministrado, qualificação do corpo docente, atividade científica, relações externas, organização e gestão, instalações e equipamentos, e ação social.

No quadro da estratégia de melhoria contínua da qualidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e no contexto do processo de avaliação externa em curso, conduzido pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), têm sido realizados processos para a conceção e aprovação da sua oferta formativa que envolvem todos os órgãos da FDUL.

São órgãos da Faculdade de Direito o:

- i) Conselho de Escola;
- ii) Diretor;
- iii) Conselho de Gestão;

²⁷ Relevante para o Referencial 2 – *Conceção e aprovação da oferta formativa*, Referencial 3 – *Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no Estudante*, Referencial 4 – *Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação*, e Referencial 5 – *Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos*.



- iv) Conselho Académico;
- v) Conselho Científico e
- vi) Conselho Pedagógico.

A Faculdade compreende ainda, como órgão de extensão à comunidade, o Conselho Consultivo (art. 14º EFDUL).

Integram a estrutura orgânica da Faculdade diversas unidades administrativas, de natureza técnico-científica e de gestão (art. 66º EFDUL).

Todos os órgãos referidos participam na definição de modelos de conceção e aprovação da oferta formativa e de monitorização contínua e revisão periódica dos cursos.

Neste contexto, os diversos órgãos da Faculdade podem propor alterações à oferta formativa em vigor, adequando-a ao avanço científico e à realidade sócio-económica do país.

Procura-se, dessa forma, prosseguir os propósitos do ensino superior definidos pelo Conselho da Europa na Recomendação relativa à responsabilidade pública do ensino superior e investigação, de 2007, designadamente:

- a) O contributo para a empregabilidade;
- b) A preparação para a cidadania ativa;
- c) O apoio ao desenvolvimento pessoal dos estudantes;
- d) A criação de uma base de conhecimento abrangente e avançada que estimule a investigação e a inovação.

Os planos de estudos dos diferentes graus de ensino atribuídos pela FDL refletem, igualmente, a necessidade de adequação anteriormente enunciada.

Neste contexto, o plano de estudos da licenciatura em Direito é discutido, anualmente, pelos diversos órgãos da Faculdade – em particular pelo Conselho Científico – tendo em vista o seu eventual ajustamento.

Com efeito compete ao Conselho Científico da FDUL, entre outras matérias, pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrado (cfr. artigo 12.º, alínea c) do Regulamento do Conselho Científico). A revisão do plano de estudos do 1.º, 2.º ou 3.º ciclos deve ser aprovada em reunião plenária de professores (cfr. artigo 33.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento do Conselho Científico).

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Científico, tem sido promovida a discussão, em todos os órgãos da Faculdade, dos planos de estudos do curso de mestrado em direito e prática jurídica; do mestrado científico e do curso de doutoramento. Essa discussão ocorreu e foi promovida, no passado, de forma exemplificativa, no Conselho Académico, o qual integra representantes dos estudantes; no Gabinete de Saídas Profissionais, que também integra estudantes, ou pelo Diretor. Procurou-se, assim, entre outros aspectos, envolver os estudantes e ampliar as possibilidades de utilização de conhecimentos jurídicos em diferentes atividades profissionais.

Naturalmente que a conceção e aprovação da oferta formativa do ciclo de estudos tem presente a circunstância de a Faculdade de Direito disponibilizar o ensino numa única licenciatura – Direito –, ocorrendo a multiplicidade de oferta formativa nos cursos de mestrado e doutoramento disponibilizados.

Não obstante, a reflexão em torno da conceção e aprovação da oferta formativa conduziu, no passado, à criação de um mestrado conjunto em Direito e Gestão que funcionou a partir do ano lectivo de 2021/2022, em co-tutela entre o Instituto Superior de Economia e Gestão e pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Por outro lado, o Conselho Científico determinou abrir a possibilidade de os alunos do curso de mestrado em direito e prática jurídica apresentarem um relatório de estágio profissional como trabalho final, de forma alternativa à submissão de uma dissertação final.

Processo de acreditação

A FDUL realizou, junto da agência A3ES, o processo de acreditação do ciclo de estudos em Direito.

Este processo envolveu todos os órgãos da Faculdade, nos termos anteriormente descritos.

A esta luz o ciclo de estudos foi acreditado nos seguintes termos (cfr. <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2019/05/ACREDITACAOREGISTOCICLOSESTUDOS.pdf>):

- a) Licenciatura: decisão do Conselho de Administração d.d. 23 de abril de 2015 ([ACEF/1213/16892](#)).
- b) Mestrado em Direito e Prática Jurídica: [NCE/14/00186 — Decisão do CA](#);
- c) Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia: [NCE/17/1700135](#)
- d) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: [NCE/14/00181](#)
- e) Doutoramento em Direito: [NCE/14/00191](#)



Gabinete de Saídas Profissionais

O Gabinete de Saídas Profissionais tem como principal objetivo ajudar os atuais e antigos alunos da FDUL a entrar no mercado de trabalho, proporcionando-lhes várias ferramentas de procura de emprego.

O Gabinete está particularmente focado no mercado laboral visando perceber onde os alunos são necessários. Por isso, procura formas de colaboração entre as entidades empregadoras e a FDUL que potencializem oportunidades de estágio, emprego e formação profissional e que facilitem o contacto direto entre o aluno e a empresa em processos de recrutamento.

No *site* da FDUL encontram-se disponíveis notícias sobre estágios, formação ou outras iniciativas do interesse dos alunos, tais como as atividades organizadas pelo Gabinete para promover competências de empregabilidade (cfr. <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/saidas-profissionais/>)

Para o efeito foi igualmente criado um “portal do emprego”, disponível no *site* da FDUL (cfr. <https://jobboard.universia.net/fdul>).

Provedor do estudante

O Provedor do Estudante é um órgão independente que tem como função, sem poder de decisão, a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos de todos os estudantes da FDUL. A sua atividade abrange todos os órgãos, agentes, serviços e membros da Faculdade. Este é designado por entre os docentes da FDUL em exercício de funções, sendo o exercício do mandato incompatível com a titularidade de um órgão de governo ou gestão na Faculdade.

O exercício das funções de provedor faz-se nos termos do Regulamento aprovado para o efeito e disponível no *site* da Faculdade (https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2018/10/Despacho-94.2018_Regulamento-do-Provedor-do-Estudante.pdf).

7.1.2. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante

Indicações gerais

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa assumiu, desde há décadas, como um traço identitário e em larga medida pioneiro desta instituição, em rotura com o paradigma do ensino tradicional, o objectivo de envolver ativamente o estudante no processo de aprendizagem através da implementação de aulas práticas em complemento às aulas teóricas, disponibilizando um método de avaliação contínua que garante a gestão da assunção de responsabilidades, tarefas e poder de iniciativa aos estudantes, assim como o permanente acompanhamento dos estudantes por parte dos docentes nos três ciclos de estudos.

A avaliação dos estudantes é efetuada de acordo com os critérios, normas e procedimentos previamente definidos em regulamentos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sujeitos, antes da sua aprovação, a consulta pública e devidamente publicitados no Diário da República e no site da FDUL:

- [O Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito](#), na versão aprovada em 2015 e consolidada em 2018
- [O Regulamento do Mestrado e do Doutoramento](#), recentemente alterado e republicado pelo despacho n.º 8673/2021, publicado no DR, 2ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2021.
- [O Regulamento do Ensino a Distância dos cursos de Mestrado e Doutoramento](#), aprovado pelo despacho n.º 513/2022, publicado no DR, 2ª série, n.º 9, de 13 de janeiro de 2022.

Os docentes e os estudantes estão, assim, perfeitamente familiarizados com os métodos e processos existentes de avaliação e exame.

Licenciatura

A FDUL dispõe, no curso de licenciatura, de três métodos de avaliação dos estudantes.

Procura-se privilegiar o chamado método de avaliação contínua, o designado método A de avaliação, uma vez que este possibilita um contacto próximo e permanente entre os docentes e os alunos, permitindo facultar aos alunos um *feedback* permanente sobre o seu desempenho e processo de aprendizagem.

No curso de licenciatura da FDUL existem os seguintes métodos de avaliação:

- i) Método A ou de Avaliação Contínua
- ii) Método B ou de Avaliação Final
- iii) Método especial das unidades curriculares optativas

A avaliação dos alunos de intercâmbio e de estudantes internacionais é objeto de regulamentação própria, sendo o princípio essencial o de oferecer flexibilidade adequada ao contexto dos diferentes estudantes.

Método A ou Avaliação Contínua

O método de avaliação contínua visa apurar os conhecimentos do aluno na unidade curricular, tendo em conta o trabalho realizado no período letivo da mesma no âmbito das aulas práticas.

São elementos da Avaliação Contínua: uma prova escrita; outros elementos, que podem consistir em trabalhos escritos de pesquisa ou investigação, recensões e comentários de jurisprudência, resolução de hipóteses práticas nas aulas ou como trabalho de casa, preparação e realização de simulações de julgamento, entre outros.

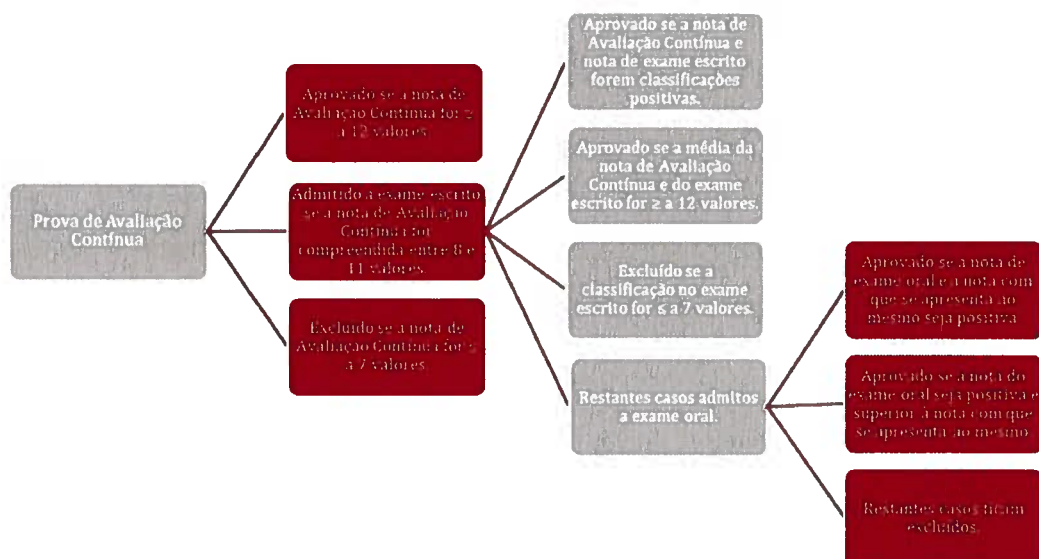
No curso de licenciatura, compete ao Professor Regente de cada unidade curricular elaborar o programa da mesma, a bibliografia e definir os elementos de avaliação contínua e a correspondente ponderação, sendo que estas informações constam da ficha da unidade curricular, a qual é divulgada no sítio da Faculdade na Internet, até ao início do período de inscrição na disciplina. Ao Professor Regente cabe ainda, nomeadamente, coordenar e orientar o trabalho da respetiva equipa docente no âmbito das aulas práticas e acompanhar os registos de assiduidade e de apreciação da prestação de cada aluno, pelo que os docentes das aulas práticas recebem apoio no desenvolvimento das suas competências neste domínio (artigo 3º do Regulamento do curso de licenciatura). As classificações finais dos alunos de avaliação contínua resultam de uma reunião realizada com a equipa docente afeta à unidade disciplinar, sob a coordenação do Professor Regente, de modo a garantir a justiça relativa e identidade de critérios utilizados na avaliação.

O aluno que em método A obtenha nota de Avaliação Contínua igual ou superior a 12 valores fica aprovado na unidade curricular. Caso obtenha nota de Avaliação Contínua compreendida entre 8 e 11 valores fica admitido a exame escrito, podendo ainda ser admitido a oral.

O aluno que, em método A, obtenha nota de Avaliação Contínua entre 10 e 11 valores pode alterar de Método A para Método B no prazo de 24h após lançamento da nota.

O aluno que, em método A, obtenha nota de Avaliação Contínua entre 8 e 9 passa automaticamente de Método A para Método B com possibilidade de cancelar a alteração em 24h.

O aluno que, em método A, obtenha nota de Avaliação Contínua inferior a 8 passa automaticamente para Método B.

Figura 3 – Fluxograma do método A (de avaliação contínua na licenciatura)
Diagrama 1 - Método A


Método B ou Avaliação Final

O método de Avaliação Final destina-se a apurar os conhecimentos do aluno na unidade curricular tendo em conta os resultados obtidos na época de exames realizados no fim do semestre.

O aluno inscrito em Método B realiza um exame escrito, e caso obtenha uma classificação entre 8 e 11 valores fica admitido a prova oral.

Método especial para Unidades Curriculares Optativas

O método de avaliação e respetivos elementos das unidades curriculares optativas compete ao Professor Regente.

Na falta da fixação do método de avaliação pelo Professor Regente, vigoram os Métodos de Avaliação A e B.

A avaliação dos alunos, seja qual for o método adotado, não é da responsabilidade de um único examinador. No curso de licenciatura, no âmbito do método de avaliação contínua, compete ao Professor regente coordenar e orientar o trabalho da respetiva equipa docente no âmbito das aulas práticas, podendo intervir nos trabalhos aí efetuados e acompanhar os registos de assiduidade e de

apreciação da prestação de cada aluno (artigo 3.º, n.º 4 do [Regulamento de avaliação de conhecimentos do curso de licenciatura em Direito](#) ²⁸).

De harmonia com o artigo 31.º, n.º 1 do [Regulamento de avaliação de conhecimentos do curso de licenciatura em Direito](#) ²⁹, seja qual for o método de avaliação adotado, o júri das provas orais é constituído por dois docentes da equipa que leciona a unidade curricular, salvo se aquela for constituída apenas por um elemento.

Apenas em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode o Professor-Regente solicitar ao Presidente do Conselho Pedagógico o funcionamento de júri singular composto por Doutor em Direito (cfr. artigo 31.º, n.º 3 do Regulamento de avaliação).

Método especial para estudantes de intercâmbio ou estudantes visitantes e internacionais

A Faculdade de Direito tem uma longa tradição de intercâmbio com as mais diversas instituições de ensino e recebe estudantes de países como a Alemanha, Itália, Espanha, Polónia, Eslovénia, Brasil, Japão, Macau, entre outros. A Faculdade acolhe não só estudantes de intercâmbio, designadamente, no âmbito do Programa de Mobilidade Erasmus+ ou outros protocolos de intercâmbio com outras instituições de ensino superior estrangeiras, como também estudantes estrangeiros visitantes e estudantes internacionais. De modo a garantir a adaptação dos métodos de ensino e aprendizagem às diversas necessidades dos estudantes e dos seus objetivos de aprendizagem integram o programa dos cursos um leque variado de disciplinas ligadas ao direito nacional e internacional assim como de disciplinas de Direito nacional lecionadas em inglês, a que acrescem disciplinas lecionadas por docentes de renome internacional.

O método de avaliação dos alunos de intercâmbio é definido pelo docente da disciplina. O aluno de intercâmbio deve solicitar à docente informação sobre o seu método de avaliação. Tendo presente que a faculdade leciona disciplinas com uma componente teórica e uma componente prática, que podem ser ministradas por docentes diferentes, deverá o aluno de intercâmbio solicitar informações sobre a sua avaliação ao docente de cada componente.

Os estudantes visitantes submetem-se aos mesmos métodos de avaliação dos demais alunos da FDUL ou ao regime específico definido pelo regente da disciplina no início do ano letivo, compatibilizando as regras do Regulamento de Avaliação à situação em causa.

²⁸ Versão aprovada em 2015 e consolidada em 2018.

²⁹ Versão aprovada em 2015 e consolidada em 2018.



Os docentes de cada disciplina podem decidir fazer exames na língua materna do estudante ou em outra língua.

Cursos de Mestrado e de Doutoramento

Também no âmbito dos Cursos de Mestrado e de Doutoramento o ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática.

Nos cursos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários (artigo 29º do regulamento dos mestrados e doutoramentos):

- a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;
- b) Antes do início de cada semestre, através duma indicação completa.

A avaliação em cada unidade curricular compreende os seguintes elementos de aferição de conhecimentos (artigo 30º):

- a) Uma prova escrita de avaliação final obrigatória, com o valor de 50 % da ponderação da classificação final;
- b) Outros elementos de avaliação, escrita e/ou oral, a determinar pelo docente responsável pela unidade curricular, incluindo a assiduidade às aulas, que perfazem os restantes 50 % da ponderação para efeitos da determinação da classificação final.

Nos cursos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, bem como no curso de Doutoramento o programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários (artigo 42º e artigo 69º, n.º 2, respetivamente):

- a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;
- b) Antes do início do ano letivo, através duma indicação completa.

O ensino ministrado nas unidades curriculares do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e de Doutoramento tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do professor regente, funcionar em regime de seminário (artigo 43º, n.º 1 e artigo 70º, n.º 1 do regulamento. respetivamente)



No curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do professor regente, o qual divulga o critério adotado até ao final da primeira semana de aulas. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório, pelo estudante, com ressalva das unidades curriculares de metodologia de investigação científica, nas quais o professor regente pode dispensar a elaboração de um relatório desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação. Os relatórios devem ser entregues pelo estudante, até ao dia 31 de julho, em suporte digital nos competentes serviços da Faculdade, com conhecimento ao respetivo professor regente (artigo 43º do regulamento, nº 2 a 4).

No curso de Doutoramento, a avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, também, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do professor regente, que são ponderados livremente. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório, que deve ser entregue pelo estudante, até ao dia 31 de julho, em suporte digital nos competentes serviços da Faculdade, com conhecimento ao respetivo professor regente, a qual, pode, porém, ser dispensada nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica, desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação (artigo 70º).

Procedimentos de recurso por parte dos estudantes

Existe um procedimento formal de recurso no caso dos exames escritos, previsto no artigo 29.º do Regulamento de avaliação do curso de licenciatura.

Assim, e no que respeita à nota da prova de exame escrito, o aluno pode interpor recurso, devidamente fundamentado e dirigido ao Professor Regente da unidade curricular, no prazo de 2 dias úteis após o dia da publicitação da nota, mediante o pagamento de taxa fixada anualmente pelo Diretor.

No requerimento de interposição de recurso, o aluno deve proceder a uma análise individualizada de cada questão cuja cotação pretende ver alterada, referindo os pontos da matéria que invoca ter abordado corretamente tendo em consideração os tópicos de correção publicados.

O Professor Regente da unidade curricular aprecia e decide o recurso no portal académico, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação do mesmo.

O recurso que não obedeça às condições exigidas nos números anteriores, nomeadamente quanto à fundamentação, é recusado pelo Professor Regente.



A interposição de recurso não tem efeito suspensivo em relação à data prevista para a realização do exame oral.

Caso o exame venha a ser realizado na pendência de um recurso, a classificação final da unidade curricular é apurada em função do resultado do recurso, salvo se a nota, entretanto, obtida for superior.

Em caso de indeferimento, a manutenção da nota é fundamentada atendendo aos argumentos expostos no recurso, não podendo ser atribuída nota inferior à apreciada.

O regulamento do curso de Mestrado e de Douramento disciplinam, igualmente, os procedimentos formais de recurso.

No Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o estudante também pode interpor reclamação da nota da prova escrita final, devidamente fundamentada e dirigida ao professor regente da unidade curricular, no prazo de 2 dias úteis após o dia da publicitação da nota (artigo 32.º-A), seguindo um regime análogo ao supra descrito.

Respeitar e atender à diversidade de estudantes e das suas necessidades, permitindo percursos flexíveis de aprendizagem

Como *supra* descrito, a FDUL dispõe de três métodos de avaliação no curso de licenciatura. Em especial, a possibilidade de opção entre um método de avaliação contínua e um método baseado em avaliações finais permite aos alunos adaptar o seu percurso de aprendizagem às respetivas necessidades. Acresce, neste âmbito, a possibilidade de desenvolver o percurso de aprendizagem em regime pós-laboral, disponível nos cursos de Licenciatura e de Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o que permite introduzir maior flexibilidade no percurso de aprendizagem.

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece, ainda, dois ciclos de estudo de mestrado principais, correspondentes aos seguintes ciclos de estudos: Direito e Prática Jurídica e Direito e Ciência Jurídica, além de outros ciclos de estudo, genericamente designados por Mestrados Especiais (artigo 18º), de molde a atender à diversidade de estudantes e das suas necessidades, permitindo percursos flexíveis de aprendizagem (artigo 19º):

- Mestrado em Direito e Prática Jurídica com 90 créditos e uma duração normal de três semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de dois semestres, com 30 créditos cada, e a

elaboração de uma dissertação de natureza científica ou, em alternativa, de um relatório de estágio, correspondente a 30 créditos, a realizar em um semestre.

- Mestrado em Direito e Ciência Jurídica com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de um ano letivo e a elaboração de uma dissertação de natureza científica, correspondente a 60 créditos, a realizar em dois semestres;
- Mestrados Especiais, com a duração normal de três ou quatro semestres, correspondendo, respetivamente, a 90 e 120 créditos, nos termos definidos nos respetivos planos de estudos e estrutura curricular.

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser parcialmente realizado em tempo parcial, nomeadamente, no caso dos trabalhadores-estudantes, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos (artigo 38º-A).

A este propósito, destaca-se ainda a aprovação do Regulamento do Ensino à Distância dos Cursos de Mestrado e Doutoramento da FDUL, aprovado através do Despacho n.º 513/2022³⁰, que vem permitir o acesso de estudantes que por razões geográficas, financeiras, profissionais ou familiares não teriam, de outro modo, possibilidade de progredir na sua aprendizagem.

Programação, ajustamento e avaliação dos conteúdos, métodos de ensino e aprendizagem

Os regentes de cada unidade curricular devem elaborar e apresentar, antes do início do ano letivo, uma Ficha de Unidade Curricular, em modelo uniformizado, que é divulgada aos alunos no *site* da Faculdade, possibilitando assim uma ponderação prévia dos métodos de ensino e aprendizagem, por parte dos interessados e a tomada de opções em conformidade com as suas necessidades e objetivos individuais de aprendizagem.

Nas referidas Fichas de Unidade Curricular, os regentes são convidados a refletir sobre, e a demonstrar a coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade, permitindo assim aos estudantes uma escolha esclarecida, ponderadas as respetivas necessidades.

³⁰ <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2022/01/RegulamentoEnsinoDistancia.pdf>

Acresce que os Regulamentos de avaliação de conhecimentos do curso de licenciatura e dos cursos de Mestrado e Doutoramento, entre outros, são objecto de um procedimento de avaliação de resultados periodicamente, de modo a aferir da conveniência da sua revisão e adaptação.

São, por esta via, disponibilizados aos alunos, antes do início da aprendizagem de cada unidade curricular, os métodos de ensino, os objetivos e a bibliografia sugerida. Os alunos são assim convidados a realizar trabalho autónomo, se bem que direccionado pela proposta de casos práticos e de temas para trabalhos individuais ou de grupo.

Nas unidades curriculares de Mestrado e Doutoramento, predominam os trabalhos individuais, como as apresentações orais e os relatórios escritos, realizados sob a orientação geral do Professor Regente. A investigação tendente à elaboração e apresentação das dissertações de mestrado e doutoramento é necessariamente acompanhada por um professor orientador, o qual deve, nos termos previstos nos regulamentos, acompanhar efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do candidato e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas. O professor orientador pode recomendar ao estudante, nas dissertações de mestrado, fundamentadamente, a respetiva reformulação, na sequência da sua apresentação, para realização de provas públicas. Nas dissertações de doutoramento, o estudante submete o projeto de tese e os trabalhos desenvolvidos ao orientador, para apreciação, após o decurso de dois anos a contar da notificação da aprovação do tema e orientador.

A faculdade dispõe de vários mecanismos para lidar com reclamações dos estudantes que extravasem a mera discordância da classificação obtida.

O Conselho Pedagógico é o órgão de decisão pedagógica da Faculdade. Compõem o Conselho Pedagógico docentes e estudantes, eleitos pelos três ciclos de estudos (licenciatura, mestrado e doutoramento), num total de dez docentes e dez estudantes.

Entre outras competências, compete ao Conselho Pedagógico pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação, bem como sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames; aprovar o regulamento de avaliação de conhecimentos dos estudantes dos vários ciclos de estudos, sob proposta de qualquer um dos seus membros, do Diretor ou do Conselho Científico; promover a realização e a divulgação da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes; apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as medidas adequadas.

O Conselho Pedagógico rege-se, no que concerne às queixas apresentadas e demais falhas reportadas ao Conselho Pedagógico pelo [Regimento de Queixas Pedagógicas](#), que garante, sempre que possível,



o anonimato das queixas, se pauta pelo princípio do contraditório e privilegia uma intervenção preventiva, com respeito pelos princípios da razoabilidade e da boa-fé, sem prejuízo de, em caso de procedência da queixa, serem propostas as providências necessárias e a decisão ser encaminhada para os órgãos competentes.

Também o Provedor do Estudante desempenha um relevante papel na defesa e a promoção dos direitos e interesses legalmente protegidos de todos os estudantes da Faculdade de Direito. Trata-se de um órgão independente, designado de entre os docentes da Faculdade de Direito em exercício de funções, pelo Conselho de Escola, sob proposta conjunta do Diretor e da maioria dos estudantes membros do Conselho de Escola, e que pode emitir recomendações, assim como participar, sem direito de voto, nas reuniões do Conselho Académico e do Conselho Pedagógico (artigo 43.º dos Estatutos da FDUL).

7.1.3. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação

Indicações gerais

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa aprovou uma série de regulamentos, devidamente publicitados no Diário da República, II série e no *site* desta instituição de ensino superior, que cobrem todas as fases do “ciclo de vida” do estudante na instituição, desde a admissão do estudante, a sua progressão, o reconhecimento e a certificação.

No site da Faculdade pode ser consultada, de modo perfeitamente acessível e transparente, toda a informação relativa aos cursos ministrados nos três ciclos de estudos e às pós-graduações, com definição detalhada das políticas de acesso e dos procedimentos e critérios de admissão, e, relativamente a cada um dos cursos, dos objetivos de aprendizagem, das qualificações conferidas e das perspetivas de empregabilidade, do plano de estudos, com indicação permanentemente atualizada dos programas das disciplinas e regências, do regime (diurno ou pós-laboral), da duração, do número de créditos expressos em ECTS, do calendário e horários, das taxas e propinas, das condições de creditação de unidades curriculares e créditos obtidos noutras instituições, bem como do reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

São também desenvolvidas anualmente diversas ações no sentido de dar a conhecer e promover a oferta formativa e científica à comunidade, enfatizando as sua marcas identitárias, nomeadamente, pela publicitação e disponibilização (*on line* e em papel) de brochuras de apresentação do curso de licenciatura, dos cursos de mestrado e dos cursos de doutoramento ministrados, incluindo os cursos de formação avançada internacionais (v.g. Mestrado Conjunto em *European Legal Practice* LL.M. Eur e Pós-graduação em *EGC-Law*). Procura-se, por esta via, enfatizar os diversos fatores que contribuem para a reconhecida qualidade e prestígio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com testemunhos diretos de estudantes, sendo possível a qualquer interessado agendar *on line* visitas à e/ou solicitar agendamento de reuniões com os serviços para efeitos de informações mais detalhadas ou esclarecimento de dúvidas.

Os alunos da Faculdade em todos os ciclos de estudos podem solicitar a emissão dos certificados e declarações relativas aos resultados de aprendizagem alcançados, junto da Divisão Académica, que incluem, a pedido do aluno, informações sobre os conteúdos programáticos e a carga horária de cada unidade curricular. A Faculdade procede, nos casos previstos, à emissão de Suplemento ao Diploma.



Licenciatura em Direito

Requisitos de acesso Geral

A candidatura ao ensino superior público, nomeadamente, ao Curso Diurno ou ao Curso Pós-laboral de Licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é feita anualmente através de um concurso nacional realizado pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES). São requisitos para concorrer ao Ensino Superior pelo [Acesso Geral](#) é necessário:

- Ser titular de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente;
- Realizar, ou ter realizado nos últimos dois anos, os exames nacionais correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ano letivo a que concorre.

Para o ano letivo 2021/2022, foi exigido um dos seguintes **pares de provas de ingresso** para a frequência do ciclo de estudos conferentes do grau de licenciado:

- Filosofia e Português ou
- História e Português

Para mais informações, aceda ao site da [DGES](#) (Direção Geral do Ensino Superior).

Matrículas Concurso Nacional de Acesso (1º ano, primeira vez)

São disponibilizadas informações sobre a matrícula no 1º ano, pela primeira vez, no Concurso nacional de acesso, em manuais vídeo ([Manual Vídeo](#)) e no site consta também o [Link para chave móvel para cartão de estudante](#).

Inscrições (renovação de inscrições)

Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo anterior (v.g. de 2019/2020), que não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo seguinte (v.g. de 2020/2021), devem proceder à respetiva inscrição.

Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestre do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e de frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.

O limite de ECTS de inscrição está condicionado às regras de transição de ano, definidas pelo artigo 40.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, a saber:



- a) O aluno repetente que tenha cinco ou mais unidades curriculares semestrais em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a estas, podendo também inscrever-se a Unidades Curriculares adiantadas do ano curricular imediatamente a seguir, não excedendo o limite global de 60 ECTS;
- b) O aluno não repetente, que não tenha mais do que quatro unidades curriculares semestrais em atraso, deve inscrever-se obrigatoriamente nestas, bem como em todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 84 ECTS;
- c) O Aluno não repetente e sem unidades curriculares em atraso deve inscrever-se obrigatoriamente a todas as Unidades Curriculares do ano curricular para o qual transitou, não excedendo o limite global de 60 ECTS.

O aluno não pode estar inscrito em turmas diferentes de Unidades Curriculares de um mesmo ano curricular.

Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular anterior, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis, com exceção dos alunos inscritos na Turma C do 1.º ano, que tenham transitado para o 2.º ano, que serão distribuídos aleatoriamente pelas turmas A e B do 2.º ano.

A inscrição nas subturmas é realizada pela Divisão Académica.

A inscrição para o ano letivo seguinte pressupõe que o aluno realize previamente os seguintes pagamentos: 1.ª prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar. Estes pagamentos devem obrigatoriamente ser realizados antes da inscrição.

Para mais informações, consultar despacho n.º 95/2020 [aqui](#).

Condições de acesso de Estudante Internacional

Os estudantes internacionais podem candidatar-se ao Curso Diurno ou ao Curso Pós-laboral de Licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Estudante Internacional é o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, nem de outro país da União Europeia e que não resida legalmente em Portugal há mais de 2 anos. Não são considerados estudantes internacionais:

- a) os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

- b) os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos;
- c) os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior.
- d) Além do preenchimento dos requisitos para a qualificação como Estudante internacional, constitui condição de acesso:
- e) ser titular de uma qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país (a validação da titularidade referida deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida) ou, em alternativa, ser titular de um diploma do ensino secundário português ou da habilitação legalmente equivalente, definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.
- f) possuir qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidata.
- g) ter o nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos. A frequência da licenciatura em Direito exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas). A satisfação deste requisito de acesso apenas se aplica aos candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário/médio em língua portuguesa. Para mais informações consulte a informação disponibilizada no n.º 4 da Secção IV do [Despacho n.º 141/2019](#).

A demonstração do requisito de possuir qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidata – salvo se se tratar de estudantes titulares de ensino médio brasileiro, em que se aplicam condições especiais (vide infra) - é realizada da seguinte forma:

- a) Candidatos titulares de curso de ensino secundário português: aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudo no ano de ingresso (Português e Filosofia ou Português e História). Estas provas de ingresso devem ter sido realizadas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura;
- b) Candidatos titulares de curso de ensino secundário/médio, em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro: aprovação com base na homologia das provas definidas na alínea anterior. Os candidatos podem apresentar



igualmente a aprovação nas provas de ingresso definidas para o ciclo de estudos no ano de ingresso;

c) Candidatos titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito à candidatura e ingresso no ensino superior desse país e para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores: aprovação, na sua formação escolar, nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso (Português e Filosofia ou Português e História).

Se, porventura, o candidato for um estudante titular de ensino médio brasileiro, são aplicáveis as seguintes condições específicas de candidatura:

- a) Conclusão do ensino médio com aprovação nas componentes curriculares de Português e História ou Português e Filosofia;
- b) Aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 600 pontos nas áreas de (i) Ciências Humanas e suas Tecnologias e (ii) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

A candidatura é realizada exclusivamente *on line*, através da plataforma de candidaturas FénixEdu.

Consulte o [Manual de instruções](#) e o [Manual Vídeo](#) relativo às Condições de acesso de Estudante Internacional clicando nos links respectivos.

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Os documentos a apresentar são os seguintes:

- a) Cópia do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
- b) Declaração, sob compromisso de honra de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa;
- c) Diploma/certificado de conclusão do ensino secundário/médio
- d) Certificado/Histórico Escolar com todas as disciplinas aprovadas no Ensino Secundário/ Ensino Médio e respetivas classificações
- e) Documento comprovativo da aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). Este documento apenas deve ser apresentado pelos candidatos oriundos do sistema de ensino brasileiro.

f) Curriculum Vitae.

Importante: Os documentos indicados nas alíneas c) d) e e) devem ser autenticados pelo Consulado Português no País de origem ou pela aposição da Apostila de Haia.

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€). A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída.

As candidaturas são apreciadas por um júri constituído para o efeito que aplicará os critérios de seriação definidos. Para mais informações sobre os critérios de seriação adoptados, consulte a informação disponibilizada na Secção VI do [Despacho n.º 140/2020](#).

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação na Divisão Académica dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, num prazo a ser oportunamente divulgado.

As matrículas são realizadas online através da Plataforma FÉNIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar a Divisão Académica através do serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00.

Para a prestação de informações que visam facilitar a estada na Universidade de Lisboa, em Lisboa e em Portugal (informação sobre o custo de vida, vistos, seguros, curso de línguas, alojamento, etc.), clique [aqui](#).

Para consultar as vagas disponíveis em cada ano lectivo e o calendário das candidaturas clique [aqui](#)

Consulte ainda a legislação aplicável:

[Despacho n.º 140/2020](#)

[Despacho n.º 174/2019](#)

[Despacho n.º 10579/2019](#)

[Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#)



[Despacho n.º 8175-B/2014, de 23 de junho](#)

[Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho](#)

Acesso por Maiores de 23 anos (M23)

O Concurso Especial de Acesso ao Ensino Superior dos M23 destina-se aos Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Caso pretenda candidatar-se através do Concurso Especial de Acesso ao Ensino Superior dos M23 poderá obter mais informações/esclarecimentos na página online do [Núcleo de Formação ao Longo da Vida da ULisboa](#) ou pode contactar este mesmo núcleo através de email (maiores23@reitoria.ulisboa.pt) ou do número de telefone (210 170 117/118).

Para consultar as vagas disponíveis em cada ano lectivo e o calendário das candidaturas clique [aqui](#)

A candidatura é realizada exclusivamente através da plataforma de candidaturas FénixEdu. Consulte [aqui](#) o manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€). A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

As matrículas online são realizadas através da Plataforma FÉNIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar a Divisão Académica através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00

Nota: Os candidatos colocados no curso diurno, que pretendam frequentar o curso em regime pós-laboral, deverão solicitar o estatuto de trabalhador-estudante, em data a divulgar oportunamente pela Divisão Académica.

Para mais informações aceda a:

[Despacho de Abertura Candidaturas Maiores de 23 2021/2022](#) – Despacho n.º 74/2021

Regulamento do Processo de Acesso e Creditação de Qualificações – Maiores de 23 anos – Despacho n.º 7329/2008

Regulamento do Processo de Avaliação da Universidade de Lisboa – Maiores de 23 anos – Despacho n.º 3236/2015

Mudança de par Instituição/Curso

A mudança de curso de estabelecimentos nacionais é o ato pelo qual um estudante se inscreve num curso diferente daquele em que praticou a última inscrição noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

A candidatura é realizada exclusivamente *on line* através da plataforma de candidaturas FénixEdu.

Consulte o [manual de instruções](#) clicando no link.

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

Reingresso

O Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se inscreve e matricula no mesmo curso e estabelecimento.

A candidatura é realizada exclusivamente *on line* através da plataforma de candidaturas FénixEdu. Consulte [aqui](#) o Manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).



A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

As matrículas online são realizadas através da Plataforma FÉNIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar a Divisão Académica através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00

Para mais informações consulte:

[Regimes e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior](#) – Despacho n.º 75/2021.

Titular de Curso Superior

Os Titulares de grau de Licenciado ou superior podem aceder ao Ensino Superior através do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores.

A candidatura é realizada exclusivamente *online* através da plataforma de candidaturas FénixEdu. Consulte [aqui](#) o manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

As matrículas *online* são realizadas através da Plataforma FÉNIX | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na realização da matrícula, não hesite em contactar a Divisão Académica através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00

Nota: Os candidatos colocados, que pretendam frequentar o curso em regime pós-laboral, deverão solicitar o estatuto de trabalhador-estudante, em data a divulgar oportunamente pela Divisão Académica.

Para mais informações consulte: [Regimes e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior](#) – Despacho n.º 76/2021.

Acesso a Unidades Curriculares Isoladas

Podem candidatar-se à frequência de Unidades Curriculares Isoladas:

- Qualquer estudante da Universidade de Lisboa, num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, ou inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;
- Alunos externos à Universidade de Lisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de Ensino Superior;
- Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior.

A candidatura é realizada exclusivamente *online* através da plataforma de candidaturas FénixEdu. Consulte [aqui](#) o manual de instruções. Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt

As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€).

A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

Para mais informações consulte: [Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa](#) – Despacho n.º 1323/2020

[Modelo de requerimento para frequência de unidades curriculares isoladas](#)

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Requisitos gerais de acesso

Os requisitos de acesso ao [Mestrado em Direito e Prática Jurídica](#) (clique no link para aceder a toda a informação relevante) são os seguintes:



- Licenciatura em Direito;
- Titulares de outras licenciaturas (a título excepcional e devidamente justificado), que demonstre adequada preparação científica e com conexão com a área de mestrado a que se candidata (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- Grau académico superior estrangeiro do 1º ciclo de estudos (Bolonha);
- Grau académico superior estrangeiro reconhecido pelo Conselho Científico;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional demonstrativo de adequada preparação científica de base, reconhecido pelo Conselho Científico (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados).

Acesso Condicional

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa”.

Requisitos de acesso de Candidatos Pré-Bolonha

Podem candidatar-se ao curso de Mestrado em Direito e Prática Jurídica [pré-Bolonha](#), aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Conclusão da licenciatura em Direito em instituição de ensino portuguesa;
- Plano curricular de duração igual ou superior a 5 anos;
- Conclusão do curso no ano letivo 2008/2009 ou anterior.

As disciplinas da fase escolar que constituem o plano de estudos dos cursos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica pré-Bolonha são Introdução à Metodologia da Investigação Científica I e duas das disciplinas obrigatórias da respetiva especialidade.

Requisitos de acesso a Unidades Curriculares Isoladas

Podem candidatar-se à frequência de [Unidades Curriculares Isoladas](#):

– Qualquer estudante da Universidade de Lisboa, num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, ou inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;



– Alunos externos à Universidade de Lisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de Ensino Superior;

– Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior.

Para mais informações consulte: [Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa](#) – Despacho n.º 1323/2020.

Modelo de requerimento para frequência de unidades curriculares isoladas

Candidatura on-line

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro

Habilitação Académica concluída em Portugal

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (1);
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;

g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no Curriculum Vitae

Obs.: As cópias dos documentos referidos em c), d) e e) deverão estar devidamente autenticadas.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues na Divisão Académica, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas supra nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

(1) Mediante autorização do candidato, sendo opcional o carregamento deste ficheiro no portal de candidaturas Fénix.

Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso/coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*;
- h) Declaração de honra do(a) candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Obs.: Os documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia. Todavia, e considerando a atual situação de excecionalidade motivada pela COVID-19, durante o

período de estado de emergência, estes documentos podem ser aceites sem a autenticação indicada, desde que acompanhados com uma declaração de honra do candidato de que os mesmos contêm informações verdadeiras e exatas. Os candidatos seleccionados/matriculados devem apresentar os documentos originais na Divisão Académica no prazo de 30 dias após a cessação do estado de emergência. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

O não envio da documentação ou informação referida supra nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Importante: as candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura (60€). A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída. Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação na Divisão Académica dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo.

Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia

Requisitos de acesso

Os [requisitos de acesso](#) são os definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado em European Legal Practice L.L.M. conjunto, doravante designado de Mestrado ELPIS e, em tudo o que nele não se encontrar previsto, o disposto no Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da FDUL e no Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado Direito e Prática Jurídica, para o qual se remete.

Candidatura on-line

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro

Habilitação Académica concluída em Portugal

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Cópia de certificado(s) de língua, de pelo menos uma das línguas oficiais do consórcio;
- g) Carta(s) de recomendação;
- h) Carta de motivação, escrita em duas das línguas oficiais do Mestrado ELPIS.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues na Divisão Académica, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação/Mestrado;



d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;

e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;

f) Cópia de certificado(s) de língua, de pelo menos uma das línguas oficiais do consórcio;

g) Carta(s) de recomendação;

h) Carta de motivação, escrita em duas das línguas oficiais do Mestrado ELPIS

i) Declaração de honra do candidato (a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm, informações verdadeiras e exactas.

Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais e obedecer às formalidades legalmente exigidas. Contudo, aquando da candidatura, é admitida, a título provisório, a entrega de documentos digitalizados.

Regulamentos e Legislação:

[Regulamento do Mestrado e do Doutoramento \(2021\)](#)

[Despacho N.º 48/2021 – Candidaturas e matrículas para o ano letivo 2021/2022 | Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia](#)

[Dispatch N.º 48/2021 – Master in European Legal Practice | Call for Applications Academic Year 2021/2022](#)

[Regulamento dos ciclos de Mestrado e Doutoramento \(a partir de 2018/2019\)](#)

[Regulamento dos ciclos de Mestrado e Doutoramento da FDUL](#)

[Criação do Novo Ciclo de Estudos – Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia](#)

[Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado em Direito e Prática Jurídica Europeia](#)

[Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa \(2015\)](#)

[Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa \(2017\)](#)

Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Requisitos de acesso



Os requisitos de acesso ao [Mestrado em Direito e Ciência Jurídica](#) (clique no link para aceder a toda a informação relevante) são os seguintes:

- Licenciatura em Direito com classificação final mínima de 14 valores;
- Titulares de outras licenciaturas (a título excepcional e devidamente justificado), que demonstre adequada preparação científica e com conexão com a área de mestrado a que se candidata (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- Grau académico superior estrangeiro do 1º ciclo de estudos (Bolonha) em Direito, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- Grau académico superior estrangeiro em Direito reconhecido pelo Conselho Científico, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional demonstrativo de adequada preparação científica de base, reconhecido pelo Conselho Científico (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados).

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa”.

Todos os anos, são publicados no site da Faculdade de Direito, com a devida antecedência, o número de vagas, os prazos de apresentação de candidaturas e os prazos de matrículas, assim como os resultados finais e a seriação dos candidatos, conforme despacho a proferir pelo Director.

Para mais informações, consultar:

[**Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da FDUL**](#)

[**Regulamento de Estudos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica**](#)

[**Despacho Reitoral – Criação do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica**](#)

Candidatura on-line

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

Habilitação Académica concluída em Portugal

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

Obs.: As cópias dos documentos referidos em c), d) e e) deverão estar devidamente autenticadas. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues na Divisão Académica, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);



- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso/coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no Curriculum Vitae
- h) Declaração de honra do(a) candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Obs.: Os documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia. Todavia, e considerando a atual situação de excecionalidade motivada pela COVID-19, durante o período de estado de emergência, estes documentos podem ser aceites sem a autenticação indicada, desde que acompanhados com uma declaração de honra do candidato de que os mesmos contêm informações verdadeiras e exatas. Os candidatos seleccionados/matriculados devem apresentar os documentos originais na Divisão Académica no prazo de 30 dias após a cessação do estado de emergência. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

O não envio da documentação ou informação referida supra nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Importante: as candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura. A Divisão Académica contactará com o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída.

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página da FDUL.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação na Divisão Académica dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo.

Unidades Curriculares Isoladas

Podem candidatar-se à frequência de [Unidades Curriculares Isoladas](#):

- Qualquer estudante da Universidade de Lisboa, num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, ou inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;
- Alunos externos à Universidade de Lisboa, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de Ensino Superior;
- Outros interessados, sem qualquer vínculo a instituições de ensino superior.

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

Para mais informações consulte:

[Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa](#) – Despacho n.º 1323/2020

[Modelo de requerimento para frequência de unidades curriculares isoladas](#)

Mestrado em Direito e Gestão

Requisitos de acesso

São [requisitos de acesso](#) para a candidatura ao curso de Mestrado em Direito e Gestão:

- a) Os titulares de grau de licenciado em Direito, Gestão, Economia ou Finanças;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito, Gestão, Economia ou Finanças, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito, Gestão, Economia ou Finanças que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da FDUL ou do ISEG;
- d) A título excecional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelos órgãos mencionados na alínea anterior;
- e) Titulares de outras licenciaturas, para além referidas, a título excecional e em casos devidamente justificados, desde que demonstrem uma adequada preparação científica para a realização deste curso, aferida pelos Coordenadores Científicos;

São admitidas as matrículas no curso sob condição da conclusão da licenciatura até à data prevista para o início das aulas do curso.

Candidatura on-line

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

Importante: As candidaturas apenas serão analisadas após o pagamento da taxa de candidatura.

A Divisão Académica da FDUL contactará o candidato via e-mail (i) caso a candidatura apresente alguma irregularidade ou (ii) se a mesma estiver corretamente instruída.

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por e-mail do resultado final da candidatura. A lista de seriação será posteriormente publicada na página do mestrado.

Em caso de admissão, a matrícula ficará condicionada à apresentação na Divisão Académica dos originais (ou cópias autenticadas) dos documentos submetidos na plataforma de candidatura, até ao dia 15 de outubro do respetivo ano letivo.

Com a confirmação da inscrição, cada aluno recebe automaticamente um email institucional (exemplo@campus.ul.pt), sendo este o meio oficial para envio de notificações sobre o Mestrado. O

aluno poderá ter acesso a este email através do Webmail da UL [colocar link/instruções para a plataforma] ou através da configuração para recepção noutras plataformas, tal como o Gmail.

A documentação necessária para a candidatura é a seguinte:

- a) Carta de motivação em inglês (uma página);
- b) Curriculum vitae;
- c) Duas cartas de recomendação;
- d) Certificado de proficiência em inglês (se o tiver);
- e) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade¹ ou, no caso de cidadãos estrangeiros, passaporte;
- f) Fotografia tipo passe;
- g) Certidão de conclusão de licenciatura, com média final de curso e disciplinas discriminadas, ou certificado de aproveitamento, com discriminação das cadeiras aprovadas e das respetivas notas, caso ainda não tenha terminado a licenciatura;
- h) Certidão de conclusão do mestrado, com nota final e disciplinas discriminadas (se aplicável);
- i) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação (se aplicável);
- j) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato (se aplicável), podendo esta informação ser inserida no curriculum vitae.

As cópias dos documentos referidos na alínea g) deverão estar devidamente autenticadas. Sendo emitidos no estrangeiro, os documentos referidos na alínea g) devem ser legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia. Considerando a atual situação de excecionalidade motivada pela COVID-19, durante o período de estado de emergência, estes documentos podem ser aceites sem a legalização indicada, desde que acompanhados com uma declaração de honra do candidato de que os mesmos contêm informações verdadeiras e exatas

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues na Divisão Académica da FDUL, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de outubro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.



O não envio da documentação ou informação referidas supra nas alíneas c) e d) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

A apresentação de documentos académicos cuja informação não seja verdadeira é punida nos termos da lei.

Para mais informações consultar:

[Regulamento do Mestrado em Direito e Gestão da Faculdade de Direito e do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa](#)

[Despacho conjunto FDUL / ISEG n.º 5/2021](#) (Candidaturas e matrículas para o ano letivo 2022/2023)

Doutoramento em Direito

Requisitos de acesso

Os [requisitos de acesso](#) ao Doutoramento em Direito são os seguintes:

- a) Mestrado em Direito com a classificação final mínima de 14 valores;
- b) Os titulares de grau de Licenciatura em Direito com a classificação final mínima de 17 valores, quando detenham um currículo escolar ou científico especialmente relevante (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- c) Titulares de grau académico fora da área de Direito (a título excepcional e devidamente justificado), que demonstre adequada preparação científica reconhecida pelo Conselho Científico (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados);
- d) Detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (candidaturas sujeitas à apreciação da Comissão de Estudos Pós-Graduados).

Acesso Condicional

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de doutoramento sob condição da conclusão do mestrado até 31 de dezembro do letivo em causa e de o candidato ter obtido classificação média não inferior a 14 valores na parte escolar do mestrado”.

Candidatura on-line

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro.

Habilitação Académica concluída em Portugal

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s) com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*

Obs.: As cópias dos documentos referidos em c), d) e e) deverão estar devidamente autenticadas.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas deverão ser entregues na Divisão Académica, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

O não envio da documentação ou informação referidas supra nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para Cidadãos Portugueses);
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura/Graduação e de Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar onde constem todas as disciplinas dos cursos de Licenciatura/Graduação e de Mestrado com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso/coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), dos cursos de Licenciatura/Graduação e de Mestrado, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação
- g) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal, ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no Curriculum Vitae
- h) Declaração de honra do(a) candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas.

Obs.: Os documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilado nos termos da Convenção de Haia.

Todavia, e considerando a atual situação de excecionalidade motivada pela COVID-19, durante o período de estado de emergência, estes documentos podem ser aceites sem a autenticação indicada, desde que acompanhados com uma declaração de honra do candidato de que os mesmos contêm informações verdadeiras e exatas.

Os candidatos seleccionados/matriculados devem apresentar os documentos originais na Divisão Académica no prazo de 30 dias após a cessação do estado de emergência. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.



A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

O não envio da documentação ou informação referida supra nas alíneas f) e g) determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos.

Doutoramento em Filosofia da Ciência, Tecnologia, Arte e Sociedade

Requisitos de acesso

Os [requisitos de acesso](#) ao Doutoramento em Filosofia da Ciência, Tecnologia, Arte e Sociedade são os seguintes:

- a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal na área ou área afim das que constam do ciclo de estudos, detentores de um currículo científico, artístico e/ou profissional que seja reconhecido como atestando a capacidade científica para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Directiva do Programa de Doutoramento;
- b) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área ou área afim das que constam do Programa de Doutoramento, detentores de um currículo científico, artístico e/ou profissional especialmente relevante que seja reconhecido como atestando a capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Directiva do Programa de Doutoramento;
- c) A título excepcional, os detentores de um currículo científico, artístico e/ou profissional que seja reconhecido pela Comissão Directiva do Programa de Doutoramento como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos nas áreas que constam deste ciclo de estudos.

Acesso Condicional

De acordo com o [Extrato da Deliberação Genérica do Conselho Científico de 12 de dezembro de 2012](#) sobre admissões condicionais aos Cursos de Mestrado e Doutoramento, “são admitidas as matrículas no curso de doutoramento sob condição da conclusão do mestrado até 31 de dezembro do letivo em causa e de o candidato ter obtido classificação média não inferior a 14 valores na parte escolar do mestrado”.

Candidatura on-line



A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro. O processo de candidatura deve incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Carta de motivação;
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições supra referidas;
- c) Currículo completo e actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- d) Proposta de tese de doutoramento estruturada em título, sumário, estado da arte, objectivos, descrição detalhada do programa de trabalhos e referências bibliográficas;
- e) Declaração de aceitação de orientação da tese de doutoramento proposta pelo candidato por parte de, pelo menos, um membro do corpo docente do Programa de Doutoramento;
- f) Indicação da especialidade em que o doutoramento será realizado.

Para mais informações consultar:

[**Despacho n.º 68/2020**](#) (Candidaturas e matrículas para o ano letivo 2020/2021)

[**Regulamento do Mestrado e do Doutoramento \(2021\)**](#)

[**Regulamento do Mestrado e do Doutoramento \(a partir de 2018/2019\) da FDUL**](#)

[**Alteração \(estrutura curricular e plano de estudos\) – Despacho n.º 11706/2016**](#)

[**Criação – Despacho n.º 2605/2015**](#)



Pós-Doutoramento em Direito

Requisitos de Acesso

O acesso aos programas de pós-doutoramento em Direito tem como requisito único a titularidade do Grau de Doutor em Direito.

Candidatura on-line

A candidatura é realizada exclusivamente através da [plataforma de candidaturas FénixEdu](#). Consulte [aqui](#) o manual de instruções e aqui o [vídeo](#).

Para Criar uma conta de acesso à Plataforma de Candidaturas | Clique [Aqui](#)

Em caso de dúvidas na submissão da candidatura, não hesite em contactar a Divisão Académica através do seguinte endereço de email: candidaturaslic@fd.ulisboa.pt, através do nosso serviço de atendimento on-line via [chat Facebook](#) dias úteis das 10h00 às 13h00 ou através do Zoom ([Clique para saber o ID](#)).

O prazo e modo de apresentação das Candidaturas e das matrículas é definido anualmente por despacho a proferir pelo Diretor, publicitado e divulgado no site, onde são publicados e seriados também os resultados finais.

A documentação necessária para a candidatura é distinta consoante o candidato tem habilitação académica concluída em Portugal ou no estrangeiro

Habilitação Académica concluída em Portugal

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte);
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão do curso de Doutoramento;
- d) Projeto de investigação com tema e nome do Professor Orientador pretendido;
- e) Declaração de Aceitação da orientação assinado pelo Professor Orientador.

Obs.: A cópia do documentos referido em c) deverá estar devidamente autenticada.

O original ou cópia autenticada do documento submetido através do Portal de Candidaturas deverá ser entregue na Divisão Académica, ou enviado via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso



Habilitação para candidatura concluída fora de Portugal

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão para cidadãos portugueses);
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão do curso de Doutoramento/Doutorado;
- d) Projeto de investigação com tema e nome do Professor Orientador pretendido;
- e) Declaração de Aceitação da orientação assinado pelo Professor Orientador.

Obs.: A cópia do documentos referido em c) deverá estar devidamente autenticada pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou pela Apostila da Convenção de Haia. O original ou cópia autenticada do documento submetido através do Portal de Candidaturas deverá ser entregue na Divisão Académica, ou enviado via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

Mecanismos específicos de apoio à progressão dos estudantes nas suas carreiras académicas

A Faculdade de Direito promove um regime de apoio de tutorias (“Tutorias da FDUL”), que visa proporcionar um suporte complementar e personalizado ao estudo dos alunos de licenciatura³¹. Este apoio é prestado de forma gratuita, a todos os interessados, por tutores selecionados de entre o corpo docente, e por ex-alunos da faculdade, que tenham concluído a sua licenciatura nos últimos três anos letivos.

A Faculdade presta também apoio a estudantes com necessidades económico-financeiras, sociais e de integração, através do Gabinete de Responsabilidade Social, que funciona em articulação com os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa³². Destacam-se, a este propósito, as bolsas de mérito social, outras bolsas e a divulgação de apoios concedidos por outras instituições. O Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da FDUL, aprovado em 10 de dezembro de 2018, consagra mecanismos de financiamento de propinas, com recurso a donativos de entidades externas.

Os alunos com necessidades educativas especiais – decorrentes da sua condição de saúde - são apoiados de modo particular pela Faculdade, através do Gabinete de Apoio ao Aluno. Entre outras, são disponibilizadas as seguintes formas de apoio: (a) atendimento personalizado e prioritário nos vários serviços da faculdade; (b) acessos de elevador e rampas para estudantes com dificuldades de

³¹ <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/tutoria/>

³² <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/responsabilidade-social/>



locomoção; (c) disponibilização de recursos informáticos (ex. computadores portáteis); (d) digitalização de manuais essenciais e empréstimo de livros da biblioteca da FDUL; (e) flexibilização dos métodos de avaliação, em função das características e necessidades especiais do estudante.

Processos e ferramentas para a recolha, monitorização e atuação sobre informação relativa à progressão dos estudantes

Além do já referido no capítulo 6 do presente Manual, deve acrescentar-se que a Faculdade participa anualmente no inquérito anual denominado Inquérito ao Registo de Alunos Inscritos e diplomados do Ensino Superior (RAIDES), promovido pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC). O RAIDES é um inquérito anual, de âmbito nacional, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino superior, que visa caracterizar o sistema de ensino superior, nomeadamente através da análise de alunos inscritos e diplomados³³.

Além disso, como mais desenvolvidamente se referiu no referido capítulo 6, a Plataforma Fénix, utilizada pela Faculdade para a gestão das inscrições e do percurso académico de todos os alunos, possibilita a extração de dados e informações, permitindo assim a monitorização e análise de informação relativa à progressão dos estudantes.

Reconhecimento de qualificações, períodos de estudos e aprendizagens prévias, incluindo aprendizagens informais e não-formais

Após o ingresso num curso da Faculdade, o aluno pode requerer a certificação de unidades curriculares e créditos obtidos noutras instituições, até um máximo de 80% do número total de créditos necessários para a obtenção do grau ou diploma. Estão disponíveis *online*, no site da Faculdade³⁴, informações sobre os prazos aplicáveis aos pedidos de certificação, bem como sobre a documentação que deve acompanhar os referidos pedidos, os emolumentos devidos e a legislação aplicável. O interessado pode sempre renunciar ao resultado do processo de creditação, perante o conhecimento dos respetivos resultados, submetendo-se à avaliação das unidades curriculares relevantes, segundo os métodos gerais.

Os alunos podem também requerer o reconhecimento de graus académicos obtidos no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, através de uma das seguintes três modalidades: (a) reconhecimento automático; (b) reconhecimento de nível; (c) reconhecimento específico. Estão disponíveis, no *site* da Faculdade, informações detalhadas sobre as condições de

³³ <https://www.dgeec.mec.pt/np4/raides21/>

³⁴ <https://www.fd.ulisboa.pt/cursos/creditacao-e-integracao-curricular/#1554127944514-cd594fad-d5e3>



legitimidade, documentação, emolumentos, legislação e prazos aplicáveis aos pedidos de equivalência de habilitações³⁵.

7.2. Investigação e Desenvolvimento, Internacionalização, Colaboração Interinstitucional e com a Comunidade³⁶

7.2.1. Indicações gerais

Nos termos do artigo 1º dos Estatutos que regem a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa³⁷, aquela é definida como um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas.

Neste contexto entre as diversas atribuições principais da citada instituição do ensino superior destacam-se: a organização e realização de cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, bem como de cursos não conferentes de grau; a promoção e organização de actividades de investigação científica; a participação em iniciativas de ensino e projectos de investigação científica organizadas com outros estabelecimentos, nacionais e estrangeiros; a promoção da internacionalização da investigação científica realizada pelos seus docentes e investigadores e o fomento da cooperação jurídica com os centros de ensino e de investigação de países de língua portuguesa³⁸. Assim, tomando como referência o factor da internacionalização, a Faculdade de Direito promove as relações com centros de ensino e de investigação, incluindo judiciários e de prática jurídica, estrangeiros e internacionais, e participa em organizações, redes e outras estruturas de colaboração, dentro e fora do âmbito da União Europeia³⁹. Paralelamente são estreitadas as relações institucionais, ao mesmo tempo que é viabilizada a valorização do corpo docente, discente e não docente.

Tendo em atenção a prossecução da internacionalização, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa conta com um trabalho de várias décadas ao abrigo do qual têm sido estabelecidos diversos acordos com instituições congéneres, quer nos países de expressão portuguesa quer nos demais

³⁵ <https://www.fd.ulisboa.pt/cursos/equivalencias-de-grau/>

³⁶ Relevante para o Referencial 6 – *Investigação e desenvolvimento / Investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível*, Referencial 7 – *Colaboração interinstitucional e com a comunidade*, e Referencial 8 – *Internacionalização*.

³⁷ Despacho 4796/2020, de 21 de Abril, in DR, 2ª série, pp. 203-227.

³⁸ *Idem*, art. 2º, als. a), b), d) a g) e art. 8º.

³⁹ *Idem*, art. 7º.



pontos do globo, designadamente na Europa, América do Norte e Extremo Oriente, que tem sido desenvolvido por três das suas unidades orgânicas. São elas: o [Instituto da Cooperação Jurídica](#); o [Instituto de Direito Brasileiro](#) e o [Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais](#)⁴⁰.

Importa ainda frisar o reforço da aposta que tem sido feita no que respeita ao [ensino de unidades curriculares em língua inglesa](#)⁴¹ e à realização do [Curso de pós-graduação Erasmus de actualização em Direito Europeu, Global e Comparado](#). Outrossim têm sido apresentadas candidaturas a projectos e fundos que permitem trazer docentes e conferencistas estrangeiros, de que é exemplo o projecto Fullbright, em particular o projecto Fullbright Specialists ganho, em 2020, mas que por motivos sanitários decorrentes da actual crise pandémica foi suspenso. Também motivada por esta última razão, foram suspensas as deslocações realizadas com vista à participação em competições internacionais de simulação de julgamentos ([moot courts](#)), amplamente apoiadas pela Faculdade de Direito em que se identifica já a obtenção de diversos lugares honrosos.

Ainda em termos gerais, a Faculdade de Direito tem apoiado a realização de conferências internacionais, de que é expressão o acolhimento, em [2019, da conferência UACES – Conferência Anual da UACES](#) (Academic Association for Contemporary European Studies).

Da Faculdade de Direito fazem parte cinco [Centros de Investigação](#), a saber: o [Centro de Investigação de Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal \(CIDEFF\)](#); o [Centro de Investigação de Direito Privado \(CIDP\)](#); o [Centro de Investigação de Direito Público \(CIDP\)](#); o [Centro de Investigação em Direito Penal e Ciências Criminais \(CIDPCC\)](#) e o [IURIS, Instituto de Investigação Interdisciplinar](#), os quais têm estrategicamente realizado variadíssimos eventos e impulsionado a divulgação da internacionalização dos respectivos investigadores, contando-se entre os seus membros docentes de instituições estrangeiras do ensino superior, factor que é determinante para a avaliação daquelas unidades de investigação e desenvolvimento.

Têm ainda sede na Faculdade de Direito, [oito institutos e duas associações](#) orientados para a investigação científica norteados também pela vertente internacional ali desenvolvida.

No quadro da investigação desenvolvida a nível europeu, é devida uma palavra para a [cátedra Jean Monet](#) atribuída ao Professor Doutor Nuno Cunha Rodrigues, em 2018, sendo a primeira e única vez que foi concedida a um académico português.

⁴⁰ Idem, art. 70º, n.º 1, als. b), c), e); arts. 72º-73 e 76º.

⁴¹ Exemplificativamente, no ano lectivo de 2019/2020, foram disponibilizadas em inglês dezoito unidades curriculares da licenciatura e sete do curso de mestrado em Direito e Prática Jurídica.

7.2.2. Instituto de Cooperação Jurídica

Entre as [principais actividades](#) desenvolvidas pelo Instituto de Cooperação Jurídica que assentam em mais de três dezenas de protocolos de cooperação estabelecidos com as entidades parceiras, conta-se a acção formativa que abrange os cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento. Neste sentido, têm sido leccionadas várias disciplinas do 1º ciclo do curso de Direito e cursos de pós-graduação na Guiné-Bissau assim como diversos cursos de pós-graduação em colaboração com o Salgaocar College of Law, de Pangim e com o Kare College of Law de Margão, Goa (Índia). De igual modo, foram realizados cursos de mestrado em Ciências Jurídicas, Jurídico-Civis, Jurídico-Forenses em colaboração com as Faculdades de Direito da Universidade Katyavala Buíla (Benguela), Onze de Novembro (Cabinda), José Eduardo dos Santos (Huambo), Mandume Ya Ndemufayo (Lubango) e Lueji A'Nkonde (Kuanda-Norte), em Angola; e o curso de mestrado em Direito Privado e Processo Civil, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde. Em colaboração com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da UniZambeze, com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane e com a Faculdade de Ciências Sociais e Filosóficas da Universidade Pedagógica de Moçambique; a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e, é possível citar a realização de vários cursos de mestrado e doutoramento.

Conta-se ainda a apresentação de conferências por docentes portugueses na Universidade de Macau; a realização de estágios de investigação, em Lisboa, destinados a candidatos aos graus de mestre e de doutor em Direito das Universidades parceiras; e, por último, a edição de várias dezenas de monografias e estudos; e a disponibilização de uma [biblioteca digital](#).

7.2.3. Instituto de Direito Brasileiro

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, através do seu Instituto de Direito Brasileiro, executa actividades de cooperação com diversas instituições brasileiras, promovendo e apoiando os estudos de Direito Brasileiro e, em especial, nas suas ligações com o Direito Português. Para tanto, operando a gestão de mais de 130 [protocolos](#) com Universidades e Faculdades, Escolas de Magistratura, Escolas de Advocacia, entre outras, o Instituto de Direito Brasileiro tem promovido a cooperação científica, cultural e pedagógica entre a FDUL e as mais diversas Instituições brasileiras, estreitando os laços académicos entre os dois países.

7.2.4. Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais (GERI)

Cabe ao GERI representar a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em diversas redes e eventos internacionais de Direito e a promoção da actividade docente no estrangeiro, com especial menção para os acordos do Programa Erasmus+ que têm subjacente fomentar a partilha de experiências formativas, incrementar a participação em projectos de investigação interdisciplinares e internacionais e a valorização e divulgação do conhecimento.

Entre os vários programas e [redes institucionais](#) em que a Faculdade de Direito participa, cumpre mencionar: a ELFA (European Law Faculties Association) que integra perto de duas centenas de instituições europeias do ensino do direito; a Rede ELPIS (European Legal Practice Integrated Studies Network); a Rede EuropePolis determinante para a promoção do ensino do Direito Europeu, fundada pela Sapienza-Università di Roma, em 2011, sendo a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa um membro igualmente fundador; a Rede de Direito de Roterdão (Rotterdam Law Network) fundada pela Erasmus Universiteit Rotterdam, da qual fazem parte, actualmente, trinta universidades europeias; e, por último a Rede Nanterre (Nanterre Network) coordenada pela Université Paris-Ouest Nanterre (La Défense), da qual a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa faz parte, desde Maio de 2011. Fora do contexto europeu, cumpre citar, igualmente, a presença da Faculdade de Direito junto da Associação de Faculdades e Escolas de Direito Ibero-Americanas, [Asociación SUI IURIS](#), que tem por objectivo promover oportunidades de mobilidade de estudantes entre as [universidades parceiras](#).

No âmbito da rede Elpis e na sequência da eleição do presidente do GERI, Professor Doutor Vasco Pereira da Silva, em 2015, para a liderança do grupo, a Faculdade de Direito assegura a respectiva coordenação, sendo de salientar a criação do ELPIS-Research que conjuntamente com o ELPIS-Network e o ELPIS-Master completa a organização institucional internacional do Grupo ELPIS. Em 2020, foi lançada a [ELPIS v-Law Review](#), periódico que conta já com [dois números](#).

Merece, igualmente, ser destacado o curso de [Mestrado em European Legal Practice](#) criado no âmbito do Programa Erasmus Mundus acreditado em 2019 pela A3ES, o qual é gerido pelo GERI⁴². Da oferta formativa faz parte também o duplo-grau internacional promovido em conjunto com a Loyola University College of Law, New Orleans⁴³.

Cabe ainda ao GERI a responsabilidade de receber e validar as candidaturas apresentadas no quadro do Programa Almeida Garrett gerido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

⁴² Despacho n.º 3850/2019, de 5 de Abril, in DR, 2ª Série, n.º 68, pp. 10978-10990.

⁴³ Não foi ainda possível dar continuidade a este objectivo, que se espera alcançar em 2021.

Em resumo, no final do ano lectivo de 2019/2020, o GERI tinha sob a sua responsabilidade a gestão de 165 protocolos com instituições europeias, americanas, latino-americanas e asiáticas.

No âmbito da oferta formativa especializada em Direito Europeu, global e comparado, é devida uma palavra para o diversificado conjunto de [cursos intensivos](#) leccionados por docentes provenientes das [instituições parceiras](#) assim como por docentes da Faculdade de Direito, o qual integra o plano de estudos da pós-graduação leccionados preferencialmente em inglês.

O vasto leque de actividades desenvolvido pelo GERI contempla ainda uma estreita colaboração na realização de [publicações de carácter internacional](#) que versam sobre os mais variados temas da actualidade jurídica. Nestas publicações participam não só docentes das instituições parceiras, mas também académicos da faculdade de Direito.

A Faculdade de Direito possui três tipos de programas de mobilidade cabendo ao GERI a gestão dos programas de mobilidade realizados ao abrigo do Programa Erasmus+, e ainda a gestão da mobilidade dos protocolos firmados pelo Instituto de Direito Brasileiro e todos os demais protocolos estabelecidos com outras instituições do ensino superior não inseridas em programas específicos.

Exemplificativamente, no já citado ano lectivo de 2019/2020 o número de alunos incoming foi de 384, provenientes de 147 instituições parceiras; e o total de outgoing de 100 alunos destinados a um universo de 43 instituições⁴⁴. É igualmente representativa a mobilidade de docentes⁴⁵.

7.2.5. Comissão para a Internacionalização da produção científica (Cpl)

Em 2020, [foi criada](#) e [assumiu funções](#) uma Comissão para a Internacionalização da Produção Científica que tem a natureza de órgão ad hoc constituído no âmbito do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Entre os objectivos que lhe foram conferidos, conta-se a promoção para a [internacionalização da produção científica dos docentes e investigadores da mesma instituição do ensino superior bem como o contributo para a internacionalização dos referidos docentes e investigadores](#). No cumprimento deste propósito é promovida a [tradução e revisão linguística para a língua inglesa](#) de artigos e similares para publicação em periódicos e livros de edição internacional⁴⁶, a

⁴⁴ Entre as instituições que mais alunos portugueses receberam, contam-se: a Universidade de Buenos Aires, Masaryk University; Universidade Nova de Lisboa; Universidade de Macau; Jagiellonian University; Comenius University in Bratislava; Eötvös Loránd University (ELTE); Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Universidad Rey Juan Carlos e a Università degli studi di Genova.

⁴⁵ Os dados podem ser consultados em Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, ano lectivo 2019/2020, [Relatório de Actividades](#), pp. 20 e ss.

⁴⁶ Este objectivo foi alcançado, desde 2019, com a contratação de uma empresa que tem por função traduzir e proceder à



par do apoio à integração de docentes e investigadores da mesma Faculdade em órgãos científicos de revistas estrangeiras e em órgãos sociais de organizações internacionais vocacionadas para a investigação no domínio da ciência jurídica. De igual modo, compete à citada Comissão contribuir para o custeamento de despesas relativas à participação de docentes e investigadores da Faculdade de Direito em congressos e similares no estrangeiro, para efeitos de apresentação de comunicações; e contribuir logística e financeiramente para a realização na Faculdade de Direito de congressos e similares que contem com a participação de docentes e investigadores estrangeiros.

8. Garantia da qualidade na gestão dos recursos e serviços de apoio da FDUL⁴⁷

8.1. Recursos humanos altamente qualificados e motivados

8.1.2. Indicações gerais e objectivos

Um aspecto determinante para o bom funcionamento de qualquer organização é o seu elemento pessoal. No que diz respeito aos recursos humanos, a Faculdade de Direito aspira a manter e reforçar continuamente um corpo docente de elevadíssima qualificação, que suporte todas as exigentes missões de investigação e ensino em todos os ciclos de estudos. No que diz respeito ao corpo de funcionários não docentes, os anos mais recentes têm assistido a um esforço de renovação e de assunção dos principais cargos dirigentes por parte de funcionários com níveis de qualificação mais elevados, que consigam corresponder à crescente complexidade das diversas tarefas de apoio aos estudantes e a todos os processos da Faculdade.

Os objectivos gerais a atingir neste domínio são os seguintes:

- Todos os recursos humanos, docentes e não docentes, devem dispor de qualificações adequadas às funções desempenhadas, para o que é determinante o processo de recrutamento, mas também o processo de desenvolvimento das suas competências e qualificações durante todo o exercício de funções, e respectiva avaliação;
- Devem ser criadas e mantidas condições para que todos os recursos humanos, docentes e não docentes, estejam altamente motivados para o desempenho das funções em nível de excelência;
- No caso do pessoal docente, a Faculdade assume o propósito de manter e reforçar a sua posição e prestígio entre as Escolas de Direito portuguesas e europeias, dispondo de um corpo docente com o maior grau de qualificação e reconhecimento nesses âmbitos;
- A Faculdade recolhe e comunica adequadamente à comunidade em geral, relativamente a todo o pessoal docente, os dados curriculares actualizados, como graus académicos, publicações, inserção em projectos e consórcios nacionais e internacionais de investigação, actividade profissional, funções públicas de relevo exercidas e todas as que contribuam para o

⁴⁷ Relevante para o Referencial 9 – *Recursos humanos* e Referencial 10 – *Recursos materiais e serviços*.

reconhecimento da grande diferenciação e qualidade do corpo docente e para apoiar as opções dos estudantes e potenciais estudantes no que diz respeito aos seus percursos de aprendizagem.

8.1.2. Manifestação dos objectivos nos processos de recrutamento

No que diz respeito ao *recrutamento* dos recursos humanos, a Faculdade de Direito, atenta a sua natureza jurídica de pessoa colectiva pública, aplica todos os procedimentos de selecção de pessoal docente e não docente, de natureza transparente e concorrencial, estabelecidos na legislação⁴⁸, com a devida publicitação das oportunidades de recrutamento.

No caso específico do pessoal docente, a Faculdade tem conseguido, com frequência, e não obstante os constrangimentos financeiros de ordem geral, abrir, com regularidade, concursos públicos internacionais para o recrutamento de docentes, com várias vagas, para os três níveis da carreira docente (professor auxiliar, professor associado e professor catedrático), dos quatro grupos científicos. Também para as posições de assistente convidado e professor convidado que são necessárias, são organizados procedimentos de natureza publicitada e aberta⁴⁹.

Reconhecendo a importância das várias componentes envolvidas no bom desempenho das funções docentes, deve ser mencionado que todos os processos de recrutamento de docentes conferem uma ponderação específica à dimensão *pedagógica* e de *investigação* na actuação dos docentes. A Faculdade de Direito tem uma forte e intensa tradição de produção e constante actualização, pelos docentes individualmente e pelas equipas docentes das unidades curriculares, de escritos de apoio aos estudantes – lições, cadernos de apoio às aulas de subturma e de vertente mais prática, colectâneas de legislação e jurisprudência⁵⁰. A componente de produção de materiais pedagógicos e didácticos está sempre presente, de modo autónomo e com uma pontuação relevante, quer nos processos concursais de recrutamento de pessoal docente, quer nos indicadores relevantes para a avaliação de

⁴⁸ Com destaque para o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU – Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, sucessivamente alterado), no caso do pessoal docente, e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na redacção actual), e respectiva regulamentação, para o pessoal não docente. Num plano diferente, merece ainda referência o cumprimento, quando aplicável, e em especial pelos centros de investigação, da legislação em matéria de recrutamento e estatuto de bolseiros de investigação e outro pessoal de investigação – cf. o Estatuto do Bolseiro de Investigação, Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e o Regime Jurídico do Emprego Científico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, ambos já alterados.

⁴⁹ A informação relativa a procedimentos de recrutamento e em geral, recursos humanos, está também livremente disponível na página da FDUL, [aqui](#). Nesse local, podem ser consultados diversos exemplares de anúncios de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal docente e não docente de anos transactos, bem como os mapas de pessoal docente e não docente.

⁵⁰ Muitos deles publicados pela editora da Associação Académica da Faculdade de Direito, no que constitui, objectivamente, uma longa e importante parceria mantida entre a Faculdade e os seus docentes e os estudantes e a respectiva Associação. A importância desta parceria pode ser apreendida através da consulta do catálogo da editora AAFDL, disponível [aqui](#).

desempenho do pessoal docente da Faculdade.

Por outro lado, o facto de, até por força das regras da carreira docente, a progressão na carreira pressupor a elaboração de relatórios de natureza pedagógica (muitos deles subsequentemente publicados, ao contrário do que é comum em outras áreas do conhecimento), faz com que os docentes tenham de dedicar uma parte dos seus esforços a investigações de natureza pedagógica, experimentando e propondo técnicas de inovação pedagógica. Um resultado desta realidade tem vindo a manifestar-se na difusão, entre as unidades curriculares oferecidas na Faculdade, de técnicas como simulações de julgamento / *moot courts*, e técnicas de ensino e mesmo de avaliação assentes na utilização, por docentes e estudantes, das tecnologias de informação.

Também são valorizadas as componentes científica e de investigação, a propósito das quais, a par dos indicadores tradicionais referentes às publicações científicas, é crescentemente valorizada, designadamente em sede de avaliação de desempenho, a participação em projectos de investigação nacionais e internacionais, mormente, inseridos nos próprios centros de investigação da Faculdade.

8.1.3. Avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente

A Faculdade de Direito tem em curso os processos legalmente previstos para a avaliação do desempenho do pessoal docente e não docente.

No que diz respeito ao pessoal não docente, essa avaliação processa-se nos termos previstos na lei geral que regula as relações de emprego público⁵¹.

Quanto ao pessoal docente, nos termos do artigo 74.º-A do ECDU, é aplicável o regime resultante do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa⁵², que se articula com o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa⁵³. Atrasos de diversa ordem levaram a que o período de 2020-2022 seja o primeiro triénio de avaliação de desempenho realizado de forma prospectiva, encontrando-se em curso, ainda por concluir, o processo de avaliação de desempenho dos anteriores períodos, mediante ponderação curricular.

Para cada um dos corpos de pessoal, está constituído um Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho⁵⁴, que coordena as actividades de avaliação.

⁵¹ Artigos 89.º ss. da LGTFP; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redacção actual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP).

⁵² Homologado pelo Despacho n.º 4571/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa (DR, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril).

⁵³ Homologado pelo Despacho n.º 12292/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa (DR, 2.ª Série, n.º 192, de 6 de Outubro).

⁵⁴ A informação referente à respectiva designação e actividade está disponível na página da Faculdade ([docentes](#) e [não](#)

8.1.4. Avaliação da satisfação dos estudantes – actividade docente

A Faculdade de Direito já implementou inquéritos de satisfação dos principais destinatários da sua função: os estudantes. Existem inquéritos dessa natureza feitos em relação à avaliação global dos cursos oferecidos pela Faculdade, e dos seus serviços administrativos, com informação publicamente disponível no sítio da Internet da Faculdade.

Um objectivo assumido claramente pela Faculdade é o de tornar mais claros, abrangentes e relevantes estes processos de avaliação da satisfação dos estudantes com as mais diversas vertentes da actividade da Faculdade. A Faculdade reconhece a importância central da obtenção de informação dos destinatários da sua actuação, quanto à recepção que estes fazem da qualidade da prestação da Faculdade, sem prejuízo da necessária autonomia das actividades de avaliação de conhecimentos e manutenção da cultura de exigência e rigor que caracteriza esta instituição. Esse reconhecimento resulta, expressamente, do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que no seu artigo 6.º, n.º 1, relativamente à avaliação da vertente do “ensino”, estabelece que devem ser tidos em conta “os resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica legalmente previstos”.

Deste modo, dando agora destaque à avaliação da satisfação dos estudantes relativamente ao funcionamento das componentes propriamente pedagógicas (desempenho da equipa docente e demais aspectos do funcionamento das unidades curriculares), e beneficiando da prática anterior da Faculdade e também de outros referenciais de boas práticas e experiências nesta matéria, a Faculdade leva a cabo um processo de avaliação da satisfação dos estudantes com as unidades curriculares, assegurando o estrito anonimato dos respondentes, assente na aplicação informática do SIGQ-ULisboa descrita na secção 6. do presente Manual e na seguinte metodologia de implementação concreta na FDUL:

Quadro 6: Fases do processo de preparação e resposta a inquéritos pedagógicos

	Calendário	Responsáveis	Objectivos	Observações
Fase 1: Preparação e fecho da	Até Maio do ano lectivo anterior ao da passagem do inquérito	- Área da Garantia da Qualidade propõe; - Conselho Pedagógico pronuncia-se;	Preparação de um questionário abrangente, bem direccionado, eficaz e objecto de participação	O processo poderá ser simplificado se não existirem

[docentes](#)).

redacção do questionário		- Direcção aprova	pelos diversos envolvidos	alterações face ao ano anterior
Fase 2: Respostas ao inquérito pelos estudantes, em formulário electrónico	A partir do início da penúltima semana de aulas de cada semestre, e até 15 de Janeiro (1.º Semestre) / 15 de Junho (2.º semestre)	- Núcleo de Informática e Divisão Académica, em articulação	Processo de resposta deve garantir: (i) só respondem os inscritos, uma única vez por UC; (ii) anonimato; (iii) obrigatoriedade de resposta	Inquéritos só podem ser respondidos no final do semestre
Fase 3: Tratamento dos dados	Janeiro-Fevereiro (1.º Semestre) Junho-Julho (2.º semestre)	- Núcleo de Informática, Divisão Académica e Área da Garantia da Qualidade, em articulação	Fornecer: (i) dados gerais de todas as UC; (ii) dados globais de cada UC; (iii) dados por UC/turma/docente	Dados finais ficam com Área da Garantia da Qualidade
Fase 4: Disseminação dos resultados	Março (1.º Semestre) Julho (2.º Semestre)	- Área da Garantia da Qualidade	(i) Dados gerais de todas as UC são publicados na página da FDUL; (ii) Dados globais de cada UC são enviados ao/à Regente da UC; (iii) Dados por UC/turma/docente são enviados ao/à Docente	Resultados nunca conhecidos antes da conclusão dos períodos de avaliação de conhecimentos

Também a avaliação da satisfação dos utentes da Faculdade, no que diz respeito ao funcionamento dos serviços, deve obedecer a princípios semelhantes.

8.2. Recursos materiais e serviços

8.2.1. Indicações gerais e objectivos

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa está dotada de mecanismos que lhe permitem planear, gerir, melhorar os serviços e recursos materiais com vista ao desenvolvimento adequado das aprendizagens dos estudantes e demais atividades científico-pedagógicas. Em especial, esta instituição apresenta um plano detalhado de serviços de ação social que apoiam alunos em situação económica difícil, nomeadamente através do Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE) e do Gabinete de Responsabilidade Social (GRS) e apresenta mecanismos de suporte complementar ao estudo dos alunos da Licenciatura através das Tutorias.

Com esta finalidade, a instituição:

- Disponibiliza uma variedade de recursos físicos que garantem o apoio à aprendizagem dos alunos da instituição (desde as suas instalações, à biblioteca, à sala de estudo, e os recursos TIC fornecidos pelo Gabinete da Informática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa);
- Identifica e mobiliza apoios que permitem dar resposta a necessidades diversas, tais como alimentação, transporte, alojamento, propinas, materiais didáticos, entre outros, de estudantes que se encontram em situação de comprovada insuficiência económica ou com necessidades especiais, combatendo deste modo o abandono e insucesso escolares e contribuindo para a aquisição de competências transversais socialmente úteis e para a conclusão da formação académica.
- Tem em consideração as necessidades de grupos específicos, como sejam os estudantes em tempo parcial ou empregados, os estudantes internacionais e os estudantes portadores de deficiência;
- Dispõe de mecanismos que permitem a recolha e análise de informação relativa à manutenção, gestão e adequação dos recursos materiais e serviços de apoio;
- Organiza ainda a prestação de trabalho de voluntariado de acompanhamento social e ambiental, dando apoio à institucionalização de clínicas legais em parceria com a Pro Bono e a Comunidade Vida e Paz e de Clínicas de Rua especializadas em educação jurídica.
- Dispõe do apoio de Tutorias que visam proporcionar um suporte complementar e personalizado ao estudo dos alunos do primeiro ciclo. Este apoio é prestado por um conjunto de Tutores selecionado no início de cada semestre letivo, estando em causa uma prestação voluntária entre colegas, de alunos para alunos.
- Ajuda os atuais e os antigos alunos da FDUL a entrar no mercado de trabalho através do Gabinete de Saídas Profissionais (GPS) que proporciona aos alunos várias ferramentas de procura de emprego.

8.2.2. Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma das mais importantes bibliotecas jurídicas nacionais, assumindo-se como um centro activo de recursos de informação jurídica que procura apoiar a qualidade do modelo de ensino praticado na escola em que está inserida. As coleções da Biblioteca estão organizadas por área temática, de acordo com os grandes ramos das ciências jurídicas e em livre acesso nas Salas de Leitura, sendo o seu horário normal das 9:00h até às 22:00h (horário este que permite a consulta das obras a todos os alunos, docentes e investigadores sendo principalmente flexível com os alunos do Pós-Laboral).

A Biblioteca presta orientação e apoio ao utilizador na pesquisa e recuperação de informação, na definição de estratégias de pesquisa e sobre os serviços e condições de utilização da Biblioteca e disponibiliza, através do seu correio eletrónico, número de telefone e com o preenchimento de um formulário no seu site (<https://biblioteca.fd.ulisboa.pt/e-biblioteca/pergunte-a-biblioteca/>) a resposta de forma clara e rápida a todos os pedidos de informação, no prazo máximo de 24 horas até um máximo de 36 horas, dependendo da complexidade da questão.

A Biblioteca prevê ainda no seu site (<https://biblioteca.fd.ulisboa.pt/informacao-para/alunos/encontrar-informacao/>) : (i) mecanismos de auxílio na localização dos documentos; (ii) de que forma e em que pisos é que os livros e as revistas científicas estão organizadas; (iii) uma base de dados onde os alunos, os docentes, e os investigadores podem pesquisar se a Biblioteca tem disponível determinada obra; (iv) e dispõe ainda do serviço de empréstimo interbibliotecas que permite aos alunos, docentes e investigadores solicitarem livros que estão noutras bibliotecas nacionais ou estrangeiras.

8.2.3. Núcleo de Apoio Técnico (NAT)

O Núcleo de Apoio Técnico tem como missão dar assistência aos serviços da Faculdade de Direito, aos seus docentes na utilização dos sistemas de informação disponíveis, assim como apoiar os alunos na criação da conta Campus/ULisboa e na configuração dos seus equipamentos para acesso à rede sem fios.

Em relação ao auxílio dos alunos com a conta Campus/ULisboa o site da Faculdade dispõe da explicação de (i) como registar a conta; (ii) como alterar a palavra-passe; e (iii) como recuperar a palavra-passe, sendo que prevê, especificamente para este tema um email contacampus@fd.ulisboa.pt, caso a

informação prevista no site não seja suficiente⁵⁵.

Através da conta Campus/ULisboa os alunos têm (i) acesso gratuito à internet (rede wireless Eduroam); (ii) uma conta de correio eletrónico onde a informação mais relevante da instituição será comunicada aos alunos; (iii) a Secretaria Virtual – que permite aos alunos o acesso a um conjunto de serviços online: candidaturas, inscrições, pagamentos na tesouraria, pedidos de certidões, certificados, requerimentos, disponibilização de horários, mapa de exames e notas, tudo acessível a partir de casa ou da rede sem fios da Universidade de Lisboa; (iv) o E-Learning – que contém conteúdos de suporte às aulas, resumos, sumários, programas das disciplinas, documentos, artigos científicos, publicação dos trabalhos, entre outros elementos; (v) a VPN para o acesso a Bibliotecas Digitais, e por fim o (vi) Office 365 – que está disponível para qualquer aluno que pertença à UL e onde a NAT pode dar apoio aos alunos na sua instalação.

8.2.4. Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE)

O Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE) constitui um serviço da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, competindo-lhe o atendimento aos alunos no âmbito de serviços de intervenção junto dos alunos, tendo como missão a integração e o apoio ao estudante durante todo o percurso académico e na transição para o mercado de trabalho.

O Gabinete de Apoio ao Estudante fornece apoio às seguintes unidades:

1. Gabinete de Responsabilidade Social (GRS);
2. Gabinete de Saídas Profissionais (GPS);
3. Gabinete de Apoio ao Aluno – que divide a sua atividade nas Tutorias e no apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais;

8.2.5. Gabinete de Responsabilidade Social (GRS)

O Gabinete de Responsabilidade Social (GRS), apoiado pelo Gabinete de Apoio ao Estudante, apoia os estudantes da FDUL com dificuldades económico-financeiras, sociais, e de integração.

⁵⁵ Cfr. <https://www.fd.ulisboa.pt/servicos/informatica/>.

Atua em articulação com os SASUL (Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa)⁵⁶, e ao abrigo de protocolos com a AAFDL, na divulgação e na criação de apoios sociais aos estudantes (designadamente, bolsas de estudo, bolsas de Mérito Social, apoios sociais indiretos, entre outros).

Procura identificar e mobilizar apoios que permitam dar resposta a necessidades diversas, tais como alimentação, transporte, alojamento, propinas, materiais didáticos, entre outros, de estudantes que se encontram em situação de comprovada insuficiência económica ou com necessidades especiais, combatendo deste modo o abandono e insucesso escolares e contribuindo para a aquisição de competências transversais socialmente úteis e para a conclusão da formação académica.

As atividades do GRS concretizam-se através:

- da sinalização de estudantes com comprovada carência económica, mediante manifestação de interesse e pedido do próprio, respetiva análise da situação atendendo à sua especificidade e identificação de potenciais recursos que possam ser aplicáveis;
- da divulgação dos apoios sociais existentes utilizando para tal canais de comunicação diversos⁵⁷;
- da realização de sessões de informação e esclarecimento sobre as bolsas dos SASUL ou outras;
- do auxílio aos estudantes, mediante pedido, na preparação e submissão das respetivas candidaturas a apoios sociais.

O GRS também organiza a prestação de trabalho de voluntariado de acompanhamento social e ambiental, dando apoio à institucionalização de clínicas legais em parceria com a Pro Bono e a Comunidade Vida e Paz e de Clínicas de Rua especializadas em educação jurídica.

Por último, no que diz respeito ao apoio de estudantes economicamente carenciados, a FDUL

⁵⁶ Os SASULisboa desenvolvem a sua atividade no âmbito da concessão das seguintes modalidades de apoio ao estudante: Apoios Sociais Diretos, dos quais se destacam as Bolsas de Estudo; e Apoios Sociais Indiretos, como o acesso à alimentação, ao alojamento, ao apoio à infância e, em articulação com serviços específicos da ULisboa, aos serviços de saúde, às atividades socioculturais e desportivas.

⁵⁷ Esta divulgação é feita através da disponibilização no site oficial da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa: <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/responsabilidade-social/#1565710609955-36282306-6e53> das Atas que determinam a abertura do concurso para as bolsas de mérito social em cada ano letivo. Para além deste canal de comunicação, a abertura do concurso para as bolsas de mérito social é ainda divulgada através do e-mail de todos os alunos da Faculdade.

aprovou ainda o Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2019, pelo Despacho n.º 77/2019 (<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/01/Regulamento-Apoio-Pagamento-Propinas-3.1.2019.pdf>), com o fim de financiar as propinas aos alunos em situação de comprovada insuficiência económica⁵⁸.

8.2.6. Gabinete de Saídas Profissionais (GSP)

O Gabinete de Saídas Profissionais tem como principal objetivo ajudar os atuais e antigos alunos da FDUL a entrar no mercado de trabalho, proporcionando-lhes várias ferramentas de procura de emprego.

O Gabinete está de olhos postos no mercado laboral para perceber onde os alunos são necessários. Por isso, procura formas de colaboração entre as entidades empregadoras e a FDUL que potencializem oportunidades de estágio, emprego e formação profissional e que facilitem o contacto direto entre o aluno e a empresa em processos de recrutamento.

Os alunos da FDUL podem enviar o seu CV para o Gabinete, e este coloca-o à disposição de uma potencial entidade empregadora.

O GSP divulga nas suas redes sociais (Facebook⁵⁹ e Instagram⁶⁰) os estágios, formações (como as sessões de esclarecimento sobre profissões jurídicas), ou outras iniciativas do interesse dos alunos, tais como as atividades organizadas pelo Gabinete para promover competências de empregabilidade (como as feiras da empregabilidade e dos estágios de verão).

Anualmente, o Gabinete de Saídas Profissionais organiza o evento de abertura do ano letivo denominado Jornadas da Empregabilidade. Tendo lugar no final de outubro, este evento procura, por um lado, gerar dinâmicas de aproximação e potenciar o contacto direto entre os estudantes e as entidades empregadoras, através da dinamização de uma Feira de Emprego, e por outro, esclarecer as principais dúvidas e oferecer testemunhos quanto às diversas trajetórias profissionais

⁵⁸ O apoio ao pagamento de propinas destina -se a financiar as propinas de um ano letivo de um curso da FDUL, não ficando o aluno isento do pagamento da taxa de inscrição ou de candidatura e do seguro escolar.

⁵⁹ <https://www.facebook.com/GSP.FDUL>

⁶⁰ https://www.instagram.com/gsp_fdul/

na área do Direito, providenciando abordagens ao mercado de trabalho e das competências-chave para o sucesso do ponto de vista dos empregadores.

8.2.7. Tutorias da FDUL

O apoio de Tutorias da FDUL visa proporcionar um suporte complementar e personalizado ao estudo dos alunos do primeiro ciclo. Este apoio é prestado por um conjunto de Tutores selecionado no início de cada semestre letivo, estando em causa uma prestação voluntária entre colegas, de alunos para alunos.

As sessões de Tutoria são de livre acesso para qualquer aluno de Licenciatura da FDUL, devendo os alunos que pretendam assistir às sessões de Tutoria apenas comparecer nas salas e horários em que as mesmas têm lugar. Esta informação é publicada todos os semestres no site oficial da Faculdade e no Facebook da Faculdade⁶¹.

No início de cada semestre, eventualmente ainda antes do início das aulas, é publicado um aviso de abertura de candidaturas ao apoio de Tutorias, sendo que no site da FDUL existe um documento com as perguntas frequentes sobre as Tutorias para os alunos que se candidatam saberem como é que estas operam⁶².

Apenas são consideradas as candidaturas apresentadas: a) por alunos da Licenciatura da FDUL que tenham concluído com sucesso a disciplina a cuja Tutoria se candidatam; e b) por ex-alunos da FDUL que tenham concluído a sua licenciatura num dos dois anos letivos anteriores à candidatura. Os Tutores selecionados não usufruem de qualquer vantagem financeira.

A seleção dos Tutores é assegurada por um grupo de Docentes da FDUL. Neste grupo encontram-se representados todos os seus grupos científicos

8.2.8. Alunos com necessidades especiais

A Faculdade de Direito, através do Gabinete de Apoio ao Aluno, presta um apoio especial aos alunos

⁶¹ <https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/tutoria/>

⁶² <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/09/FAQs-%E2%80%93-Versao-02-%E2%80%93-25-09-2020.pdf>



com necessidades decorrentes da sua condição de saúde, temporária ou prolongada.

São considerados estudantes com necessidades educativas especiais aqueles que tenham ingressado no ensino superior como candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, que sejam portadores de deficiência física, resultante de défice motores que, requerendo cuidados médicos ou terapêuticos, comprometam acentuadamente o seu desempenho e participação académicos, ou que sejam portadores de deficiência sensorial caracterizada ou por défices visuais ou auditivos permanentes.

Podem ainda ser abrangidos estudantes com ou tipo de dificuldades, como dislexia, discalculia, problemas de saúde física ou limitações que pela sua particularidade e excecionalidade necessitam de adaptações ou medidas terapêuticas regulares e sistemáticas, limitadoras ou condicionantes do percurso académico regular.

As modalidades de apoio são diversas e dependem das necessidades específicas que sejam detetadas anualmente pelo Gabinete. De uma forma constante, são disponibilizados os seguintes apoios:

- Atendimento personalizado e prioritário nos vários serviços da FDUL;
- Acessos de elevador e rampas para estudantes com dificuldades de locomoção;
- Disponibilização de recursos informáticos, (computador portátil, computador com teclado braile, entre outros), mediante solicitação;
- Digitalização de manuais essenciais e empréstimo de livros da Biblioteca da FDUL;
- Flexibilização dos métodos de avaliação em função das características e necessidades especiais do estudante (por exemplo, há alunos que têm mais 30 minutos de tolerância para terminar o exame escrito).

A FDUL dispõe ainda de um Regulamento próprio para o Apoio aos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, que compreende as normas relativas ao apoio a prestar e as condições de acesso a esse apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais e as diversas modalidades de apoio que a FDUL dispõe para ajudar estes alunos⁶³.

8.2.9. Gabinete de Apoio e Aconselhamento para Vítimas de Assédio e

⁶³<https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/10/12.2015-Regulamento-do-Apoio-aos-Estudantes-com-Necessidades-Educativas-Especiais.pdf>

Discriminação

Em complemento à atividade de todos os órgãos e estruturas anteriormente mencionados, a Faculdade de Direito criou recentemente um Gabinete de Apoio e Aconselhamento para Vítimas de Assédio e Discriminação. Assumindo com toda a firmeza a condenação e rejeição absolutas de qualquer tipo de práticas desta natureza, incluindo o assédio sexual e o assédio moral, a Faculdade procedeu à criação de um gabinete especializado, independente dos órgãos da Faculdade, com membros das áreas do Direito e da Psicologia, indicados ou pré-selecionados pela Ordem dos Advogados Portugueses e pela Ordem dos Psicólogos, para prestar todo o apoio a todos os membros da comunidade académica que assim o desejarem.



9. Avaliação Externa⁶⁴

9.1. Avaliação

Em estrita articulação com os [padrões e orientações europeus para o ensino superior](#), a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é submetida a processos periódicos de avaliação externa, factor decisivo para a obtenção e garantia do seu sucesso enquanto instituição do ensino superior⁶⁵.

Paralelamente e em termos internos, a Faculdade de Direito é igualmente sujeita a um [processo de avaliação](#) dirigido aos diferentes segmentos da comunidade académica, em que se procura aferir sobre a qualidade do [desempenho lectivo e da actividade dos serviços administrativos](#).

Da Faculdade de Direito fazem parte cinco [Centros de Investigação](#), igualmente sujeitos a avaliação externa que depende, neste caso, da [Fundação para a Ciência e Tecnologia](#), datando o último processo de avaliação dos anos 2017/2018, [cujos resultados finais foram divulgados em 20 de Dezembro de 2019](#).

9.2. Acreditação de novos cursos

Mais importa precisar que enquanto centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas, cabe à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a organização e realização de cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, os quais dependem de acreditação prévia. A citada acreditação é efectuada pela [Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior \(A3ES\)](#), organismo independente que tem ainda por objectivos a avaliação das instituições de ensino superior e dos respectivos ciclos de estudo, procedimento que é acompanhado do subsequente registo efectuado na [Direcção-Geral do Ensino Superior \(DGES\)](#).

Recentemente, no âmbito dos três ciclos de estudos, a Faculdade de Direito submeteu, em 2014, a [acreditação prévia](#) de quatro cursos que foi reconhecida no ano seguinte, tendo os referidos cursos começado a funcionar no ano lectivo de 2016/2017.

⁶⁴ Relevante para o Referencial 13 – *Carácter cíclico da garantia externa da qualidade*.

⁶⁵ Cfr. art. 10º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, [Despacho 4796/2020, de 21 de Abril, in DR, 2ª série, pp. 203-227](#).



Mais tarde, em 2018, foi acreditado pelo período de um quinquénio, pela A3ES, um novo curso de mestrado em Direito ([Mestrado em European Legal Practice](#)) realizado em conjunto entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a *Juristische Fakultät Hannover* da *Leibniz Universität Hannover*, a *Faculté de Droit* da *Université de Rouen* e a *Mykolas Romeris Universitas* de Vilnius, na Lituânia.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA | **UNIVERSIDADE
DE LISBOA**

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa
Tel.: +351 217 984 600
E-mail: secretariadodir@fd.ulisboa.pt

Societas Iuris Publici Europaei e.V. (SIPE)
Der Präsident – The President – Le Président



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Prof. Dr. Jörn Axel Kämmerer
 Bucerius Law School -
 Hochschule für Rechtswissenschaft
 Jungiusstraße 6
 20355 Hamburg
 Fon: +49 40 30 70 6 190
 Fax: +49 40 30 70 6 195
 E-Mail: axel.kaemmerer@law-school.de

Protokoll der Vorstandssitzung
 am 1. Juli 2022, 9:00 Uhr bis 9:55 Uhr
 Université du Luxembourg, Weicker Building, Luxembourg

Anwesend:

Profs. Vasco Pereira da Silva, Diana-Urania Galetta (Generalsekretärin), Irena Lipowicz, Julia Iliopoulos-Strangas (zugleich Ehrenpräsidentin), Jörn Axel Kämmerer (Präsident), Ewald Wiederin

Staatspräsident Prof. Egils Levits als SIPE-Ehrenpräsident

Per Video zugeschaltet: Prof. Capitant; Frau Hartmann, Leiterin des SIPE-Sekretariats

1. Begrüßung

Der Präsident begrüßt die neuen Vorstandsmitglieder und den neuen Ehrenpräsidenten und gratuliert allen zur Wahl.

2. Genehmigung des Protokolls der letzten Vorstandssitzung von 2019.

Das Protokoll wird einstimmig genehmigt.

3. SIPE-Tagung 2023: Ort, Zeitpunkt, Thema

Der Präsident dankt Vasco Pereira da Silva für die Bereitschaft, 2023 eine SIPE-Tagung in Lissabon auszurichten, und sichert ihm dafür die Unterstützung der Vereinigung und ihres gesamten Vorstands zu. Ein mögliches Thema könne „L'Europe des guerres et des crises“ sein. Prof. Pereira schlägt eine breitere thematische Basis vor, etwa „New Constitutional Challenges“, was Themen wie Security/Defense, Health, Healthcare, Integration, Environmental Law“ einschließen könne. Es besteht Einigkeit darüber, dass Kriegssituation und Verteidigung bei der Tagung jedenfalls ein bedeutender Diskussionsgegenstand sein sollten. Präsident Levits unterstreicht die Notwendigkeit, sich als SIPE auch mit der NATO zu befassen, gerade aus verfassungsrechtlicher Sicht, und weist auch auf die Beistandsklausel des EUV hin. Prof. Lipowicz weist auf Dezentralisation und digitale Transformation in Kriegszeiten hin. Der Vorschlag, auch jemanden aus der Ukraine als Redner einzuladen, stößt auf Zustimmung. Prof. Pereira regt an, die Verbindungen seiner Fakultät zur Universität Charkiw zu nutzen. Valentina Romanova, Tokyo, wird als mögliche Rednerin genannt, die man erforderlichenfalls auch online zuschalten könne.

7

Sobald der Termin feststehe, sollte sich der Vorstand online auf mögliche Redner verständigen. Es sei, so der Präsident, zu wünschen, dass primär SIPE-Mitglieder angesprochen werden, vorrangig solche, die schon seit vielen Jahren Mitglied der SIPE seien, ohne bisher zum Vortrag eingeladen worden zu sein. Es müsse vermieden werden, dass manche Mitglieder gleich mehrmals, andere aber nie vortrügen.

Der Präsident gibt einen Ausblick auf eine mögliche Tagung 2025, die in Brunn stattfinden könne. Die SIPE-Mitglieder Küpper und Vincze seien bereit, die Tagung im Verbund mit diversen akademischen Einrichtungen auszurichten. Als Aufhänger würde sich 100 Jahre Verwaltungsverfahrensgesetzgebung in Österreich und Europa anbieten. Prof. Iliopoulos-Strangas betont, dass das Thema nicht zu eng formuliert werden solle, sondern das Verwaltungsverfahren auch als Instrument für Demokratie und Menschenrechtsschutz zu betrachten sei.)

3. Berichte des Präsidenten – Zukunft der SIPE

Frau Hartmann wird zum Herbst oder Winter 2022 definitiv in den Ruhestand treten. Der Präsident und die Mitglieder des Vorstands sprechen ihr großen Dank für den oft überobligatorischen Einsatz für die Vereinigung über viele Jahre hinweg aus. Der Präsident teilt mit, dass es nach langer Suche gelungen ist, mit Frau Andrea Kah zu finden, die an der Universität für Verwaltungswissenschaften Speyer als Sekretärin von Prof. Sommermann arbeitet, eine qualifizierte Nachfolgerin zu finden. Für die Unterstützung spricht er Jacques Ziller und Karl-Peter Sommermann seinen Dank aus.

Der Präsident dankt für das Vertrauen, das ihm die Mitglieder ausgesprochen haben; er hoffe auf eine enge, freundschaftliche, hierarchiefreie und vertrauensvolle Zusammenarbeit im Vorstand. Sie müsse insbesondere mit Blick auf die nächste Tagung, die bereits in einem Jahr anstehe, intensiviert werden. Nach Möglichkeit solle der Vorstand 2022 alle 2-3 Monate zu einer Online-Sitzung zusammenkommen und 2023 möglichst monatlich. Die nächste Tagung sollte so früh wie möglich angekündigt und intensiv beworben werden.

Prof. Pereira da Silva schlägt für die vom Präsidenten angeregte Zusammenarbeit mit lateinamerikanischen akademischen Verbänden und Einrichtungen eine Kontaktaufnahme mit dem Verband Sui Iuris bzw. dem Instituto Brasileiro de Direito Constitucional vor. Wechselseitige Einladungen von Personen seien denkbar, auch zur Lissabon-Tagung; man könne dies zu strategischen Partnerschaften fortentwickeln. Er nennt Martin Evia und Ana María Moure (Chile) als mögliche zu kontaktierende Personen.

Die Zahlungsmoral vieler SIPE-Mitglieder sei, wie der Präsident berichtet, immer noch schlecht. Man habe in den Jahren der Pandemie von Mahnungen abgesehen, um nicht Austritte zu provozieren, ab 2023 sollte aber wieder von diesem Mittel Gebrauch gemacht werden. Ein Problem sei, dass die Kosten anstiegen, die seit Gründung der SIPE nicht erhöhten Beiträge aber stagnierten. Die „Kaufkraft“ eines einzelnen Mitgliedsbeitrags sei heute nur noch etwa 70-75% so hoch wie 2003 und werde weiter sinken. Man müsse über Kostensenkungen nachdenken – möglicherweise bei den Tagungsbänden.

Vasco Pereira will prüfen, ob die SIPE-Homepage von Lissabon aus verwaltet werden kann. Der Vorstand setzt eine „Task Force Homepage/Digitales“ ein, an der die Vorstandsmitglieder Capitant, Galetta und Pereira da Silva mitwirken.

Der Präsident präsentiert Ideen für Satzungsänderungen, die 2023 beschlossen werden könnten und die der Vorstand zuvor erörtern müsse. Unter anderen solle die SIPE für digitale Mitgliederversammlungen vorbereitet werden.

8
4

4. Tagungsbände

Der Vorstand ist sich einig, dass über die Zukunft der Tagungsbände auf der nächsten Online-Sitzung des Vorstands gesprochen werden solle. Julia Iliopoulos-Strangas kündigt an, nochmals in Verhandlungen mit dem Nomos-Verlag eintreten zu wollen. Mehrere Vorstandsmitglieder sprechen sich für eine Open-Access-Lösung aus. David Capitant würde die französische Gesellschaft für Rechtsvergleichung, die eine solche praktiziert, darauf ansprechen. Der Vorstand einigt sich darauf, Vorschläge bzw. Angebote einzuholen und zu vergleichen.

Als Verantwortliche für die Herausgabe des Luxemburg-Tagungsbands werden für die SIPE Julia Iliopoulos-Strangas, Ewald Wiederin und Jörn Axel Kämmerer bestimmt. (Für die Université du Luxembourg würde Herwig Hofmann mitwirken, Anm. d. Präs.)

6. Verschiedenes

Der Vorstand dankt den Luxemburger Kolleginnen und Kollegen für die konstruktive Zusammenarbeit und die erfolgreiche Tagung.

Hamburg, 4. Juli 2022



Jörn Axel Kämmerer
Präsident



PROGRAMME

XVÈME CONGRÈS SIPE : ÉTAT DE DROIT EN EUROPE: INDÉPENDANCE DE LA JUSTICE ET RECOURS EFFECTIFS

**30 Juin &
1 Juillet 2022**

Judi 30 Jun 2022

- 12:30 **Enregistrement et Déjeuner**
- 13:30 **Ouverture**
Prof. Dr. Herwig Hofmann, Directeur du Département de Droit et Prof. Dr. Jacques Ziller, Président de la SIPE
- 13:45 **SIPE over the years** - Prof. Dr. Julia Iliopoulos-Strangas, Présidente d'honneur de la SIPE
ÉTAT DE DROIT ET CONSEIL DE L'EUROPE - Chaire: Jacques Ziller, Président de la SIPE
- 14:00 **L'État de droit dans la jurisprudence de la Cour européenne des droits de l'homme et dans la pratique de la Commission de Venise**
M. Panayotis Voyatzis, membre de la Commission de Venise
- 14:30 **Rechtsstaatlichkeit und Soft Law – die Rolle der Venedig-Kommission** - Prof. Dr. Angelika Nussberger, Université de Cologne, ancienne juge à la CEDH
- 14:50 **The principle of good administration as the missing link in the system of protection of the rule of law** - Prof. Dr. Irena Lipowicz, Université Cardinal Stefan Wyszyński
- 15:10 **L'État de droit dans l'Union Européenne. Évolutions jurisprudentielles récentes** - Athanasios Rantos, Avocat général à la Cour de justice de l'Union européenne
- 15:30 **Discussion**
- 16:00 **Pause café**
ÉTAT DE DROIT ET INDÉPENDANCE DE LA JUSTICE - Chaire: Prof. Dr. Jörn Axel Kämmerer, Secrétaire général de la SIPE
- 16:20 **L'État de droit dans le règlement des différends internationaux** - Prof. Dr. Hélène Ruiz Fabri, Université de Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Directrice, Institut Max Planck Luxembourg pour le droit procédural international, européen et réglementaire
- 16:40 **The efficiency of the available toolbox for the protection of the common values of the EU, with special regard to rule of law - An institutional perspective in English** - Prof. Dr. Jenő Czuczai, Conseiller juridique principal au sein du service juridique du Conseil, actuellement détaché à DG GIP
- 17:00 **La Cour de justice européenne et la Cour constitutionnelle roumaine - un dialogue nécessaire** - Prof. Dr. Elena-Simina Tanasescu, Université de Bucarest, Juge à la Cour constitutionnelle de Roumanie
- 17:20 **Discussion**
- 18:00 **ASSEMBLÉE GÉNÉRALE DE LA SIPE**

Vendredi 1 Juillet 2022

- 08:30 **COMITÉ DIRECTEUR DE LA SIPE**
RECOURS EFFECTIFS EN DROIT EUROPÉEN ET COMPARÉ - Chaire: Prof. Dr. Vasco Pereira da Silva, Université de Lisbonne
- 10:00 **Le développement contrasté du droit au juge en Europe** - Prof. Dr. Constance Grewe, ancienne juge à la Cour constitutionnelle de Bosnie et Herzégovine
- 10:20 **Crise de l'État de droit et protection juridictionnelle effective**
Prof. Dr. Laurent Pech, Université de Middlesex à Londres
- 10:40 **La protection juridictionnelle effective en tant que droit fondamental. Témoignage d'un ancien juge** - Prof. Dr. Maria Lucia Amaral, Nouvelle université de Lisbonne, ancienne Vice-Présidente de la Cour constitutionnelle du Portugal
- 11:00 **Pause café**
- 11:20 **Discussion générale**
- 12:10 **Conclusions** - Prof. Dr. Eleftheria Neframi, Université du Luxembourg
- 12:30 **Clôture - Président de la SIPE**

Lieu: Université du Luxembourg
Campus Kirchberg - Bâtiment Weicker, salle B001
4 rue Alphonse Weicker, 2721 Luxembourg

Inscription: <https://bit.ly/3038GCG>

En collaboration avec :



uni.lu ROBERT SCHUMAN INSTITUTE
FOR EUROPEAN AFFAIRS